

# Diário Oficial



## Estado de Pernambuco

Ano XC • Nº 54

Poder Legislativo

Recife, quarta-feira, 3 de abril de 2013

# Assembleia Legislativa celebra hoje 178 anos de existência

## Poder é referência para fortalecer a democracia e o estado de direito

A Assembleia Legislativa de Pernambuco comemora hoje, 178 anos de instalação. Para celebrar a data, a Casa organizou uma programação variada. Durante a Reunião Solene, no Plenário do Museu Palácio Joaquim Nabuco, será entregue a Medalha do Mérito Popular e Democrático Frei Caneca, instituída em 2008, para homenagear pessoas e entidades com trabalhos de destaque na defesa da democracia e igualdade de direitos. A cerimônia será às 18h.

Na categoria pessoa física, a presidente do Tribunal de Contas do Estado, conselheira Tereza Duere,

receberá a comenda por meio de proposta apresentada pelo deputado Sebastião Rufino (PSB). Na categoria pessoa jurídica, o homenageado será o Sindicato da Indústria do Açúcar e do Alcool de Pernambuco (Sindaçúcar), sugestão do presidente da Assembleia, deputado Guilherme Uchoa (PDT).

Para prestar contas à sociedade sobre as ações do Legislativo, a Mesa Diretora da Casa entregará o Relatório Bienal 2011/2012. Realizações como o início das obras do novo prédio e a inserção da *TV Assembleia* na Rede Legislativa de TV Digital são destaques na publicação de 71 páginas. A mar-



ARQUIVO/ALEPE

CARTÃO POSTAL - Museu Palácio Joaquim Nabuco

ca da Alepe 2013, em alusão à Copa das Confederações, será apresentada no evento.

Antes da reunião solene, os parlamentares visitarão as instalações da Assistência de Comunicação Social. Uma das novidades é a reforma do estúdio da Rádio Alepe. Localizado no Anexo 5, o espaço de 18 metros quadrados conta, agora, com melhor estrutura técnica e acústica. O objetivo é ampliar a grade de programação que apresenta à sociedade as diferentes ações desenvolvidas no Parlamento.

Outro momento das festividades é o lançamento do livro *Transitando pela história: documentos do Poder*

*Legislativo de Pernambuco*, organizado pela Assistência de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo. No salão nobre, será feito o tradicional corte do bolo.

Para encerrar as festividades, os deputados vão se dirigir à Rua da Aurora para assistir à salva de 21 tiros realizada em referência à seguinte tradição: em 1835, foi editada uma lei determinando que o Parlamento Estadual comemorasse 1º de abril com tiros nas embarcações de guerra e fortalezas. Na sequência, queima de fogos e a inauguração de uma iluminação especial, na fachada do Museu Palácio Joaquim Nabuco.

## Sistema aeroviário

# Comissões debatem melhoria dos aeroportos

Kiki Marinho

SERRA TALHADA - Debater as reformas nos aeroportos regionais foi o objetivo da audiência pública promovida, ontem à tarde, pela Comissão de Esporte e Lazer e pela Comissão Parlamentar Especial de Acompanhamento de Obras de Construção, Ampliação e Reforma dos Aeroportos e Aeródromos Regionais no Estado de Pernambuco. O encontro, realizado na Câmara dos Vereadores de Serra Talhada, reuniu representantes de cidades do Sertão do Pajeú e contou com a participação dos deputados Augusto Cesar (PTB), Vinícius Labanca (PSB) e Júlio Cavalcanti (PTB).

Um dos pontos abordados foi o Aeródromo de Serra Ta-

lhada, distante 415 quilômetros do Recife. Atualmente, a estrutura não comporta voos domésticos e de carga. Com a reforma, será criado o Aeroporto Regional do Pajeú, que atenderá a 26 cidades, como Custódia, Triunfo, Belmonte e Floresta. Hoje, os aeroportos mais próximos estão localizados em Juazeiro do Norte (CE), a 200 quilômetros de Serra Talhada, e, em Petrolina, a 354 quilômetros da localidade.

O secretário de Desenvolvimento Econômico de Serra Talhada, Tarciso Agostinho, apresentou as vantagens de um aeroporto no município. “Nossa pista só comporta aeronaves de pequeno porte. Com um aeroporto, haverá voos regulares. A obra também é fun-



JOÃO BITA

CÂMARA DE VEREADORES - Júlio Cavalcanti, Augusto César e Vinícius Labanca

damental para o projeto do condomínio industrial que está em implantação. A facilidade de acesso é primordial”, ressaltou.

Presidente da Comissão de Esporte e Lazer da Assembleia Legislativa, Vinícius Labanca, observou que a iniciativa pode estimular o

turismo na região. “Um aeroporto no Sertão do Pajeú intensifica a movimentação comercial e turística, além de interiorizar o desenvolvimento”, disse.

Na opinião do presidente da Comissão Especial de Aeroportos Regionais, deputado Augusto César, o ae-

roporto também consolidará os polos médico e educacional da cidade. “Um melhor acesso beneficiará cerca de 500 mil pessoas”, observou. O petebista reforçou que serão realizadas audiências públicas nas demais cidades contempladas com melhorias nos aeroportos.

INVESTIMENTO – Atualmente, o Brasil tem 720 aeroportos. Em dezembro de 2012, o Executivo Federal anunciou o Programa de Investimentos em Logística: Aeroportos, um conjunto de medidas para melhorar a infraestrutura e a qualidade dos serviços aeroportuários no Brasil.

A previsão de investimento é de mais de R\$ 7,3 bilhões na expansão da aviação regional. Desse montante, R\$ 2,1 bilhões serão distribuídos entre 64 aeroportos no Nordeste. Pernambuco receberá R\$ 220 milhões. As cidades de Recife, Caruaru, Garanhuns, Arcoverde, Afogados da Ingazeira, Serra Talhada, Salgueiro, Araripina e Petrolina, além do Arquipélago de Fernando de Noronha, serão contempladas.

# Justiça acata remanejamento de recursos para o FEM

## Proposta de autoria do Executivo incrementará benefícios para as cidades

**M**ais de R\$ 228 milhões poderão ser destinados a ações do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal (FEM). A medida está prevista no Projeto de Lei nº 1.345/2013, de autoria do Poder Executivo. O texto inclui Programa e Ação no Plano Plurianual – PPA 2012/2015 e abre crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal. A matéria foi aprovada, ontem, na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça da Casa Joaquim Nabuco.

A proposta visa promover o desenvolvimento municipal nas áreas estratégicas de infraestrutura urbana e rural, educação, saúde, segurança, melhoria social, meio ambiente e sustentabilidade, mediante propostas integradas das Adminis-

trações Públicas Estadual e Municipal, viabilizadas por meio do FEM.

Antes toda a verba estava destinada aos projetos de mobilidade da Copa do Mundo de 2014 como a implantação de corredores viários e radial e apoio à implantação de projetos de intervenção urbanística e social. Para equacionar o remanejamento dos recursos, o Governo encaminhou também à Alepe Projeto de Lei nº 1.346/2013, autorizando o Executivo a contratar e garantir financiamento de até R\$ 657 milhões junto à Caixa Econômica Federal. Os recursos custearão parte das obras selecionadas pelo Ministério das Cidades, no Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) 2 Mobilidade Grandes Cidades.

De acordo com a presidente da Comissão, deputada Raquel Lyra (PSB), a liberação de recursos para o



**COLEGIADO** - Recursos serão destinados à promoção do desenvolvimento municipal em áreas estratégicas

FEM é de grande importância para os moradores do Interior, “uma vez que a po-

pulação atingida pela seca será contemplada”. “Obras de infraestrutura movimen-

tarão a economia, minimizando os efeitos da estiagem”, frisou Raquel.

Durante a reunião, o colegiado distribuiu dois projetos e acatou outros 12.

## Educação

### Verbas do FNDE devem beneficiar Pernambuco

Pernambuco deverá receber R\$ 254,5 milhões do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), em 2013. A informação foi transmitida, ontem à tarde, durante o Pequeno Expediente, pela deputada Teresa Leitão (PT).

A parlamentar observou que os Estados e municípios brasileiros terão um incremento de 10,5% do repasse do salário-educação. O percentual representa mais de 9,5 bilhões. “Os recursos são destinados ao financiamento de programas voltados para a educação pública básica”, explicou.

O salário-educação é recolhido de todas as empresas e entidades vinculadas ao Regime Geral da Previdência Social. “A alíquota é de 2,5% sobre a folha de pagamento”, acrescentou. A



**PERCENTUAL** - Repasse representa incremento de 10,5%

estimativa do FNDE foi publicada, nesta semana, pelo Diário Oficial da União.

Distribuída com base no número de alunos do ensino básico, a cota estadual-municipal é depositada, mensalmente, nas contas corren-

tes das secretarias de educação. “Quem tem maior número de alunos, ganha mais”, observou, registrando que o município de Moreno receberá mais de R\$ 1 milhão e São Lourenço da Mata, quase R\$ 2 milhões.

## Igualdade Racial

### Seppir completa 10 anos e recebe Voto de Aplausos

A Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República (Seppir) comemorou, no último dia 21 de março, dez anos de atuação. A aprovação do Estatuto da Igualdade Racial é uma das conquistas da instituição, que é comandada pela ministra Luíza Barros. O documento fomenta políticas públicas e pune quem comete discriminação racial. Ontem à tarde, durante o Pequeno Expediente, o deputado Ossesio Silva (PRB) abordou o assunto e solicitou Voto de Aplausos ao órgão.

De acordo com o parlamentar, o Seppir surgiu do reconhecimento das lutas históricas do Movimento Negro. “A instituição desenvolve um brilhante trabalho e tem alcançado avanços

significativos para o segmento no País”, apontou. Ele ainda citou entrevista em que Luíza Barros apresenta um balanço da década. “O trabalho desenvolvido pela secretaria possibilitou a criação de órgãos estaduais e municipais que são funda-

mentais para divulgar o que é debatido sobre a inclusão da população negra”, reproduziu.

Silva ressaltou a importância do serviço prestado no combate ao racismo e lembrou que há muitos desafios pela frente.



**TRIBUNA** - Ossesio Silva elogia trabalho da instituição

# Lafepe apresenta investimentos e resultados à Comissão de Saúde

## Diretor rebateu Oposição. São produzidos mais de 50 tipos de remédios

Um relatório elaborado pela direção do Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco (Lafepe) será entregue à Comissão de Saúde e Assistência Social do Parlamento. A informação foi divulgada, ontem, pelo presidente da instituição, Luciano Vasquez, durante a visita de parlamentares que integram o colegiado da Casa Joaquim Nabuco. No documento, constarão informações detalhadas sobre investimentos na entidade em setores como estrutura, desenvolvimento, pesquisa, manutenção, produção e pessoal.

Antes de percorrerem todos os setores do Lafepe, o presidente da Comissão, deputado Sérgio Leite (PT), e o deputado Clodoaldo Magalhães (PTB) se reuniram com a diretoria da empresa. Na ocasião, o presidente do Lafepe apresentou dados dos últimos anos. Após a explanação, os parlamentares conheceram o funcionamento do laboratório e verificaram as instalações físicas. Também está sendo implantado um local específico para a fabricação de medicamentos direcionados ao tratamento da tuberculose.

Vasquez lembrou que está à frente do Lafepe, desde 2007, e que, na época, encontrou a entidade com déficit financeiro,

passivo trabalhista, entre outros problemas. “Atualmente, o Lafepe está em crescimento. É o primeiro em fornecimento de medicamentos para o Sistema Único de Saúde (SUS), primeiro em doenças negligenciadas no País e passou da categoria de pequena e média empresa para a de grande empresa. O problema de falta de medicamentos se dá, muitas vezes, pelas exigências apresentadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa). Para atendê-las é preciso algum tempo, mas vamos suprindo à medida que registramos a falta em alguma farmácia.” O presidente do laboratório acrescentou que o Lafepe também fornece medicamentos para o Nordeste e outras regiões do Brasil.

Na opinião de Clodoaldo Magalhães, a visita foi satisfatória. “Os números apresentados pelo presidente da entidade mostram um faturamento em torno de R\$ 460 milhões, em 2012, e um lucro líquido bem acima dos anos anteriores. Há investimentos em várias áreas, principalmente em pessoal e em controle de qualidade”, disse o petebista, que é membro da Comissão de Saúde da Casa.

Para Sérgio Leite, a visita permitiu perceber a preocupação da diretoria em avançar. “Os números



FOTOS: RINALDO MARQUES

**ESTATÍSTICAS** - Vasquez (E) declarou que instituição faturou, em 2012, cerca de R\$ 460 milhões. Abaixo, uma das unidades de produção dos diversos medicamentos

mostram que o Lafepe está produzindo. A grande maioria dos investimentos é feita com recursos próprios, mas também há investimentos em parceria com o Governo Federal. Há expectativa de, no segundo semestre, abrir concurso para a contratação de pessoal, a fim de aumentar a produção”, observou o petista.

Haverá uma audiência pública do colegiado para ouvir os técnicos e o presidente do Lafepe. O encontro será agendado, de acordo com um consenso da bancada de Oposição da Casa Joaquim



Nabuco, uma vez que a demanda para avaliar o laboratório partiu do gru-

po oposicionista.

Atualmente, o Lafepe produz 56 tipos de medi-

camentos, incluindo os antirretrovirais, e fabrica óculos de grau.

## Moxotó

ROBERTO SOARES



FERREIRA - Registrou ameaças de violência na região

## Arcoverde solicita instalação de Delegacia da Mulher

A instalação de uma Delegacia da Mulher no município de Arcoverde foi tema do encontro do deputado Ângelo Ferreira (PSB) com o secretário estadual de Defesa Social, Wilson Damázio. O assunto foi divulgado, ontem, na tribuna da

Casa Joaquim Nabuco.

“Tem sido constantes as ameaças de violência às mulheres da região”, alertou o socialista. Participaram da reunião uma comissão de lideranças da localidade, o coordenador do Movimento Pró-Arcover-

de, Israel Guerra; o presidente do Conselho Promocional das Associações dos Moradores de Arcoverde (Copama), Alberto Estevão; e três vereadores locais. O parlamentar agradeceu a todos pela presença.

Estão em funcionamento

no Estado 11 Delegacias Especializadas da Mulher. Três aguardam instalação nas cidades de Ouricuri, Salgueiro e Afogados da Ingazeira. “Há necessidade de um canal seguro que promovam o combate ao problema”, frisou.

# Apoio a novas ações do Governo Federal para reduzir efeitos da seca

## Nordeste receberá R\$ 9,04 bilhões para obras emergenciais e estruturadoras

A presidente Dilma Rousseff (PT) anunciou, ontem, no Ceará, investimentos da ordem de R\$ 9,04 bilhões para a Região Nordeste. O objetivo é minimizar os efeitos da seca. A notícia foi tema dos discursos dos deputados Isabel Cristina (PT) e Odacy Amorim (PT). O reforço vem se somar aos R\$ 7,6 bilhões já investidos pelo Executivo Federal.

Segundo Isabel, entre as medidas anunciadas, estão o aumento de 30% no número de carros-pipa, a construção de mais 130 mil reservatórios de água para consumo humano, até julho; e a construção de 27 mil reservató-

rios destinados à produção até dezembro. A parlamentar também citou medidas que beneficiam a população que participou dos Programas Garantia-Safra e Bolsa-Estíagim e ressaltou que os agricultores com empréstimos solicitados terão mais dez anos para pagar as parcelas com vencimento entre 2012 e 2014. “A presidente apresentou pacote com medidas emergenciais e estruturais que geram sustentabilidade”, comemorou.

Odacy Amorim acrescentou que os Governos Estaduais ficarão responsáveis pela distribuição do milho nos portos e salientou o uso da tecnologia para a pro-



ANÁLISE - Isabel Cristina e Odacy Amorim abordaram a iniciativa e elogiaram decisão de Dilma Rousseff

dução de alimentos para minimizar o sofrimento da população.

TRIBUNAL DE CONTAS – Amorim também defendeu

o nome do atual secretário estadual de Agricultura, Ranielson Ramos, para ocupar a vaga de conselheiro do Tribunal de Contas do



FOTOS: ROBERTO SOARES

Estado, no lugar de Romário Dias, que se aposentará. A escolha do novo integrante do TCE ainda será realizada. “Respeito o

trabalho desenvolvido por Ramos à frente da Secretaria de Agricultura. Ele tem uma importante trajetória”, completou.

ROBERTO SOARES



ANÚNCIO - Oliveira Júnior

## Pesqueira vence processo contra União

Uma decisão judicial favorável ao município de Pesqueira, no Agreste, motivou, ontem, o pronunciamento do deputado Sebastião Oliveira Júnior (PR). A cidade ganhou um processo contra a União. A partir da decisão judicial, o repasse do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) será feita com base no montante da arrecadação líquida do

Imposto de Renda e do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), que, atualmente, é de 23,5%. A medida também determinou que a União restitua toda a quantia não repassada do FPM, dos últimos cinco anos. A decisão foi tomada no momento em que o Governo Federal prorrogou, até dezembro, a redução do IPI para o setor automobilístico.

“Essa é primeira sentença judicial capaz de mostrar que o Governo Federal vem praticando algo inconstitucional”, ponderou o republicano. Oliveira também solicitou que a sentença seja comunicada à Associação Municipalista de Pernambuco (Amupe) e aos municípios.

Em apertes, o líder do Governo, deputado Waldemar Borges (PSB); Terezinha Nu-

nes (PSDB); Sílvio Costa Filho (PTB); Teresa Leitão (PT); Odacy Amorim (PT); Manoel Santos (PT) e Sérgio Leite (PT) se pronunciaram. Borges cobrou “a regulamentação do Pacto Federativo”. Terezinha questionou “a redução do ICMS oferecida pelo Governo do Estado aos novos empreendimentos”.

Costa Filho citou “a redução dos impostos na conta da

energia elétrica e da cesta básica anunciada pelo Governo Federal”. “Os municípios devem ser gratos ao governador Eduardo Campos (PSB)”, destacou Teresa. Amorim prestou “apoio à presidente Dilma Rousseff”. “Ao abrir mão do IPI, a presidente não fez nada de inconstitucional”, rebateu Santos. “Essa crise não é exclusiva do Brasil”, frisou Sérgio Leite.

### Energia elétrica

## Prejuízo da Chesf de R\$ 5,3 bi preocupa parlamentar

O prejuízo de R\$ 5,3 bilhões da Companhia Hidrelétrica do São Francisco (Chesf), em 2012, preocupa a deputada Terezinha Nunes (PSDB). “O resultado é uma das consequências do pacote do Governo Federal para reduzir o preço da conta de energia. A iniciativa atinge 90% de toda a produção da Chesf”, apontou, lembrando que, em 2011, a estatal registrou lucro de R\$ 1,5 bilhão.

Segundo a parlamentar, sem a Lei nº 12.783, em vigor desde janeiro de 2013, que estabelece novas regras para o setor elétrico, a expectativa de lucro, para 2012, seria de R\$ 1,8 bilhão. “Para cumprir

a legislação, a Chesf reduziu em 56% o preço da venda de energia, o que trará novas consequências negativas no próximo balanço”, avaliou, defendendo uma mobilização

em prol da companhia, que integra o grupo estatal de energia Eletrobras.

A tucana destacou que o presidente da companhia, João Bosco Almeida, anun-

ROBERTO SOARES



NOVAS REGRAS - Terezinha Nunes questionou Lei 12.783

ciou a redução do quadro de pessoal, que conta com mais de cinco mil funcionários. “A Chesf iniciou um processo para implantar um Plano de Desligamento Voluntário para economizar com a despesa de pessoal”, lamentou. “O órgão corre o risco de se tornar uma pequena empresa do sistema elétrico brasileiro, cuidando apenas da área das linhas de transmissão.”

Em aparte, o deputado Betinho Gomes (PSDB) apoiou o pronunciamento de Terezinha. “O prejuízo é fruto de decisões tomadas com base na falta de diálogo com os que fazem o setor elétrico. O cidadão vai pagar a conta de todo jeito”, alertou.

### PLENÁRIO

#### Compesa

O Plano de Abastecimento elaborado pela Compesa para abastecer Gravatá, durante a Semana Santa, recebeu, ontem, elogios do líder do Governo na Assembleia Legislativa, deputado Waldemar Borges (PSB). A cidade, no Agreste, é um dos locais mais visitados nessa época do ano. Para garantir o abastecimento, a empresa aumentou a distribuição de água, passando dos atuais 200 litros/seg para 280 litros/seg. Houve também 279 pedidos de carros-pipa. Noventa e oito por cento das solicitações foram atendidas. “Os números mostram que os esforços deram resultados satisfatórios dentro do escalonamento da oferta que já existe no município”, reforçou.

### Nota da Redação

Houve um equívoco na matéria publicada ontem sobre o assassinato registrado em Casinhas. A vítima foi o vice-prefeito da cidade, Vital Pedro de Andrade (PSD). O crime foi registrado pelo deputado José Humberto Cavalcanti (PTB), que lamentou o fato.

## Resoluções

### RESOLUÇÃO Nº 1167, DE 2 DE ABRIL DE 2013.

Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Senhor Paulo de Tarso de Freitas Veloso.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido ao Senhor Paulo de Tarso de Freitas Veloso, o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 2 de abril do ano de 2013, 197º da  
Revolução Republicana Constitucionalista e 191ª da Independência do Brasil.

GUILHERME UCHÔA  
Presidente

### RESOLUÇÃO Nº 1168, DE 2 DE ABRIL DE 2013.

Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Dr. Luiz Andrey Viana de Oliveira.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Dr. Luiz Andrey Viana de Oliveira.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 2 de abril do ano de 2013, 197º da  
Revolução Republicana Constitucionalista e 191ª da Independência do Brasil.

GUILHERME UCHÔA  
Presidente

## Atos

### ATO Nº. 151/13

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº.07/2013, do Deputado Ramos,

**RESOLVE:** nomear os servidores para exercer os cargos em comissão daquele Gabinete Parlamentar, atribuindo-lhes as gratificações de representação, conforme planilha abaixo, a partir de 01 de abril nos termos da Lei n.º11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03 e 13.185/07.

NOME	CARGO/SÍMBOLO	GRAT.REP.
WENDEL ALBERTO ALBUQUERQUE	ASSESSOR ESPECIAL/PL-ASC	10%
ELIZETE BEZERRA DE ARAUJO BENJAMIN	ASSESSOR ESPECIAL/PL-ASC	5%
LUZINETE MARIA DE BARROS	SECRETÁRIO PARLAMENTAR/PL-SPC	90%

Sala Torres Galvão, 27 de março de 2013.

Deputado GUILHERME UCHOA  
Presidente

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

## PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA: **Presidente**, Deputado Guilherme Uchoa; **1º Vice-Presidente**, Deputado Marcantônio Dourado; **2º Vice-Presidente**, Deputado André Campos; **1º Secretário**, Deputado João Fernando Coutinho; **2º Secretário**, Deputado Claudiano Martins Filho; **3º Secretário**, Deputado Sebastião Oliveira Júnior; **4º Secretário**, Deputado Eriberto Medeiros. **Procurador-Geral** - Ismar Teixeira Cabral; **Superintendente-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Assistente Legislativa** - Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Superintendente Administrativo** - José Lourenço de Sobral Neto; **Superintendente de Recursos Humanos** - Sérgio Maurício Coutinho Córrea de Oliveira; **Superintendente de Planejamento e Execução Orçamentária e Financeira** - Edécio Rodrigues de Lima; **Superintendente de Modernização Institucional e Tecnológica** - Bráulio José de Lira C. Torres; **Assistente de Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Assistente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Aldo Mota; **Assistente de Segurança Legislativa** - Coronel Ricardo Ferreira de Lima; **Assistente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Cynthia Barreto; **Assistente Educacional** - Jurandir Bezerra Lins; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Assistente de Comunicação Social** - Paula Barbosa Imperiano; **Chefe de Departamento de Imprensa** - Marconi Glauco; **Editora** - Andréa Tavares; **Subeditora** - Margot Dourado; **Redatores** - Antônio Azevedo, Cláudia Lucena, Fernanda Rodrigues, Isabelle Costa Lima, Larissa Rodrigues, Renata Varjal, Sandra Salisvânia e Yanna Araújo; **Fotografia**: Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovítera (Edição de Fotografia), Lucas Neves, João Bitá e Rinaldo Marques; **Diagramação e Edição Eletrônica**: Anderson Galvão e Alcécio Nicolak Júnior; **Chefe de Departamento de Rádio**: Ana Lúcia Lins; **Repórteres**: Carolina Flores, Felipe Marques, Rosângela Almeida e Verônica Barros; **Operadores de Som**: Aristides Pandelis Frangakis e Alcidézio Ramos; **Estagiários**: Aline Duarte, Bianca Rocha, Carol Pugliesi, Gabriela Santos, Jéssica Maciel, Vital Marcio; **Chefe do Departamento de TV**, Antônio Magalhães; **Gerente de Produção de TV**, Natália Câmara; **Reportagem**: Ana Cláudia Braga, Felipe Marques, Mônica Alcântara, Mara Amorim; **Produção**: Anne Nunes, Solange Mendonça e Kiki Marinho; **Apresentação**: Mônica Alcântara, Mara Amorim. **Endereço**: Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso E-mail**: [dcomunic@alepe.pe.gov.br](mailto:dcomunic@alepe.pe.gov.br).



### ATO Nº. 163/13

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício n.º034/2013, do Deputado André Campos, **RESOLVE:** tornar sem efeito o Ato n.º146/2013, publicado no Diário Oficial do Poder Legislativo, do dia 28 de março do corrente ano, no que se refere à nomeação de FELIPE GENTIL FIGUEREDO DE LIMA.

Sala Torres Galvão, 2 de abril de 2013.

Deputado GUILHERME UCHOA  
Presidente

### ATO Nº. 164/13

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº042/2013, do Deputado Betinho Gomes, **RESOLVE:** exonerar MARIA CLARA DE BARROS PACHECO, do cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, retroagindo ao dia 1º de abril do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 2 de abril de 2013.

Deputado GUILHERME UCHOA  
Presidente

### ATO Nº 165/13

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício n.º16/2013, do Deputado Botafogo Filho, **RESOLVE:** exonerar SEVERINA MARIA DE CARVALHO, do cargo em comissão de Assistente Parlamentar, Símbolo PL-APC, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de abril do corrente ano, nomeando para o referido cargo, DANIEL FRANCISCO DA SILVA, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 39% (trinta e nove por cento), nos termos da Lei n.º11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 2 de abril de 2013.

Deputado GUILHERME UCHOA  
Presidente

### ATO Nº. 166/13

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício n.º13/2013, do Deputado Botafogo Filho, **RESOLVE:** exonerar JOSÉ BELO DA SILVA, do cargo em comissão de Secretário Parlamentar, Símbolo PL-SPC, nomeando para o referido cargo, ELIZETE MARIA DA COSTA, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 21,50% (vinte e um vírgula cinquenta por cento), nos termos da Lei n.º11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 2 de abril de 2013.

Deputado GUILHERME UCHOA  
Presidente

### ATO Nº. 167/13

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício n.º14/2013, do Deputado Botafogo Filho, **RESOLVE:** nomear MARIA BETÂNIA ANDRÉ, para o cargo em comissão de Secretário Parlamentar, Símbolo PL-SPC, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 21,50% (vinte e um vírgula cinquenta por cento), nos termos da Lei n.º11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 2 de abril de 2013.

Deputado GUILHERME UCHOA  
Presidente

### ATO Nº 168/13

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício n.º102/2013, do Deputado Ricardo Costa, **RESOLVE:** nomear DINAMERICO SOARES DA SILVA, para o cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 44% (quarenta e quatro por cento), nos termos da Lei n.º11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 2 de abril de 2013.

Deputado GUILHERME UCHOA  
Presidente

### ATO Nº. 169/13

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº43/2013, do Deputado João Fernando Coutinho, **RESOLVE:** exonerar GRACIANA DE SOUZA ALVES, do cargo em comissão de Assessor Adjunto da Superintendência de Planejamento, Execução Orçamentária e Financeira, Símbolo PL-ADJ, da Estrutura Organizacional do Poder Legislativo, nomeando para o referido cargo FERNANDO DA SILVA FERNANDES, nos termos da Lei n.º12.776/05, com alteração que lhe foi dada pela Lei nº 13.245/07.

Sala Torres Galvão, 2 de abril de 2013.

Deputado GUILHERME UCHOA  
Presidente

## ATO Nº. 170/13

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício n.º053/2013, do Deputado Guilherme Uchoa, **RESOLVE:** nomear **GISELLE DO CARMO BEZERRA**, para o cargo em comissão de Assistente Parlamentar, Símbolo PL-APC, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 120% (cento e vinte por cento), nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 2 de abril de 2013.

Deputado **MARCANTÔNIO DOURADO**  
1º Vice-Presidente

## Ordem do Dia

**Vigésima Nona Reunião Ordinária da Terceira Sessão Legislativa Ordinária da Décima Sétima Legislatura, realizada em 03 de abril de 2013, às 14:30 horas.**

## Ordem do Dia

**Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 3924/2013**  
**Autora: Comissão de Redação Final**

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Complementar nº 1242/2013, de autoria do Ministério Público que cria cargos de Promotor de Justiça de Primeira, de Segunda e de Terceira Entrâncias, no âmbito do Ministério Público de Pernambuco.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 03/04/2013**

**Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1343/2013**  
**Autor: Poder Executivo**

Dispõe sobre a não aplicação de benefícios fiscais do ICMS nas operações interestaduais com bem ou mercadoria sujeitas à alíquota interestadual de 4% (quatro por cento).

**Regime de Urgência**

**Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 12ª Comissões.**

**Depende de Parecer da 3ª Comissão.**

**DIÁRIO OFICIAL DE - 20/03/2013**

**Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1344/2013**  
**Autor: Poder Executivo**

Prorroga isenção da Taxa de Fiscalização e Utilização de Serviços Públicos – TFUSP, prevista na Lei nº 12.319, de 30 de dezembro de 2002, pela emissão da Guia de Trânsito Animal – GTA, durante o período de estiagem.

**Regime de Urgência**

**Pareceres Favoráveis das 1ª e 2ª Comissões.**

**Depende de Parecer das 3ª e 8ª Comissões.**

**DIÁRIO OFICIAL DE - 21/03/2013**

**Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1351/2013**  
**Autor: Poder Executivo**

Altera a Lei nº 14.798, de 19 de outubro de 2012, que autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento externo, e dá outras providências.

**Regime de Urgência**

**Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 12ª Comissões.**

**Depende de Parecer da 3ª Comissão.**

**DIÁRIO OFICIAL DE - 21/03/2013**

**Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1352/2013**  
**Autor: Poder Executivo**

Altera a Lei nº 14.843, de 22 de novembro de 2012, que autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento externo, e dá outras providências.

**Regime de Urgência**

**Pareceres Favoráveis das 1ª e 2ª Comissões.**

**Depende de Parecer da 3ª Comissão.**

**DIÁRIO OFICIAL DE - 21/03/2013**

**Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1100/2012**  
**Autor: Dep. Claudiano Martins Filho**

Denomina de Rodovia Vereador Severino José de Vasconcelos, a VPE 142 - 0010, artéria rodoviária que interliga o trecho entre a PE 120 na cidade de Catende pelo Engenho Santa Cruz, até a PE 126, no município de Jaqueira.

**Com Emenda Modificativa nº 01 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça**

**Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.**

**DIÁRIO OFICIAL DE - 14/09/2012**

**Primeira Discussão do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1103/2012**  
**Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça**  
**Autor: Dep. Ricardo Costa**

Dispõe sobre a proibição da utilização de caixas de papelão para embalar produtos adquiridos em estabelecimentos de varejo, supermercados e congêneres.

**Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª, 9ª, 11ª e 12ª Comissões.**

**DIÁRIO OFICIAL DE - 05/12/2012**

**Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1354/2013**  
**Autor: Poder Executivo**

Inclui Ação no Plano Plurianual 2012/2015, e abre crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor da Secretaria de Educação, relativo ao exercício de 2013.

**Pareceres Favoráveis das 1ª e 2ª Comissões.**

**Depende de Parecer das 3ª e 5ª Comissões.**

**DIÁRIO OFICIAL DE - 22/03/2013**

**Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1355/2013**  
**Autor: Poder Executivo**

Inclui Ação no Plano Plurianual 2012/2015, abre crédito especial ao Orçamento de Investimento das Empresas, em favor do Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife – CTM, relativo ao exercício de 2013, e dá outras providências.

**Pareceres Favoráveis das 1ª e 2ª Comissões.**

**Depende de Parecer da 3ª Comissão.**

**DIÁRIO OFICIAL DE - 26/03/2013**

**Discussão Única da Indicação nº 6011/2013**  
**Autor: Dep. Ricardo Costa**

Apelo ao Prefeito do Município de Olinda e ao Secretário de Serviços Públicos no sentido de providenciar, com brevidade, o asfaltamento da Av. Cônego Xavier Pedrosa, na Vila Popular – Olinda, haja vista que o tráfego do transporte coletivo urbano e demais veículos vêm se processando de maneira precária, prejudicando todos aqueles que por ela necessitam trafegar.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 27/03/2013**  
**REPUBLICADA EM - 03/04/2013**

**Discussão Única da Indicação nº 6024/2013**  
**Autor: Dep. Raimundo Pimentel**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário da Fazenda, ao Secretário de Planejamento e Gestão, ao Secretário de Articulação Social e Regional, ao Secretário de Desenvolvimento Econômico, ao Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade no sentido de que seja enviado a esta Casa Legislativa um Projeto de Lei, no intuito de dispor sobre a Política Pesqueira e Aquícola no Estado de Pernambuco, regulando as atividades de fomento, desenvolvimento e gestão ambiental dos recursos pesqueiros e da aquicultura.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 02/04/2013**

**Discussão Única da Indicação nº 6025/2013**  
**Autor: Dep. Raimundo Pimentel**

Apelo ao Presidente da CELPE no sentido de que seja instalada iluminação pública da BR-232, perímetro urbano, tendo início no CEASA até o Posto Transparente, bairro do Planalto, e na BR-116, da subestação da CELPE até o posto de fiscalização do DNIT, no Município de Salgueiro.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 02/04/2013**

**Discussão Única da Indicação nº 6026/2013**  
**Autor: Dep. Ricardo Costa**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário Estadual das Cidades e ao Presidente do Grande Recife Consórcio de Transporte no sentido de adotar providências no que se refere às linhas de transporte coletivo urbano, para que tenham seus horários diuturnamente, assim como ampliação na sua circulação, visando atender a comunidade de Aldeia, em especial os moradores que residem no Loteamento Cristo Redentor, denominado Conjunto Residencial Otacílio Gomes da Silva, no município de Camaragibe, o que facilitará a vida de milhares de usuários daquela localidade.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 02/04/2013**

**Discussão Única do Requerimento nº 1984/2013**  
**Autor: Dep. Ricardo Costa**

Voto de Congratulações pelos 120 anos de emancipação política do município de Limoeiro, que ocorrerá no dia 6 de abril do corrente ano.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 02/04/2013**

**Discussão Única do Requerimento nº 1985/2013**  
**Autor: Dep. Clodoaldo Magalhães**

Voto de Congratulações com o Clube das Pás, pelo aniversário de 125 anos, transcorrido em 30 de março do corrente ano.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 02/04/2013**

**Discussão Única do Requerimento nº 1986/2013**  
**Autor: Dep. Rodrigo Novaes**

Voto de Aplausos ao Governador do Estado, Eduardo Campos e ao Secretário de Defesa Social, Wilson Damázio, pelo êxito na ***Operação Malhas da Lei***.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 02/04/2013**

**Discussão Única do Requerimento nº 1987/2013**  
**Autor: Dep. Clodoaldo Magalhães**

Solicita que seja transcrito nos Anais desta Casa Legislativa o artigo: ***A mulher militar na PMPE***, de autoria do Coronel RR/PM Jorge Luiz de Moura, publicado no Caderno Opinião, do jornal Diário de Pernambuco, no dia 27 de março do corrente ano.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 02/04/2013**

## Ata

**ATA DA VIGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 01 DE ABRIL DE 2013, ÀS 14:30 HORAS.**

**PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO MARCANTÔNIO DOURADO**

AO 1º (PRIMEIRO) DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2013 (DOIS MIL E TREZE), ÀS 14 (ATORZE) HORAS E 30 (TRINTA) MINUTOS, NO PLENÁRIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, **PRESENTES** OS DEPUTADOS ADALBERTO CAVALCANTI, ADALTO SANTOS, ANDRÉ CAMPOS, ÂNGELO FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BETINHO GOMES, BOTAFOGO FILHO, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, EDUARDO PORTO, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHÔA, GUSTAVO NEGROMONTE, JOÃO FERNANDO COUTINHO, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, JULIO CAVALCANTI, MANOEL SANTOS, MARCANTÔNIO DOURADO, MARY GOUVEIA, MAVIAEL CAVALCANTI, PASTOR CLEITON COLLINS, RAIMUNDO PIMENTEL, RAMOS, RAQUEL LYRA, RICARDO COSTA, RILDO BRAZ, RODRIGO NOVAES, SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR, SEBASTIÃO RUFINO, SÉRGIO LEITE, SÍLVIO COSTA FILHO, TERESA LEITÃO, TEREZINHA NUNES, TONY GEL, VINÍCIUS LABANCA E WALDEMAR BORGES, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS AGLAILSON JÚNIOR, DIOGO MORAES, HENRIQUE QUEIROZ, ISABEL CRISTINA, LEONARDO DIAS, ODACY AMORIM, OSSÉSIO SILVA, PEDRO SERAFIM NETO E ZÉ MAURÍCIO, ENCONTRANDO-SE LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA, ALUÍSIO LESSA, DANIEL COELHO (ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 1165, DE 21 DE MARÇO DE 2013), ISALTINO NASCIMENTO E LAURA GOMES, CONSTATADO O QUORUM REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE, DEPUTADO MARCANTÔNIO DOURADO, DECLARA ABERTA A REUNIÃO, CONVIDA A OCUPAREM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS JOÃO FERNANDO COUTINHO E SEBASTIÃO RUFINO, RESPECTIVAMENTE, DETERMINA A ESTE QUE PROCEDA À LEITURA DA ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA REALIZADA NO DIA VINTE E SETE DE MARÇO DO CORRENTE ANO, APÓS A QUAL O SENHOR PRESIDENTE A SUBMETE À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, QUE, APROVADA, É ENVIADA À PUBLICAÇÃO, E AO SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA À LEITURA DO EXPEDIENTE, NO QUAL CONSTA O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1359/2013, ORIUNDO DO PODER EXECUTIVO, APÓS A QUAL É ENVIADO À PUBLICAÇÃO, ANUNCIA O PEQUENO EXPEDIENTE E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO ANTÔNIO MORAES COMENTA AUDIÊNCIA PÚBLICA COM SECRETÁRIO WILSON DAMÁSIO E O VEREADOR DE VICÊNCIA PARA TRATAR DA VIOLÊNCIA NO MUNICÍPIO. APELA À AUTORIDADES COMPETENTES NA ÁREA DE SEGURANÇA PÚBLICA NO SENTIDO DE COMBATEREM OS ATOS DE VIOLÊNCIA OCORRIDOS NA CIDADE DE TABIRA, NO SERTÃO DO PAJEÚ, ONDE SÃO REGISTRADOS ASSALTOS, VANDALISMO E ASSASSINATOS, SUGERINDO O AUMENTO DO EFETIVO LOCAL QUE CONTA COM APENAS TRÊS POLICIAIS QUE SE REVEZAM NO PLANTÃO DE 24 HORAS. FINALIZOU INFORMANDO QUE A ORDEM DE SERVIÇO PARA A RECUPERAÇÃO DA PE-89 SERÁ ASSINADA HOJE EM MACAPARANA. O DEPUTADO ADALTO SANTOS REPUDIou DECLARAÇÃO DO ESCRITOR PAULO COELHO QUE AFIRMOU QUE JESUS CRISTO TEVE UMA VIDA POLITICAMENTE INCORRETA, COM VIAGENS, CONSUMO DE BEBIDAS ALCÓOLICAS E INTENSA ATIVIDADE SOCIAL, AFIRMANDO QUE O TEXTO OFENDE A FÉ CRISTÁ. O DEPUTADO SEBASTIÃO RUFINO REGISTRA ASSINATURA DA ORDEM DE SERVIÇO DA RECUPERAÇÃO DA PE-88, QUE LIGA BOM JARDIM A OROBÓ E

DA PE-89 QUE LIGA LIMOEIRO A TIMBAÚBA. O DEPUTADO JOÃO FERNANDO COUTINHO, ÚLTIMO ORADOR INSCRITO NO PEQUENO EXPEDIENTE REGISTRA INAUGURAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIA HELENA DE ANDRADE E SILVA, EM Jaqueira, NA MATA SUL, DESTRUÍDO NAS ENCHENTES DE 2010/2011, AGRADecendo AO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS E AO SECRETÁRIO DE SAÚDE, ANTÔNIO FIGUEIRA. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA O GRANDE EXPEDIENTE E CONCEDE A PALAVRA À DEPUTADA TEREZINHA NUNES ALERTA SOBRE A SITUAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FUNASE, EM ABREU E LIMA, REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE, ONDE, APÓS A MISSA DO LAVA-PÉS, REALIZADA PELO ARCEBISPO DE OLINDA E RECIFE, DOM FERNANDO SABURIDO OCORREU O INÍCIO DE MOTIM. FINALIZOU LEMBRANDO QUE A SUPERLOTAÇÃO E A FALTA DE ATIVIDADES DIRECIONADAS AOS MENORES SÃO AS PRINCIPAIS CAUSAS DAS REBELIÕES NAS FUNASES DO ESTADO E INFORMOU QUE NO ÚLTIMO RELATÓRIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, FEITO EM 2011, FORAM APONTADOS PROBLEMAS COMO TORTURAS E MAUS TRATOS NAS UNIDADES, E A SITUAÇÃO CONTINUA ATÉ HOJE. A ORADORA É APARTEADA PELOS DEPUTADOS MAVIAEL CAVALCANTI, RAQUEL LYRA, BETINHO GOMES E JOÃO FERNANDO COUTINHO. O DEPUTADO JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI PEDE ESCLARECIMENTO AO SECRETÁRIO ESTADUAL DE DEFESA SOCIAL, WILSON DAMÁSIO SOBRE AS MORTES DO VICE-PREFEITO DE CASINHAS, VITAL ANDRADE E DO COMERCIANTE, ASSASSINADOS NO ÚLTIMO SÁBADO, RESSALTANDO QUE A POSSIBILIDADE DE CRIME POLÍTICO NÃO ESTÁ DESCARTADA E QUE CASINHAS É UM DOS MUNICÍPIOS MENOS VIOLENTOS DO ESTADO E A POPULAÇÃO ESTÁ ASSUSTADA COM O FATO. O DEPUTADO ÂNGELO FERREIRA, ÚLTIMO ORADOR INSCRITO NO GRANDE EXPEDIENTE, REGISTRA A RESTAURAÇÃO DA PE-280, QUE LIGA SERTÂNIA A CUSTÓDIA, VAI SER INICIADA AINDA NESTE SEMESTRE, INFORMANDO QUE NO DECORRER DO ANO, O GOVERNO DO ESTADO VAI RECONSTRUIR A PE-292, NO SERTÃO DO PAJEÚ, E A PE-275, DE SERTÂNIA ATÉ BREJINHO. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA A ORDEM DO DIA. É APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1357/2013. SÃO APROVADOS EM SEGUNDA DISCUSSÃO OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 1328/2013, 1330/2013 E 1356/2013. SÃO APROVADOS EM PRIMEIRA DISCUSSÃO OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 1068/2012, JUNTAMENTE COM EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 e 1080/2012, JUNTAMENTE COM EMENDA MODIFICATIVA Nº 01. SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA AS INDICAÇÕES NºS 5973/2013 A 6010/2013, 6012/2013 E 6013/2013 E OS REQUERIMENTOS NºS 1975/2013 A 1978/2013. O SENHOR PRESIDENTE DESPACHA À PUBLICAÇÃO AS INDICAÇÕES NºS 6024/2013 A 6026/2013, OS REQUERIMENTOS NºS 1984/2013 A 1987/2013, DEFERE O REQUERIMENTO Nº 1988/2013 E ENCAMINHA ÀS PRIMEIRA, TERCEIRA, QUINTA E NONA COMISSÕES O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1360/2013, APRESENTADOS NESTA REUNIÃO, ENVIANDO A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DO DIA DE AMANHÃ TODAS ESTAS PROPOSIÇÕES. O SENHOR PRESIDENTE ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER ORDINÁRIO, PARA AMANHÃ, NO HORÁRIO REGIMENTAL.

## Expediente

**VIGÉSIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 02 DE ABRIL DE 2013.**

## EXPEDIENTE

**PARECERES NºS 3899, 3900 E 3901** - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final aos Projetos de Lei nºs 1328, 1330 e 1356 .  
A Imprimir.

**PARECERES NºS 3902, 3903, 3904, 3906, 3907, 3908, 3909, 3910, 3911, 3912, 3913, 3914 E 3915** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável aos Projetos de Lei nºs 1266, 1279, 1286, 1343, 1344, 1345, 1346, 1348, 1349, 1351, 1352, 1354 E 1355.  
A Imprimir.

**PARECER Nº 3905** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Projeto de Lei Complementar nº 1323.  
A Imprimir.

**PARECERES NºS 3916, 3917, 3918, 3919, 3920 E 3921** - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável aos Projetos de Lei nºs 1343, 1344, 1351, 1352, 1354 e 1355.  
A Imprimir.

**OFÍCIO Nº 71/2013-** DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL prestando esclarecimento acerca do requerimento nº 1864 da Deputada Terezinha Nunes.  
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

**OFÍCIO Nº 163/2013-** DO SENHOR EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS GOVERNADOR DO ESTADO encaminhando a Prestação de Contas do Governador do Estado - exercício de 2012. Ao Tribunal de Contas.

## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do art. 118, inciso I, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa, os Deputados BETINHO GOMES, DIOGO MORAES, CLODOALDO MAGALHÃES, ERIBERTO MEDEIROS, HENRIQUE QUEIROZ, LEONARDO DIAS, SÉRGIO LEITE, TONY GEL e WALDEMAR BORGES, membros titulares, e, na ausência destes, os suplentes: GUSTAVO NEGROMONTE, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, JÚLIO CAVALCANTI, MARY GOUVEIA, MAVIAEL CAVALCANTI, RAQUEL LYRA, RODRIGO NOVAES, SEBASTIÃO RUFINO, E TEREZINHA NUNES, para comparecerem à reunião ordinária deste Colegiado, a ser realizada às 10:00h (dez horas) do dia 03 de abril de 2013, no Plenarinho III, 2º andar do Anexo I ao Palácio Joaquim Nabuco.

### DISTRIBUIÇÃO:

#### I) PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR:

1) Projeto de Lei Complementar nº 1353/2013, de autoria do Tribunal de Justiça do Estado (Ementa: Altera a Lei Complementar Estadual nº 100, de 21 de novembro de 2007 – Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, para criar a Escola Judicial Vinculada ao Tribunal de Justiça de Pernambuco).  
Regime de urgência

#### II) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

2) Projeto de Lei Ordinária nº 1358/2013, de autoria do Tribunal de Justiça do Estado (Ementa: Dispõe sobre a criação de cargos de provimento em comissão no âmbito da estrutura organizacional do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco).

### DISCUSSÃO:

#### I) PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR:

1) Projeto de Lei Complementar nº 1323/2013, de autoria do Procurador-Geral de Justiça (Ementa: Cria a Promotoria de Justiça especializada do Torcedor no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco).  
Relator: Deputado Sebastião Rufino

#### II) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

2) Projeto de Lei Ordinária nº 1345/2013, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Inclui Programa e Ação no Plano Plurianual – PPA 2012/2015 e abre crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal, relativo ao exercício de 2013, e dá outras providências)  
Regime de urgência

3) Projeto de Lei Ordinária nº 1346/2013, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza o Poder Executivo a contratar e garantir financiamento junto à Caixa Econômica Federal - CEF, voltado a custear parte das obras selecionadas pelo Ministério das Cidades no âmbito do PAC 2 Mobilidade Grandes Cidades)  
Regime de urgência  
Relator:

4) Projeto de Lei Ordinária nº 1348/2013, de autoria da Mesa Diretora (Ementa: Altera a redação do § 2º do art. 23 da Lei nº 11.641, de 4 de maio de 1999, e dá outras providências)  
Relator:

5) Projeto de Lei Ordinária nº 1349/2013, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Cria os cargos de provimento em comissão e as funções gratificadas que indica)  
Regime de urgência  
Relator:

RECIFE, 2 DE abril DE 2013.

**Deputado CLODOALDO MAGALHÃES**  
Presidente da Comissão de Finanças Orçamento e Tributação

**REQUERIMENTO** - DO DEPUTADO Diogo Moraes solicitando dispensa da presença na Reunião Plenária do dia 01 de abril de 2013, por motivo de viagem à Brasília.  
À Publicação.

d) Relação dos Contratos de Gestão e Termos de Parceiros vigentes no exercício de 2012 – Anexo III;

e) Demonstrativos de Acompanhamento das recomendações emitidas pelo TCE/PE, quanto a decisões publicadas nos últimos 03 (três) anos – Anexo IV.

Atenciosamente,

**EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS**  
Governador do Estado

## Ofício/Poder Executivo

### Ofício nº 163/2013 – GG/PE.

Recife, 1º de abril de 2013.

A Sua Excelência o Senhor

**GUILHERME UCHÔA**

Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Recife-PE

Senhor Presidente,

Em atenção ao que dispõe o inciso XIX, do art. 37 da Constituição do Estado de Pernambuco, e de acordo com os termos da Resolução do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco nº 016/2012, encaminho a Vossa Excelência a Prestação de Contas do Governador do Estado – exercício de 2012 – integrada pelos seguintes documentos:

a) Balanço Geral do Estado (dois volumes) contendo:

Relatório sobre a Execução do Orçamento e a Situação da Administração Financeira do Estado;  
Demonstrativos Contábeis e respectivos anexos, previstos na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores;  
Demonstrativos da Lei Orçamentária, incluindo os decorrentes de aplicações de recursos vinculados;  
Demonstrativos exigidos pela LRF, nos termos do art. 24 da Resolução TC nº 004/2009;

Informações Complementares que refletem a execução do orçamento e a situação da administração financeira do Estado.  
Cronograma de Ações dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais e Específicos para a convergência contábil no Estado de Pernambuco, conforme normatizado pela Secretaria do tesouro Nacional/STN.

b) Relatório Consolidado emitido pelo órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo – Anexo I;

c) Relatório sobre a Execução dos Programas Prioritários definidos no Plano Plurianual/PPA e Lei Orçamentária Anual – Anexo II;

## Pareceres de Comissões

### Parecer Nº 3902/2013

**Projeto de Lei Ordinária nº 1266/2013**

**Autor: Deputado Guilherme Uchoa**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO QUE VISA Denominar Prefeito Severino Ferreira da Silva o Trecho Específico da PE 187 - Palmeirina/BR424 (Poço Comprido) com 8,58 km de extensão E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MATÉRIA INSERTA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. COMPATIBILIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 239 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU LEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

#### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1266/2013, de autoria do Deputado Guilherme Uchoa, que visa denominar Prefeito Severino Ferreira da Silva o Trecho Específico da PE 187 - Palmeirina/BR424 (Poço Comprido) com 8,58 km de extensão.  
O projeto de lei em referência tramita sob regime ordinário.

#### 2. Parecer do Relator

O art. 19, *caput*, da Constituição do Estado de Pernambuco no art.

## COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco nos termos do artigo 118, inciso I do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, os Deputados titulares: ÂNGELO FERREIRA (PSB), EDUARDO PORTO (PSDB), MAVIAEL CAVALCANTI (DEM), PEDRO SERAFIM NETO (PDT), RODRIGO NOVAES (PSD), e SEBASTIÃO RUFINO (PSB) os suplentes: ANDRÉ CAMPOS (PT), BETINHO GOMES (PSB), BOTAFOGO FILHO (PDT), GUSTAVO NEGROMONTE (PMDB), MARCANTÔNIO DOURADO (PTB), OSSESIO SILVA (PRB) e TONY GEL (DEM), para se fazerem presentes à Reunião Ordinária a ser realizada às 11h (onze horas) do dia 03 de abril de 2013, no Plenarinho III, localizado no 2º andar, do Anexo I desta Casa Legislativa – Edifício Senador Nilo Coelho.

### DISTRIBUIÇÃO

#### I) PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR

1) Projeto de Lei Complementar 1353/2013, de autoria do Poder Judiciário (Ementa: Altera a Lei Complementar Estadual n. 100, de 21 de novembro de 2007 – Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, para criar a Escola Judicial vinculada ao Tribunal de Justiça de Pernambuco.)  
Regime de urgência

#### II) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA

1) Projeto de Lei Ordinária 1349/2013, da autoria do Poder Executivo (Ementa: Cria os cargos de provimento em comissão e as funções gratificadas que indica.)  
Regime de Urgência

2) Projeto de Lei Ordinária 1350/2013, da autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti (Ementa: Dispõe sobre cadastro de compra, venda ou troca de cabo de cobre, alumínio, baterias e transformadores para reciclagem no Estado.)

3) Projeto de Lei Ordinária 1351/2013, da autoria do Poder Executivo (Ementa: Altera a Lei nº 14.798, de 19 de outubro de 2012, que autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento externo, e dá outras providências.)  
Regime de Urgência

4) Projeto de Lei Ordinária 1352/2013, da autoria do Poder Executivo (Ementa: Altera a Lei nº 14.843, de 22 de novembro de 2012, que autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento externo, e dá outras providências.)  
Regime de Urgência

5) Projeto de Lei Ordinária 1354/2013, da autoria do Poder Executivo (Ementa: Inclui Ação no Plano Plurianual 2012/2015, e abre crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor da Secretaria de Educação, relativo ao exercício de 2013.)  
Regime de Urgência

6) Projeto de Lei Ordinária 1355/2013, da autoria do Poder Executivo (Ementa: Inclui Ação no Plano Plurianual 2012/2015, abre crédito especial ao Orçamento de Investimento das Empresas, em favor do Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife – CTM, relativo ao exercício de 2013, e dá outras providências.)  
Regime de Urgência

7) Projeto de Lei Ordinária 1358/2013, da autoria do Poder Judiciário (Ementa: Dispõe sobre a criação de cargos de provimento em comissão no âmbito da estrutura organizacional do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.)  
Regime de Urgência

8) Projeto de Lei Ordinária 1359/2013, da autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargos, as áreas de terra que indica, e dá outras providências.)

9) Projeto de Lei Ordinária 1360/2013, da autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães (Ementa: Institui o Dia Estadual de Doenças Raras.)

### DISCUSSÃO

#### I) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

1) Projeto de Lei Ordinária nº1190/2012, de autoria do Deputado Adalto Santos (Ementa: Modifica a Lei nº 14.689, de 4 de junho de 2012.)  
Relator: Deputado Ângelo Ferreira

2) Projeto de Lei Ordinária nº 1194/2012, de autoria do Deputado Guilherme Uchoa (Ementa: Denomina de UPA-E Deputado Joseosito Padilha, a Unidade de Pronto Atendimento - UPA Especialidades, do município de Afoogados da Ingazeira. )  
Relator: Deputado Pedro Serafim Neto

3) Projeto de Lei Ordinária nº 1343/2013, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Dispõe sobre a não aplicação de benefícios fiscais do ICMS nas operações interestaduais com bem ou mercadoria sujeitas à alíquota interestadual de 4%)  
Regime de Urgência

4) Projeto de Lei Ordinária nº 1344/2013, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Prorroga isenção da Taxa de Fiscalização e Utilização de Serviços Públicos – TFUSP, prevista na Lei nº 12.319, de 30 de dezembro de 2002, pela emissão da Guia de Trânsito Animal – GTA, durante o período de estiagem)  
Regime de Urgência  
Relator: Deputado Ângelo Ferreira

5) Projeto de Lei Ordinária nº 1346/2013, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Inclui Programa e Ação no Plano Plurianual – PPA 2012/2015 e abre crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal, relativo ao exercício de 2013, e dá outras providências).  
Regime de Urgência  
Relator: Deputado Mavíael Cavalcanti

6) Projeto de Lei Ordinária nº 1346/2013, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza o Poder Executivo a contratar e garantir financiamento junto à Caixa Econômica Federal - CEF, voltado a custear parte das obras selecionadas pelo Ministério das Cidades no âmbito do PAC 2 Mobilidade Grandes Cidades)  
Regime de Urgência  
Relator: Deputado Sebastião Rufino

7) Projeto de Lei Ordinária nº 1348/2013, de autoria da Mesa Diretora (Ementa: Altera a redação do § 2º do art. 23 da Lei nº 11.641, de 4 de maio de 1999, e dá outras providências)  
Relator: Deputado Mavíael Cavalcanti

8) Projeto de Lei Ordinária nº 1349/2013, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Cria os cargos de provimento em comissão e as funções gratificadas que indica)  
Regime Urgência

9) Projeto de Lei Ordinária nº 1351/2013, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Altera a Lei nº 14.798, de 19 de outubro de 2012, que autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento externo, e dá outras providências)  
Regime de Urgência

10) Projeto de Lei Ordinária nº 1352/2013, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Altera a Lei nº 14.843, de 22 de novembro de 2012, que autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento externo, e dá outras providências)  
Regime Urgência

11) Projeto de Lei Ordinária nº 1354/2013, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Inclui Ação no Plano Plurianual 2012/2015, e abre crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor da Secretaria de Educação, relativo ao exercício de 2013)  
Regime de Urgência

12) Projeto de Lei Ordinária nº 1355/2013, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Inclui Ação no Plano Plurianual 2012/2015, abre crédito especial ao Orçamento de Investimento das Empresas, em favor do Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife – CTM, relativo ao exercício de 2013, e dá outras providências)  
Regime de Urgência

#### II) EMENDAS, SUBEMENDAS E SUBSTITUTIVOS

1) Substitutivo nº 01/2013 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Dispõe sobre a sinalização de rodovias estaduais, e dá outras providências.) ao Projeto de Lei Ordinária 1021/2012, de autoria do Deputado Everaldo Cabral .  
Relator: Deputado Mavíael Cavalcanti

RECIFE, 2 DE abril DE 2013.

**DEPUTADO RAIMUNDO PIMENTEL**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

194, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa dão suporte à proposta de lei citada acima.

Tal matéria, versada no Projeto de Lei ora em análise, encontra-se inserida na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal.

Como leciona **Alexandre de Moraes**:

*“A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição.*

*Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente.*

*São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30).*

*São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normatização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis.”(in Direito Constitucional, Ed. Atlas, 16ª ed., 2004, p. 302)*

Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte:

“*Art. 25. ....*”

*§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.”*

Por outro lado, não há qualquer tipo incompatibilidade com o disposto no art. 239, que versa sobre a impossibilidade de nomeação de qualquer obra pública com nome de pessoas vivas, da Constituição Estadual, visto que o homenageado já veio a falecer. Ademais, consoante Ofício nº 234/2013 do Departamento de Estradas e Rodagens - DER, não há denominação atribuída por lei à rodovia em comento.

Não existem, portanto, quaisquer óbices de natureza constitucional ou legal que impeçam a aprovação da proposição.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1266/2013, de autoria do Deputado Guilherme Uchoa.

<b>Tony Gel</b>
<b>Deputado</b>

### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1266/2013, de autoria do Deputado Guilherme Uchoa.

<b>Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 2 de abril de 2013.</b>
---

**Presidente:** **Raquel Lyra.**

**Relator :** **Tony Gel.**

**Favoráveis os (5) deputados:** **Ricardo Costa, Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão, Terezinha Nunes, Tony Gel.**

## Parecer N° 3903/2013

**Projeto de Lei Ordinária nº 1279/2013**
**Autor:** **Deputado Guilherme Uchoa**

<b>EMENTA:</b> PROPOSIÇÃO QUE VISA DenominaR de Parque Estadual Ministro Fernando Lyra, o empreendimento de lazer, cultura e esportes, construído no Bairro da Macaxeira, Zona Norte do Município do Recife E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MATÉRIA INSERTA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. COMPATIBILIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 239 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU LEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO, COM AS ALTERAÇÕES PROPOSTAS PELO RELATOR.
---

### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1279/2013, de autoria do Deputado Guilherme Uchoa, que visa denominar de Parque Estadual Ministro Fernando Lyra, o empreendimento de lazer, cultura e esportes, construído no Bairro da Macaxeira, Zona Norte do Município do Recife. O projeto de lei em referência tramita sob regime ordinário.

### 2. Parecer do Relator

O art. 19, *caput*, da Constituição do Estado de Pernambuco no art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa dão suporte à proposta de lei citada acima.

Tal matéria, versada no Projeto de Lei ora em análise, encontra-se inserta na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal.

Como leciona **Alexandre de Moraes**:

*“A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição.*

*Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente.*

*São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30).*

*São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normatização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis.”* (in **Direito Constitucional**, Ed. Atlas, 16º ed., 2004, p. 302)

Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte:

“*Art. 25. ....*”

*§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.”*

Por outro lado, não há qualquer tipo incompatibilidade com o disposto no art. 239, que versa sobre a impossibilidade de nomeação de qualquer obra pública com nome de pessoas vivas, da Constituição

Estadual, visto que o homenageado já veio a falecer.

Ademais, conforme Ofício nº 180/2013 da Secretaria de Esportes do Estado, não há objeções à denominação do empreendimento de esporte e lazer.

Não existem, portanto, quaisquer óbices de natureza constitucional ou legal que impeçam a aprovação da proposição.

Contudo, é necessário efetuar-se algumas alterações na redação do projeto de lei ora em análise, razão pela qual proponho a aprovação da seguinte Emenda Modificativa:

<b>EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2013</b>
<b>AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1279/2013</b>

***Ementa:** **Altera a redação do art. 2º do Projeto de Lei Ordinária nº 1279/2013.***

Art. 1º O art. 2º do Projeto de Lei Ordinária nº 1279/2013 passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 2º Fica facultado à família do homenageado, a doação de busto, monumento ou placa alusiva a ser instalado no parque citado no art. 1º desta Lei.*

*Parágrafo único. Os bustos, monumentos ou placas referidos no caput deste artigo deverão ser confeccionados de acordo com as especificações e requisitos estabelecidos em Decreto do Poder Executivo, sendo todos os custos arcados com exclusividade pela família do homenageado.”*

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1279/2013, de autoria do Deputado Guilherme Uchoa, com as alterações acima propostas.

<b>Raquel Lyra</b>
<b>Deputada</b>

### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1279/2013, de autoria do Deputado Guilherme Uchoa, com as alterações acima propostas.

<b>Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 2 de abril de 2013.</b>
---

**Presidente em exercício:** **Sílvio Costa Filho.**

**Relator :** **Raquel Lyra.**

**Favoráveis os (5) deputados:** **Raquel Lyra, Ricardo Costa, Teresa Leitão, Terezinha Nunes, Tony Gel.**

## Parecer N° 3904/2013

**Projeto de Lei Ordinária nº 1286/2013**
**Autor:** **Deputado Guilherme Uchoa**

<b>EMENTA:</b> PROPOSIÇÃO QUE VISA Denominar Prefeito Pedro Bezerra da Silva, a Rodovia Vicinal VPE 119 – Trecho Camocim de São Felix – Sapucarana – BR 232 com 14 km de extensão E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MATÉRIA INSERTA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. COMPATIBILIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 239 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU LEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.
---

### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1286/2013, de autoria do Deputado Guilherme Uchoa, que visa denominar Prefeito Pedro Bezerra da Silva, a Rodovia Vicinal VPE 119 – Trecho Camocim de São Felix – Sapucarana – BR 232 com 14 km de extensão. O projeto de lei em referência tramita sob regime ordinário.

### 2. Parecer do Relator

O art. 19, *caput*, da Constituição do Estado de Pernambuco no art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa dão suporte à proposta de lei citada acima.

Tal matéria, versada no Projeto de Lei ora em análise, encontra-se inserta na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal.

Como leciona **Alexandre de Moraes**:

*“A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição.*

*Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente.*

*São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30).*

*São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normatização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis.”* (in **Direito Constitucional**, Ed. Atlas, 16º ed., 2004, p. 302)

Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência

remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte:

“*Art. 25. ....*”

.....

*§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.”*

Por outro lado, não há qualquer tipo incompatibilidade com o disposto no art. 239, que versa sobre a impossibilidade de nomeação de qualquer obra pública com nome de pessoas vivas, da Constituição Estadual, visto que o homenageado já veio a falecer.

Ademais, consoante Ofício nº 234/2013 do Departamento de Estradas e Rodagens - DER, não há denominação atribuída por lei à rodovia em comento.

Não existem, portanto, quaisquer óbices de natureza constitucional ou legal que impeçam a aprovação da proposição.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1286/2013, de autoria do Deputado Guilherme Uchoa.

<b>Teresa Leitão</b>
<b>Deputada</b>

### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1286/2013, de autoria do Deputado Guilherme Uchoa.

<b>Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 2 de abril de 2013.</b>
---

**Presidente:** **Raquel Lyra.**

**Relator :** **Teresa Leitão.**

**Favoráveis os (5) deputados:** **Ricardo Costa, Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão, Terezinha Nunes, Tony Gel.**

## Parecer N° 3905/2013

**Projeto de Lei Complementar nº 1323/2013**
**Autor:** **Procurador-Geral de Justiça**

<b>EMENTA:</b> PROPOSIÇÃO QUE VISA CRIAR A PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DO TORCEDOR NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO. MATÉRIA INSERIDA NA INICIATIVA DO PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA, NOS TERMOS DO ART. 127, §§ 2º E 5º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DO ART. 68 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.
---

### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Complementar nº 1323/2013, de autoria do Procurador-Geral de Justiça, que visa criar a Promotoria de Justiça especializada do Torcedor no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco. O projeto de lei em referência tramita sob regime ordinário.

### 2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual c/c o art. 194, V, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

Inicialmente, ressalto que o Ministério Público do Estado goza de autonomia administrativa e financeira.

A matéria encontra-se inserida na iniciativa do Procurador-Geral de Justiça, nos termos do art. 127, §§ 2º e 5º, da Constituição Federal e do art. 68 da Constituição Estadual, *in verbis*:

*“Art. 127. O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.*

.....

*§ 2º Ao Ministério Público é assegurada autonomia funcional e administrativa, podendo, observado o disposto no art. 169, propor ao Poder Legislativo a criação e extinção de seus cargos e serviços auxiliares, provendo-os por concurso público de provas ou de provas e títulos, a política remuneratória e os planos de carreira; a lei disporá sobre sua organização e funcionamento.*

.....

*§ 5º Leis complementares da União e dos Estados, cuja iniciativa é facultada aos respectivos Procuradores-Gerais, estabelecerão a organização, as atribuições e o estatuto de cada Ministério Público, observadas, relativamente a seus membros:*

.....”

.....

*“Art. 68. Ao Ministério Público é assegurada autonomia funcional e administrativa, podendo, observado o disposto no art. 169 da Constituição da República Federativa do Brasil, propor ao Poder Legislativo a criação e extinção de seus cargos e serviços auxiliares, provendo-os por concurso público de provas e títulos, a política remuneratória e os planos de carreira, dispondo a lei sobre sua organização e funcionamento.*

### Recife, 3 de abril de 2013

*Parágrafo único. Lei complementar, cuja iniciativa é facultada ao Procurador Geral da Justiça, estabelecerá a organização, as atribuições, as formas de provimento de seus cargos e o estatuto do Ministério Público, observadas, relativamente a seus membros:*

.....”

Posto isso, cumpre informar que os aspectos orçamentários e financeiros deverão ser apreciados pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, nos termos do art. 96, I, do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

Dessa forma, ressalvando os aspectos que devem ser examinados pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, inexistem nas disposições do projeto de lei ora em análise quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 1323/2013, de autoria do Procurador-Geral de Justiça.

<b>Terezinha Nunes</b>
<b>Deputado</b>

### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 1323/2013, de autoria do Procurador-Geral de Justiça.

<b>Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 2 de abril de 2013.</b>
---

**Presidente:** **Raquel Lyra.**

**Relator :** **Terezinha Nunes.**

**Favoráveis os (5) deputados:** **Raquel Lyra, Ricardo Costa, Teresa Leitão, Terezinha Nunes, Tony Gel.**

<b>Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 2 de abril de 2013.</b>
---

<b>Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 2 de abril de 2013.</b>
---

**Projeto de Lei Ordinária nº 1343/2013**
**Autor:** **Governador do Estado**

<b>EMENTA:</b> PROPOSIÇÃO QUE VISA ESTABELECEER PARÂMETROS RELATIVAMENTE ÀS OPERAÇÕES INTERESTADUAIS COM BENS OU MERCADORIAS IMPORTADAS DO EXTERIOR, SUJEITAS À ALIQUOTA DE 4% (QUATRO POR CENTO) DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO – ICMS EM DECORRÊNCIA DO DISPOSTO NA LEI Nº 10.259 DE 27 DE JANEIRO DE 1989, COM REDAÇÃO DA LEI Nº 14.883 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012. MATÉRIA INSERTA NA <i>COMPETÊNCIA LEGISLATIVA CONCORRENTE</i> DA UNIÃO, ESTADOS E DISTRITO FEDERAL PARA DISPOR SOBRE <i>DIREITO TRIBUTÁRIO</i> , CONFORME PRESCRITO NO ART. 24, I, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INICIATIVA PRIVATIVA DO GOVERNADOR DO ESTADO, CONFORME ESTABELECE O ART. 19, § 1º, I, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.
--

### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária de nº 1343/2013, de autoria do Governador do Estado, encaminhado através da Mensagem nº 022/2013, de 19 de março de 2013.

A proposição em análise objetiva estabelecer parâmetros relativamente às operações interestaduais com bens ou mercadorias importados do exterior, sujeitas à alíquota de 4% (quatro por cento) do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, em decorrência do disposto na Lei nº 10.259, de 27 de janeiro de 1989, com a redação da Lei nº 14.883, de 14 de dezembro de 2012.

Segundo explicitado na Mensagem Governamental:

*“A presente proposição consiste em estabelecer que nas mencionadas operações interestaduais:*

*a) não se aplicam os benefícios fiscais anteriormente concedidos por Convênio celebrado entre os Estados, nos termos da Lei Complementar Federal nº 24, de 7 de janeiro de 1975, exceto se:*

*§ de sua aplicação, em 31 de dezembro de 2012, resultar carga tributária inferior a 4% (quatro por cento);*

*§ tratar-se de isenção;*

*b) ficam revogados os benefícios fiscais de crédito presumido do ICMS que não tenham sido concedidos com observância às disposições da Lei Complementar mencionada no item 1;*

*c) excetuem-se da revogação prevista no item 2 os benefícios fiscais cuja apropriação deva ocorrer após a apuração do saldo devedor do imposto, mediante a escrituração do respectivo valor no quadro “Deduções” do Registro de Apuração do ICMS – RAICMS e as isenções;*

*d) fica permitida a apropriação integral do crédito fiscal relativo à respectiva entrada, bem como aquela proporcional de outros créditos, se houver, na hipótese do item 2.”*

A tramitação observa o regime de urgência, nos termos do art. 21 da Constituição Estadual.

## 2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A matéria nela versada encontra-se inserta na **competência legislativa concorrente** da União, Estados e Distrito Federal para dispor sobre **direito tributário**, conforme prescrito no art. 24, I, da Constituição Federal.

Por outro lado, a sua iniciativa é privativa do Governador do Estado, conforme determina o art. 19, § 1º, I, da Constituição Estadual, *in verbis*:

“*Art. 19. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembléia Legislativa, ao Governador, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral da Justiça e aos cidadãos, nos casos e formas previstos nesta Constituição.*

§ 1º *É da competência privativa do Governador a iniciativa das leis que disponham sobre:*

*I - plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento e matéria tributária;”*

Destaque-se, por fim, que os aspectos financeiros e orçamentários, especialmente no que toca à observância dos preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverão ser objeto de análise pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, conforme disposto no Regimento Interno.

Dessa forma, ressaltando os aspectos que devem ser examinados pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, inexistem nas disposições do Projeto de Lei ora em análise quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1343/2013, de autoria do Governador do Estado.

**Sílvio Costa Filho**  
Deputado

## 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1343/2013, de autoria do Governador do Estado.

**Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 2 de abril de 2013.**

**Presidente: Raquel Lyra.**

**Relator : Sílvio Costa Filho.**

**Favoráveis os (5) deputados: Ricardo Costa, Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão, Terezinha Nunes, Tony Gel.**

## Parecer N° 3907/2013

**Projeto de Lei Ordinária nº 1344/2013**

**Autor: Governador do Estado**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO QUE VISA CONCEDER ISENÇÃO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS – TFUSP, PREVISTA NA LEI Nº 12.319, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2002, PELA EMISSÃO DA GUIA DE TRÂNSITO ANIMAL – GTA, DURANTE O PERÍODO DE ESTIAGEM. MATÉRIA INSERTA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA CONCORRENTE DA UNIÃO, ESTADOS E DISTRITO FEDERAL PARA DISPOR SOBRE DIREITO TRIBUTÁRIO, CONFORME PRESCRITO NO ART. 24, I, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INICIATIVA PRIVATIVA DO GOVERNADOR DO ESTADO, CONFORME ESTABELECE O ART. 19, § 1º, I, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1344/2013, de autoria do Governador do Estado.

A Proposição visa prorrogar por mais 180 (cento e oitenta) dias a isenção da Taxa de Fiscalização e Utilização de Serviços Públicos –TFUSP, prevista na Lei nº 12.319, de 30 de dezembro de 2002, pela emissão da Guia de Trânsito Animal – GTA.

O objetivo da presente medida é de tornar menos oneroso o transporte de animais para amenizar os impactos negativos decorrentes da redução das precipitações pluviométricas que assolam os Municípios do Estado, acarretando a queda nas reservas hídricas de superfície provocada pela má distribuição pluviométrica e, conseqüentemente, diminuindo o pasto para a alimentação dos mencionados animais.

Destaque-se que a concessão da isenção da TFUSP não afetará a estrutura de receita prevista nas leis orçamentárias, nem contrariará o disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de

2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), já que a cobrança de taxa tem como fundamento de validade o custo da prestação de serviço, que será, no caso concreto, diminuído em face da estiagem que assola grande parte do território pernambucano.

A tramitação observa o regime de urgência, nos termos do art. 21 da Constituição Estadual.

## 2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A matéria nela versada encontra-se inserta na competência legislativa concorrente da União, Estados e Distrito Federal para dispor sobre direito tributário, conforme prescrito no art. 24, I, da Constituição Federal.

Por outro lado, a sua iniciativa é privativa do Governador do Estado, conforme determina o art. 19, § 1º, I, da Constituição Estadual, *in verbis*:

“*Art. 19. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembléia Legislativa, ao Governador, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral da Justiça e aos cidadãos, nos casos e formas previstos nesta Constituição.*

§ 1º *É da competência privativa do Governador a iniciativa das leis que disponham sobre:*

*I - plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento e matéria tributária;”* (grifos nossos)

Destaque-se, por fim, que os aspectos financeiros e orçamentários, especialmente no que toca à observância dos preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverão ser objeto de análise pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, conforme disposto no Regimento Interno.

Sendo assim, ressaltando os aspectos que devem ser examinados pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, inexistem nas disposições do Projeto de Lei ora em análise quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1344/2013, de autoria do Governador do Estado.

**Ricardo Costa**  
Deputado

## 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1344/2013, de autoria do Governador do Estado.

**Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 2 de abril de 2013.**

**Presidente: Raquel Lyra.**

**Relator : Ricardo Costa.**

**Favoráveis os (5) deputados: Ricardo Costa, Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão, Terezinha Nunes, Tony Gel.**

## Parecer N° 3908/2013

**Projeto de Lei Ordinária nº 1345/2013**

**Autor: Governador do Estado**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO QUE VISA INCLUIR PROGRAMA E AÇÃO NO PLANO PLURIANUAL – PPA 2012/2015 E ABRIR CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO ESTADO RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2013, NO VALOR DE R\$ 228.115.000,00 (DUZENTOS E VINTE E OITO MILHÕES, CENTO E QUINZE MIL REAIS), EM FAVOR DO FUNDO ESTADUAL DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL, PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA JUNTOS POR PERNAMBUCO - FORTALECIMENTO DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL EM ÁREAS ESTRATÉGICAS ATRAVÉS DO FEM. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. PELA APROVAÇÃO.

### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 1345/2013, de autoria do Governador do Estado, encaminhado a este Poder Legislativo por meio da Mensagem nº 024/2013, de 19 de março de 2013, que visa incluir programa e ação no Plano Plurianual – PPA 2012/2015 e abrir crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado relativo ao exercício de 2013, no valor de R\$ 228.115.000,00 (duzentos e vinte e oito milhões, cento e quinze mil reais), em favor do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal, para a implementação do Programa Juntos por Pernambuco - Fortalecimento do Desenvolvimento Municipal em Áreas Estratégicas através do FEM.

Com arrimo no art. 21 da Constituição Estadual, o Governador do Estado requereu que a tramitação observe o regime de urgência.

### 2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do artigo 118, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, o(a)s Deputado(a)s: GUSTAVO NEGROMONTE (PMDB) Vice-presidente, JÚLIO CAVALCANTI (PTB), FRANCISMAR PONTES (PSD) e TEREZINHA NUNES (PSDB), membros titulares e, na ausência destes, o(a)s suplentes: ADALTO SANTOS (PSB), ANTONIO MORAES (PSDB), MARY GOUVEIA (PSD) , RAIMUNDO PIMENTEL (PSB) e RAQUEL LYRA (PSB), para comparecerem à reunião ordinária a ser realizada às 10 horas, do dia 3 (três) de abril de 2013, , no Auditório do 6º andar do andar do Anexo I Edifício Nilo Coelho desta Casa Legislativa, com a seguinte pauta:

### DISTRIBUIÇÃO:

#### I) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

- 1) Projeto de Lei Ordinária nº 965/2013, de autoria do Deputado Marcantônio Dourado (Ementa: Dispõe sobre a denominação de logradouros, obras e monumentos públicos no Estado e dá outras providências).
- 2) Projeto de Lei Ordinária nº 998/2013, de autoria do Deputado Guilherme Uchôa (Ementa Denomina Escola Técnica Estadual Advogado José David Gil Rodrigues, no Município do Recife).
- 3) Projeto de Lei Ordinária nº 1011/2013, de autoria do Deputado Guilherme Uchôa (Ementa Denomina Distrito Industrial Luiz Joaquim de Melo - “Duquinha Melo”, o Distrito Industrial do Município de Serra Talhada).
- 4) Projeto de Lei Ordinária nº 1021/2013, de autoria do Deputado Marcantônio Dourado (Ementa: Dispõe sobre a nomenclatura das Rodovias Estaduais e dá outras providências).
- 5) Projeto de Lei Ordinária nº 1069/2013, de autoria do Deputado Guilherme Uchôa (Ementa: Determina a disponibilização de Estatutos da Criança e do Adolescente em todas as bibliotecas e instituições de ensino públicas e privadas).
- 6) Projeto de Lei Ordinária nº 1194/2013, de autoria do Deputado Guilherme Uchôa (Ementa: Denomina de UPA-E Deputado Josesito Padilha, a Unidade de Pronto Atendimento - UPA Especialidades, do município de Afogados da Ingazeira).
- 7) Projeto de Lei Ordinária nº 1203/2013, de autoria do Deputado Guilherme Uchôa (Ementa: Denomina de UPA-E Dr. José Alves de Carvalho, a Unidade de Pronto Atendimento Especialidades, construída pelo Governo do Estado – Secretaria Estadual de Saúde – no Município de Serra Talhada).

### DISCUSSÃO:

#### I) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

- 1) Projeto de Lei Ordinária nº 965/2013, de autoria do Deputado Marcantônio Dourado (Ementa: Dispõe sobre a denominação de logradouros, obras e monumentos públicos no Estado e dá outras providências).
- 2) Projeto de Lei Ordinária nº 998/2013, de autoria do Deputado Guilherme Uchôa (Ementa Denomina Escola Técnica Estadual Advogado José David Gil Rodrigues, no Município do Recife).
- 3) Projeto de Lei Ordinária nº 1011/2013, de autoria do Deputado Guilherme Uchôa (Ementa Denomina Distrito Industrial Luiz Joaquim de Melo - “Duquinha Melo”, o Distrito Industrial do Município de Serra Talhada).
- 4) Projeto de Lei Ordinária nº 1021/2013, de autoria do Deputado Marcantônio Dourado (Ementa: Dispõe sobre a nomenclatura das Rodovias Estaduais e dá outras providências).
- 5) Projeto de Lei Ordinária nº 1069/2013, de autoria do Deputado Guilherme Uchôa (Ementa: Determina a disponibilização de Estatutos da Criança e do Adolescente em todas as bibliotecas e instituições de ensino públicas e privadas).
- 6) Projeto de Lei Ordinária nº 1194/2013, de autoria do Deputado Guilherme Uchôa (Ementa: Denomina de UPA-E Deputado Josesito Padilha, a Unidade de Pronto Atendimento - UPA Especialidades, do município de Afogados da Ingazeira).
- 7) Projeto de Lei Ordinária nº 1203/2013, de autoria do Deputado Guilherme Uchôa (Ementa: Denomina de UPA-E Dr. José Alves de Carvalho, a Unidade de Pronto Atendimento Especialidades, construída pelo Governo do Estado – Secretaria Estadual de Saúde – no Município de Serra Talhada).

**RECIFE, 2 DE abril DE 2013.**

**DEPUTADA TERESA LEITÃO**

Presidenta da Comissão de Educação e Cultura

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Convoco nos termos dos artigos 118, inciso I e artigo 93, inciso IV, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa o(a)s deputado(a)s: GUSTAVO NEGROMONTE (PMDB) Vice-presidente, JÚLIO CAVALCANTI (PTB), FRANCISMAR PONTES (PSD) e TEREZINHA NUNES (PSDB), membros titulares e, na ausência destes, o(a)s suplentes: ADALTO SANTOS (PSB), ANTONIO MORAES (PSDB), MARY GOUVEIA (PSD) , RAIMUNDO PIMENTEL (PSB) e RAQUEL LYRA (PSB), para se fazerem presentes à Audiência Pública com o objetivo de discutir sobre a Educação Escolar Indígena e a Criação da Categoria de Professores Indígenas em Pernambuco. A ser realizada às 10 horas, do dia 3 (três) de abril de 2013, no Auditório do 6º andar do andar do Anexo I Edifício Nilo Coelho desta Casa Legislativa.

**RECIFE, 2 DE abril DE 2013.**

**DEPUTADA TERESA LEITÃO**

Presidenta da Comissão de Educação e Cultura

A matéria nele versada encontra-se, segundo estabelecem os arts. 19, § 1º, I e 123, I e III, da Constituição Estadual, dentro da esfera de iniciativa de lei reservada privativamente ao Governador do Estado.

Por outro lado, cabe a esta Assembleia Legislativa, haja vista tratar-se de abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, conceder, previamente, autorização legislativa, segundo dispõem os arts. 15, I e 128, III, da Carta Estadual e art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Observa-se, ainda, que o projeto está em consonância com o exigido pelo art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, vez que foi feita exposição justificativa consignando a existência de recursos disponíveis para acorrer a despesa.

Com efeito, conforme consta da proposição governamental (art. 3º), os recursos destinados à abertura de crédito especial serão provenientes da anulação, em igual importância, das dotações orçamentárias, na forma do disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, especificadas no Anexo II constante do projeto.

Encontram-se atendidos, ainda, os requisitos exigidos pelo art. 46 da já referida Lei Federal nº 4.320, de 1964 (indicação da importância, espécie de crédito adicional e classificação da despesa, até onde for possível).

Destaque-se, por fim, que os aspectos financeiros e orçamentários, especialmente no que toca à observância dos preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverão ser objeto de análise pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, consoante disposto no art. 96, I, do Regimento Interno.

Dessa forma, ressaltando os aspectos que devem ser examinados pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, inexistem nas disposições do Projeto de Lei ora em análise quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1345/2013, de autoria do Governador do Estado.

**Teresa Leitão**  
Deputada

## 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1345/2013, de autoria do Governador do Estado.

**Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 2 de abril de 2013.**

**Presidente: Raquel Lyra.**

**Relator : Teresa Leitão.**

**Favoráveis os (5) deputados: Ricardo Costa, Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão, Terezinha Nunes, Tony Gel.**

## Parecer N° 3909/2013

**Projeto de Lei Ordinária nº 1346/2013**

**Autor: Governador do Estado**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO QUE VISA AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR E GARANTIR FINANCIAMENTO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, VOLTADO A CUSTEAR PARTE DAS OBRAS SELECIONADAS PELO MINISTÉRIO DAS CIDADES NO ÂMBITO DO PAC 2 MOBILIDADE GRANDES CIDADES. NECESSIDADE DE PRÉVIA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA, CONFORME PRESCRIÇÃO DO ART. 15, II, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

#### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1346/2013, encaminhado pelo Governador do Estado através da Mensagem nº 25/2013, de 19 de março de 2013.

O Projeto em referência visa autorizar o Estado de Pernambuco a: a) contratar operação de crédito e garantir financiamento, até o limite de R\$ 657.000.000,00 (seiscentos e cinquenta e sete milhões de reais), junto à Caixa Econômica Federal - CEF, no âmbito do Programa de Infraestrutura de Transporte e da Mobilidade Urbana – Pró-Transporte;

b) autorizar o Poder Executivo, para a garantia do principal e encargos da operação de crédito, a ceder e/ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretirável, a modo *pro solvendo*, as receitas previstas no art. 155, 157 e alínea “a” do inciso I e inciso II do art. 159, todos da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-las.

Conforme explicitado na Mensagem, os recursos serão destinados às obras selecionadas pelo Ministério das Cidades, no Programa PAC 2 Mobilidade Grandes Cidades, divulgadas por meio da Portaria do Ministério das Cidades nº 185, de 24 de abril de 2012. Com arribo no art. 21 da Constituição Estadual, o Governador do Estado requereu a observância do regime de urgência.

#### 2. Parecer do Relator

A Proposição vem arriada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

Conforme prescreve o art. 15, II, da Constituição Estadual, compete à Assembleia Legislativa autorizar, previamente, a abertura de operações de crédito de interesse do Estado. Eis a redação do referido dispositivo constitucional:

“Art. 15. Cabe à *Assembléia Legislativa, com a sanção do Governador, legislar sobre as matérias de competência do Estado, e especialmente:*

.....  
II – a dívida pública estadual e a autorização de abertura de operações de crédito;”

Destaque-se, por fim, que os aspectos financeiros e orçamentários, especialmente no que toca à observância dos preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverão ser objeto de análise pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, consoante disposto no art. 96, I, do Regimento Interno desta Casa.

Dessa forma, ressaltando os aspectos que devem ser examinados pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, inexistem nas disposições do Projeto de Lei ora em análise quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1346/2013, de autoria do Governador do Estado.

**Sílvio Costa Filho**  
Deputado

#### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo Relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1346/2013, de autoria do Governador do Estado.

**Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 2 de abril de 2013.**

**Presidente: Raquel Lyra.**

**Relator : Sílvio Costa Filho.**

**Favoráveis os (5) deputados: Ricardo Costa, Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão, Terezinha Nunes, Tony Gel.**

## Parecer N° 3910/2013

**Projeto de Lei Ordinária 1348/2013**

**Autor: Mesa Diretora**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO VISA ALTERAR A REDAÇÃO DO § 2º DO ART. 23 DA LEI Nº 11.641, DE 4 DE MAIO DE 1999, E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MATÉRIA INSERTE NA *COMPETÊNCIA EXCLUSIVA* DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, CONFORME ESTABELECE O ART. 14, III E IV, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. INEXISTÊNCIA, QUANTO AOS ASPECTOS DE COMPETÊNCIA DESTA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE.

ASPECTOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS, ESPECIALMENTE NO QUE TOCA À OBSERVÂNCIA DO ART. 169, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DOS ARTS. 16, 17, 20, II, “A” E 22, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, DEVERÃO SER OBJETO DE ANÁLISE PELA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO, EM FACE DE SUA COMPETÊNCIA REGIMENTAL (ART. 96 DO REGIMENTO INTERNO). PELA APROVAÇÃO.

#### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1348/2013, de autoria da Mesa Diretora, que visa alterar a redação do § 2º do art. 23 da Lei nº 11.641, de 4 de maio de 1999, e dá outras providências.

A proposição tramita sob regime ordinário.

#### 2. Parecer do Relator

A proposição vem arriada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A matéria encontra-se dentro da **competência exclusiva** desta Assembleia Legislativa, conforme estabelece o art. 14, III e IV, da Carta Estadual, que dispõe, *in verbis*:

“Art. 14. *Compete exclusivamente a Assembléia Legislativa:*

.....  
III - *dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços e a iniciativa de lei para a fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;*

IV – *propor projetos de lei que criem ou extingam cargos, empregos ou funções nos seus serviços e fixem os respectivos vencimentos;*”

Destaque-se, por oportuno, que os aspectos financeiros e orçamentários, especialmente no que toca à observância do art. 169, § 1º, da Constituição Federal e dos arts. 16, 17, 20, II, “a” e 22, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverão ser objeto de análise pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em face de sua competência regimental (art. 96 do Regimento Interno).

Dessa forma, ressaltando os aspectos que devem ser examinados pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, inexistem em suas disposições quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1348/2013, de autoria da Mesa Diretora.

**Tony Gel**  
Deputado

#### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1348/2013, de autoria da Mesa Diretora.

**Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 2 de abril de 2013.**

**Presidente: Raquel Lyra.**

**Relator : Tony Gel.**

**Favoráveis os (5) deputados: Raquel Lyra, Ricardo Costa, Teresa Leitão, Terezinha Nunes, Tony Gel.**

## Parecer N° 3911/2013

**Projeto de Lei Ordinária nº 1349/2013**

**Autor: Governador do Estado**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO QUE VISA CRIAR OS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E AS FUNÇÕES GRATIFICADAS QUE INDICA. MATÉRIA INSERTE NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO GOVERNADOR DO ESTADO, NOS TERMOS DO ART. 19, § 1º, II, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

#### 1. Relatório

Submeto à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 1349/2013, de autoria do Governador do Estado, que visa criar os cargos de provimento em comissão e as funções gratificadas que indica, no Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Poder Executivo, especificamente para a Secretaria de Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo e Secretaria da Fazenda.

A Mensagem Governamental nº 026/2013, de 20 de março de 2013, apresenta os seguintes esclarecimentos e justificativas a respeito do projeto de lei ora em análise:

“A alteração no Quadro de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas do Poder Executivo, conforme disposto no Anexo Único da proposição ora encaminhada, conferirá maior efetividade à

máquina estatal, com vistas ao desenvolvimento do Estado de Pernambuco, eis que dotará as referidas Secretarias de melhores estruturas operacionais para o cumprimento dos deveres de provimento da permanente e adequada prestação dos serviços públicos.

Com efeito, a Secretaria de Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo foi criada com o objetivo de dar eficácia à atuação do Estado em três componentes de vital importância para a inclusão produtiva e a distribuição de renda no Estado, quais sejam: a) o Eixo do Trabalho, no qual a atuação objetiva fortalecimento das funções de intermediação de mão de obra, orientação profissional e requalificação dos trabalhadores que perderam emprego, no sentido de minimizar a rotatividade hoje responsável por grandes gastos com o seguro desemprego;

b) o Eixo da Qualificação Profissional, onde reside o desafio de preparar os Pernambucanos para ocupar as vagas de emprego criadas com os significativos investimentos produtivos atraídos para o Estado, e os investimentos em infraestrutura, inclusive aqueles previstos no Programa de Aceleração do Crescimento – PAC; e

c) o Eixo do Fomento ao Empreendedorismo, área recém-criada e de atuação estratégica para o Estado, que tem por propósito e responsabilidade o apoio as micro e pequenas empresas, onde se concentram cerca de 98% das empresas e mais de 50% dos empregos formais de Pernambuco, além de incentivar a qualificação e formalização de empreendedores individuais, autônomos e fortalecer os empreendimentos da economia solidária. No âmbito da Secretaria da Fazenda, busca-se, com a criação dos cargos, a melhoria do planejamento tributário e do acompanhamento dos grandes segmentos econômicos já em operação e que estão em fase de instalação no Estado.

Agora isso, busca-se também o incremento da eficiência e da eficácia das ações de fiscalização, promover o incremento da arrecadação e ampliar o provimento de meios de combate à sonegação, a partir da permanente avaliação dos diversos setores econômicos, sempre com ênfase na redução da carga tributária, que é premissa desse Governo.”

Com arribo no art. 21 da Constituição Estadual, o Governador do Estado solicitou a observância do regime de urgência na tramitação.

#### 2. Parecer do Relator

A Proposição vem arriada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se inserta na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal.

Como leciona **Alexandre de Moraes**:

“A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição.

Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente.

São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30).

São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normatização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis.” (in **Direito Constitucional**, Ed. Atlas, 16ª ed., 2004, p. 302)

Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte:

“Art. 25. ....

§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.”

Por outro lado, a matéria do projeto de lei ora em análise encontra-se inserta na esfera de iniciativa privativa do Governador do Estado, conforme determina o art. 19, § 1º, II, da Constituição Estadual, *in verbis*:

“Art. 19. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembléia Legislativa, ao Governador, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral da Justiça e aos cidadãos, nos casos e formas previstos nesta Constituição.

§ 1º É da competência privativa do Governador a iniciativa das leis que disponham sobre:

.....  
II – criação e extinção de cargos, funções, empregos públicos na administração direta, autárquica e fundacional, ou aumento de despesa Pública, no âmbito do Poder Executivo.”

Por fim, registre-se que inexistem nas disposições do Projeto de Lei ora em análise quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1349/2013, de autoria do Governador do Estado.

**Ricardo Costa**  
Deputado

#### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1349/2013, de autoria do Governador do Estado.

**Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 2 de abril de 2013.**

**Presidente: Raquel Lyra.**

**Relator : Ricardo Costa.**

**Favoráveis os (5) deputados: Raquel Lyra, Ricardo Costa, Teresa Leitão, Terezinha Nunes, Tony Gel.**

## Parecer N° 3912/2013

**Projeto de Lei Ordinária nº 1351/2013**

**Autor: Governador do Estado**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO QUE VISA ALTERAR A LEI Nº 14.798, DE 19 DE OUTUBRO DE 2012, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR FINANCIAMENTO EXTERNO, E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MATÉRIA INSERTE NA ESFERA DE COMPETÊNCIA DO PODER EXECUTIVO PARA REALIZAR AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO AUTORIZADAS PELA ASSEMBLÉIA (ART. 15, INCISO II, DA CE/89). ATENDIDOS OS PRESUPPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. PELA APROVAÇÃO.

#### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1351/2013, encaminhado pelo Governador do Estado através da Mensagem nº 027/2013.

Consoante justificativa apresentada pelo autor:

“Valho-me do ensejo para remeter a essa Egrégia Assembleia Legislativa Projeto de Lei que altera a Lei nº 14.798, de 19 de outubro de 2012, que autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento externo, e dá outras providências.

A alteração em apreço tem por intuito incluir expressamente, no texto da lei autorizativa, a denominação da operação de crédito, qual seja, Programa de Consolidação do Equilíbrio Fiscal para o Desenvolvimento Econômico e Social do Estado de Pernambuco (PROCONFIS/PE).

O objetivo geral deste financiamento é apoiar as Políticas Públicas em implantação pelo Governo do Estado de Pernambuco, que tenham como foco a abertura de espaço fiscal no Estado, possibilitando a realização de ações de investimento orientadas para o desenvolvimento social equilibrado e a melhoria das condições de vida do povo pernambucano. Tal objetivo tem como base a adoção do Modelo de Gestão Todos por Pernambuco.

Destaco ainda que as condições contratuais permanecem inalteradas.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa Casa na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, solicito a observância do regime de urgência de que trata o art. 21 da Constituição Estadual na tramitação do anexo Projeto de Lei.

Por fim, saliento que com arribo no art. 21 da Constituição Estadual, o Governador do Estado requereu a observância do regime de urgência.

#### 2. Parecer do Relator

A Proposição vem arriada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

O objetivo geral deste financiamento é incluir, expressamente, no texto da lei autorizativa, a denominação da operação de crédito, qual seja, Programa de Consolidação do Equilíbrio Fiscal para o Desenvolvimento Econômico e Social do Estado de Pernambuco (PROCONFIS/PE).

Inicialmente, observo que compete privativamente ao Governador realizar as operações de créditos autorizadas pela Assembleia, assim com fundamento nos incisos I, III, XXV, todos do art. 37 da Constituição Estadual, o Governador apresentou a proposição sob análise.

Observo, ainda, que conforme prescreve o art. 15, II, da Constituição Estadual, compete exclusivamente à Assembleia Legislativa autorizar, previamente, operações financeiras externas do interesse do Estado. Eis a redação do referido dispositivo constitucional:

“Art. 15. Cabe a *Assembléia Legislativa, com a sanção do Governador, legislar sobre as matérias de competência do Estado, e especialmente:*

(...)

II – a dívida pública estadual e autorização de abertura de operações de crédito;”

Ademais, inexistem nas disposições da proposição em referência vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1351/2013, de autoria do Governador do Estado.

**Teresa Leitão**  
Deputada

#### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1351/2013, de autoria do Governador do Estado.

**Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 2 de abril de 2013.**

**Presidente:** Raquel Lyra.
**Relator :** Teresa Leitão.
**Favoráveis os (5) deputados:** Raquel Lyra, Ricardo Costa, Teresa Leitão, Terezinha Nunes, Tony Gel.

## Parecer N° 3913/2013

**Projeto de Lei Ordinária nº 1352/2013**
**Autor:** Governador do Estado

<b>EMENTA:</b> PROPOSIÇÃO QUE VISA ALTERAR A LEI Nº 14.843, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2012, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR FINANCIAMENTO EXTERNO, E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MATÉRIA INSERTA NA ESFERA DE COMPETÊNCIA DO PODER EXECUTIVO PARA REALIZAR AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO AUTORIZADAS PELA ASSEMBLÉIA (ART. 15, INCISO II, DA CE/89). ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. PELA APROVAÇÃO.
--

#### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1352/2013, encaminhado pelo Governador do Estado através da Mensagem nº 028/2013.

Consoante justificativa apresentada pelo autor:
---

*“Valho-me do ensejo para remeter a essa Egrégia Assembleia Legislativa Projeto de Lei que altera a Lei nº 14.843, de 22 de novembro de 2012, que autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento externo, e dá outras providências.*

*A alteração em apreço tem por intuito incluir expressamente, no texto da Lei autorizativa, a denominação da operação de crédito, qual seja, Programa de Desenvolvimento das Políticas Públicas do Estado de Pernambuco II - DPL.*

*O objetivo geral deste financiamento é apoiar as Políticas Públicas que vêm sendo implementadas pelo Governo do Estado de Pernambuco, por meio de ações orientadas para o desenvolvimento social equilibrado e para a melhoria das condições de vida do povo pernambucano. Tal objetivo tem como base a adoção do Modelo Todos por Pernambuco Gestão Democrática e Regionalizada - com foco em Resultados, iniciado em 2007, implantado a partir de 2008, consolidado em 2009 e validado em 2010 por mais de 82% da população do Estado*

*Destaco ainda que as condições contratuais permanecem inalteradas.*

*Certo da compreensão dos membros que compõem essa Casa na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, solicito a observância do regime de urgência de que trata o art. 21 da Constituição Estadual na tramitação do anexo Projeto de Lei.”*

Por fim, saliento que com arrimo no art. 21 da Constituição Estadual, o Governador do Estado requereu a observância do regime de urgência.

#### 2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

O objetivo geral deste financiamento é apoiar as Políticas Públicas que vêm sendo implementadas pelo Governo do Estado de Pernambuco, por meio de ações orientadas para o desenvolvimento social equilibrado e para a melhoria das condições de vida do povo pernambucano. Tal objetivo tem como base a adoção do Modelo Todos por Pernambuco Gestão Democrática e Regionalizada - com foco em Resultados, iniciado em 2007, implantado a partir de 2008, consolidado em 2009 e validado em 2010 por mais de 82% da população do Estado.

Inicialmente, observo que compete privativamente ao Governador realizar as operações de créditos autorizadas pela Assembléia, assim com fundamento nos incisos I, III, XXV, todos do art. 37 da Constituição Estadual, o Governador apresentou a proposição sob análise. Observo, ainda, que conforme prescreve o art. 15, II, da Constituição Estadual, compete exclusivamente à Assembléia Legislativa autorizar, previamente, operações financeiras externas do interesse do Estado. Eis a redação do referido dispositivo constitucional:
*“Art. 15. Cabe a Assembléia Legislativa, com a sanção do Governador, legislar sobre as matérias de competência do Estado, e especialmente: (...)*
*II – a dívida pública estadual e autorização de abertura de operações de crédito;”*
Ademais, inexistem nas disposições da proposição em referência vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade. Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1352/2013, de autoria do Governador do Estado.

<b>Ricardo Costa</b>
<b>Deputado</b>

<b>3. Conclusão da Comissão</b>
Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1352/2013, de autoria do Governador do Estado.
<b>Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 2 de abril de 2013.</b>
<b>Presidente:</b> Raquel Lyra. <b>Relator<span> </span>:</b> Ricardo Costa. <b>Favoráveis os (5) deputados:</b> Raquel Lyra, Ricardo Costa, Teresa Leitão, Terezinha Nunes, Tony Gel.

## Parecer N° 3914/2013

**Projeto de Lei Ordinária nº 1354/2013**
**Autor:** Governador do Estado

<b>EMENTA:</b> PROPOSIÇÃO QUE VISA INCLUIR AÇÃO NO PLANO PLURIANUAL – PPA 2012/2015 E ABRIR CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO ESTADO RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2013, NO VALOR DE R\$ 3.850.000,00 (TRÊS MILHÕES E OITOCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA FAZER FACE À AÇÃO DE EXPANSÃO DA OFERTA DE BIBLIOTECAS PÚBLICAS. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. PELA APROVAÇÃO.
--

#### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 1354/2013, de autoria do Governador do Estado, encaminhado a este Poder Legislativo por meio da Mensagem nº 029/2013, de 21 de março de 2013, que visa incluir ação no Plano Plurianual – PPA 2012/2015 e abrir crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado relativo ao exercício de 2013, no valor de R\$ 3.850.000,00 (três milhões e oitocentos e cinquenta mil reais), em favor da Secretaria de Educação, para fazer face à ação de expansão da oferta de bibliotecas públicas.

Com arrimo no art. 21 da Constituição Estadual, o Governador do Estado requereu que a tramitação observe o regime de urgência.

#### 2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A matéria nele versada encontra-se, segundo estabelecem os arts. 19, § 1º, I e 123, I e III, da Constituição Estadual, dentro da esfera de iniciativa de lei reservada privativamente ao Governador do Estado.

Por outro lado, cabe a esta Assembleia Legislativa, haja vista tratar-se de abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, conceder, previamente, autorização legislativa, segundo dispõem os arts. 15, I e 128, III, da Carta Estadual e art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Observa-se, ainda, que o projeto está em consonância com o exigido pelo art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, vez que foi feita exposição justificativa consignando a existência de recursos disponíveis para acorrer a despesa.

Com efeito, conforme consta da proposição governamental (art. 3º), os recursos destinados à abertura de crédito especial serão provenientes da anulação, em igual importância, das dotações orçamentárias, na forma do disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, especificadas no Anexo II constante do projeto.

Encontram-se atendidos, ainda, os requisitos exigidos pelo art. 46 da já referida Lei Federal nº 4.320, de 1964 (indicação da importância, espécie de crédito adicional e classificação da despesa, até onde for possível).

Destaque-se, por fim, que os aspectos financeiros e orçamentários, especialmente no que toca à observância dos preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverão ser objeto de análise pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, consoante disposto no art. 96, I, do Regimento Interno.

Dessa forma, ressaltando os aspectos que devem ser examinados pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, inexistem nas disposições do Projeto de Lei ora em análise quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1354/2013, de autoria do Governador do Estado.

<b>Teresa Leitão</b>
<b>Deputada</b>

#### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1354/2013, de autoria do Governador do Estado.

<b>Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 2 de abril de 2013.</b>
<b>Presidente:</b> Raquel Lyra. <b>Relator<span> </span>:</b> Teresa Leitão. <b>Favoráveis os (5) deputados:</b> Raquel Lyra, Ricardo Costa, Teresa Leitão, Terezinha Nunes, Tony Gel.

## Parecer N° 3915/2013

**Projeto de Lei Ordinária nº 1355/2013**
**Autor:** Governador do Estado

<b>EMENTA:</b> PROPOSIÇÃO QUE VISA INCLUIR AÇÃO NO PLANO PLURIANUAL – PPA 2012/2015 E ABRIR CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2013, NO VALOR DE R\$ 6.000.000,00 (SEIS MILHÕES DE REAIS), EM FAVOR DO CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE – CTM, PARA VIABILIZAR A APLICAÇÃO DE RECURSOS NA REFORMA DE TERMINAIS E MINITERMINAIS DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS DA REGIÃO METROPOLITANA - STPP/RMR. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. PELA APROVAÇÃO.
--

#### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 1355/2013, de autoria do Governador do Estado, encaminhado a este Poder Legislativo por meio da Mensagem nº 031/2013, de 25 de março de 2013, que visa incluir ação no Plano Plurianual – PPA 2012/2015 e abrir crédito especial ao Orçamento de Investimento das Empresas relativo ao exercício de 2013, no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), em favor do Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife – CTM, para viabilizar a aplicação de recursos na reforma de terminais e miniterminais do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana - STPP/RMR.

Com arrimo no art. 21 da Constituição Estadual, o Governador do Estado requereu que a tramitação observe o regime de urgência.

#### 2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A matéria nele versada encontra-se, segundo estabelecem os arts. 19, § 1º, I e 123, I e III, da Constituição Estadual, dentro da esfera de iniciativa de lei reservada privativamente ao Governador do Estado.

Por outro lado, cabe a esta Assembleia Legislativa, haja vista tratar-se de abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, conceder, previamente, autorização legislativa, segundo dispõem os arts. 15, I e 128, III, da Carta Estadual e art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Observa-se, ainda, que o projeto está em consonância com o exigido pelo art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, vez que foi feita exposição justificativa consignando a existência de recursos disponíveis para acorrer a despesa.

Com efeito, conforme consta da proposição governamental (art. 3º), os recursos destinados à abertura de crédito especial serão provenientes da anulação, em igual importância, das dotações orçamentárias, na forma do disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, especificadas no Anexo II constante do projeto.

Encontram-se atendidos, ainda, os requisitos exigidos pelo art. 46 da já referida Lei Federal nº 4.320, de 1964 (indicação da importância, espécie de crédito adicional e classificação da despesa, até onde for possível).

Destaque-se, por fim, que os aspectos financeiros e orçamentários, especialmente no que toca à observância dos preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverão ser objeto de análise pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, consoante disposto no art. 96, I, do Regimento Interno.

Dessa forma, ressaltando os aspectos que devem ser examinados pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, inexistem nas disposições do Projeto de Lei ora em análise quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1355/2013, de autoria do Governador do Estado.

<b>Tony Gel</b>
<b>Deputado</b>

#### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1355/2013, de autoria do Governador do Estado.

<b>Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 2 de abril de 2013.</b>
<b>Presidente:</b> Raquel Lyra. <b>Relator<span> </span>:</b> Tony Gel. <b>Favoráveis os (5) deputados:</b> Raquel Lyra, Ricardo Costa, Teresa Leitão, Terezinha Nunes, Tony Gel.

## Parecer N° 3916/2013

**Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1343/2013**
**Origem:** Poder Executivo
**Autoria:** Governador do Estado

<b>Ementa:</b> Dispõe sobre a não aplicação de benefícios fiscais do ICMS nas operações interestaduais com bem ou mercadoria sujeitas à alíquota interestadual de 4% (quatro por cento)”. <b>No mérito pela aprovação.</b>
--

#### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1343/2013, oriundo do Poder Executivo. É encaminhado através da Mensagem nº 022/2013, datada de 19 de março de 2013, assinada pelo Governador em Exercício do Estado de Pernambuco, EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS, o qual solicitou observância do regime de urgência, valendo-se do que dispõe o art. 21 da Constituição Estadual.

#### 2. Parecer do Relator

O presente Projeto de Lei tem como objetivo estabelecer parâmetros relativamente às operações interestaduais com bens ou mercadorias importados do exterior, sujeitas à alíquota de 4% (quatro por cento) do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, em decorrência do disposto na Lei nº 10.259, de 27 de janeiro de 1989, com a redação da Lei nº 14.883, de 14 de dezembro de 2012.

A proposta consiste em estabelecer que nas mencionadas operações interestaduais:

1. Não se aplicam os benefícios fiscais anteriormente concedidos por Convênio celebrado entre os Estados, nos termos da Lei Complementar Federal nº 24, de 7 de janeiro de 1975, exceto se:

Øde sua aplicação, em 31 de dezembro de 2012, resultar carga tributária inferior a 4% (quatro por cento);
Øtratar-se de isenção;

2. Ficam revogados os benefícios fiscais de crédito presumido do ICMS que não tenham sido concedidos com observância às disposições da Lei Complementar mencionada no item 1;

3. Excetuem-se da revogação prevista no item 2 os benefícios fiscais cuja apropriação deva ocorrer após a apuração do saldo devedor do imposto, mediante a escrituração do respectivo valor no quadro “Deduções” do Registro de Apuração do ICMS – RAICMS e as isenções;

4. Fica permitida a apropriação integral do crédito fiscal relativo à respectiva entrada, bem como aquela proporcional de outros créditos, se houver, na hipótese do item 2.

Outrossim, foi informado pela Superintendência Jurídica da Fazenda Estadual que não existe renúncia de receita a ser estimada, vez que não se trata de benefício fiscal, mas, tão-só, mera adequação da legislação estadual do ICMS à Resolução nº 13 do Senado Federal. Ressaltou ainda que, independentemente da alteração ora proposta na Lei nº 10.259/89, a alíquota de 4% na hipótese prevista na referida Resolução do Senado Federal já se encontra plenamente em vigor em todas as Unidades da Federação, desde 1º de janeiro de 2013.

Considerando que a proposição está de acordo com as legislações financeira, orçamentária e tributária, opino favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1343/2013, oriundo do Poder Executivo.

<b>Eriberto Medeiros</b>
<b>Deputado</b>

#### 3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que o **Projeto de Lei Ordinária nº 1343/2013**, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser **aprovado**.

<b>Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 2 de abril de 2013.</b>
---

**Presidente:** Clodoaldo Magalhães.
**Relator :** Eriberto Medeiros.
**Favoráveis os (4) deputados:** Gustavo Negromonte, Leonardo Dias, Mary Gouveia, Raquel Lyra.

## Parecer N° 3917/2013

**Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1344/2013**
**Origem:** Poder Executivo

<b>Autoria: Governador do Estado</b>
<b>Ementa:</b> Prorroga isenção da Taxa de Fiscalização e Utilização de Serviços Públicos – TFUSP, prevista na Lei nº 12.319, de 30 de dezembro de 2002, pela emissão da Guia de Trânsito Animal – GTA, durante o período de estiação. <i><b>No mérito pela aprovação.</b></i>

#### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, através da Mensagem Governamental nº 023/2013, de 19 de março de 2013, o Projeto de Lei Ordinária nº 1344/2013, de origem do Poder Executivo.

A proposição em análise visa prorrogar, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a isenção da Taxa de Fiscalização e Utilização de Serviços Públicos – TFUSP, prevista na Lei nº 12.319, de 30 de dezembro de 2002, pela emissão da Guia de Trânsito Animal – GTA.

Conforme justificativa na mensagem, a medida objetiva tornar menos oneroso o transporte de animais para amenizar os impactos negativos decorrentes da redução das precipitações pluviométricas que assolam os Municípios do Estado, acarretando a queda nas reservas hídricas de superfície provocada pela má distribuição pluviométrica e, conseqüentemente, diminuindo o pasto para a alimentação dos animais.

Importante ressaltar que na mensagem da propositura em comento, declara que a concessão da isenção da TFUSP não afetará a estrutura de receita prevista nas leis orçamentárias, nem contrariará o disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), justificando que a cobrança de taxa tem como fundamento de validade o custo da prestação de serviço, que será, no caso concreto, diminuído em face da estiação que assola grande parte do território pernambucano.

#### 2. Parecer do Relator

Conforme declaração expressa na propositura em comento, a concessão da isenção da TFUSP **não afetará a estrutura de receita prevista nas leis orçamentárias**, nem contrariará o disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Declara ainda que a cobrança de taxa tem como fundamento de validade o custo da prestação de serviço, que será, no caso concreto, diminuído em face da estiação que assola grande parte do território pernambucano.

Considerando a inexistência de conflitos com as legislações, orçamentárias, financeiras e tributárias, opino pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1344/2013, oriundo do Poder Executivo.

<b>Leonardo Dias</b> <b>Deputado</b>
<b>3. Conclusão da Comissão</b>
Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que o <b>Projeto de Lei Ordinária nº 1344/2013</b> , de origem de Poder Executivo, está em condições de ser aprovado.
<b>Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 2 de abril de 2013.</b>
<b>Presidente: Clodoaldo Magalhães.</b> <b>Relator<span> </span>: Leonardo Dias.</b> <b>Favoráveis os (4) deputados: Eriberto Medeiros, Gustavo Negromonte, Mary Gouveia, Raquel Lyra.</b>

## Parecer N° 3918/2013

**Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1351/2013**  
**Origem: Poder Executivo**  
**Autoria: Governador do Estado**

**Ementa:** Altera a Lei nº 14.798, de 19 de outubro de 2012, que autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento externo, e dá outras providências. **No mérito pela aprovação.**

#### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1351/2013, oriundo do Poder Executivo. É encaminhado através da Mensagem nº 027/2013, datada de 20 de março de 2013, assinada pelo Governador EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS, o qual solicitou observância do regime de urgência, valendo-se do que dispõe o art. 21 da Constituição Estadual.

#### 2. Parecer do Relator

O presente Projeto de Lei tem como objetivo alterar a Lei nº 14.798, de 19 de outubro de 2012, incluindo expressamente, no texto da lei autorizativa, a denominação da operação de crédito, qual seja, **“Programa de Consolidação do Equilíbrio Fiscal para o Desenvolvimento Econômico e Social do Estado de Pernambuco (PROCONFIS/PE)”**.

O objetivo geral do financiamento é apoiar as Políticas Públicas em

implantação pelo Governo do Estado de Pernambuco, que tenham como foco a abertura de espaço fiscal no Estado, possibilitando a realização de ações de investimento orientadas para o desenvolvimento social equilibrado e a melhoria das condições de vida do povo pernambucano. Tal objetivo tem como base a adoção do Modelo de Gestão Todos por Pernambuco.

Considerando que a proposição está de acordo com as legislações financeira, orçamentária e tributária, opino favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1351/2013, oriundo do Poder Executivo.

<b>Mary Gouveia</b> <b>Deputada</b>
<b>3. Conclusão da Comissão</b>
Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que o <b>Projeto de Lei Ordinária nº 1351/2013</b> , de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser <b>aprovado</b> .
<b>Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 2 de abril de 2013.</b>
<b>Presidente: Clodoaldo Magalhães.</b> <b>Relator<span> </span>: Mary Gouveia.</b> <b>Favoráveis os (4) deputados: Eriberto Medeiros, Gustavo Negromonte, Leonardo Dias, Raquel Lyra.</b>

## Parecer N° 3919/2013

**Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1352/2013**  
**Origem: Poder Executivo**  
**Autoria: Governador do Estado**

**Ementa:** Altera a Lei nº 14.843, de 22 de novembro de 2012, que autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento externo, e dá outras providências. **No mérito pela aprovação.**

#### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1352/2013, oriundo do Poder Executivo. É encaminhado através da Mensagem nº 028/2013, datada de 20 de março de 2013, assinada pelo Governador EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS, o qual solicitou observância do regime de urgência, valendo-se do que dispõe o art. 21 da Constituição Estadual.

#### 2. Parecer do Relator

O presente Projeto de Lei tem como objetivo alterar a Lei nº 14.843, de 22 de novembro de 2012, incluindo expressamente, no texto da lei autorizativa, a denominação da operação de crédito, qual seja, **“Programa de Desenvolvimento das Políticas Públicas do Estado de Pernambuco II - DPL”**.

O objetivo geral deste financiamento é apoiar as Políticas Públicas que vêm sendo implementadas pelo Governo do Estado de Pernambuco, por meio de ações orientadas para o desenvolvimento social equilibrado e para a melhoria das condições de vida do povo pernambucano. Tal objetivo tem como base a adoção do Modelo Todos por Pernambuco Gestão Democrática e Regionalizada - com foco em Resultados, iniciado em 2007, implantado a partir de 2008, consolidado em 2009 e validado em 2010 por mais de 82% da população do Estado.

Considerando que a proposição está de acordo com as legislações financeira, orçamentária e tributária, opino favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1352/2013, oriundo do Poder Executivo.

<b>Raquel Lyra</b> <b>Deputada</b>
<b>3. Conclusão da Comissão</b>
Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que o <b>Projeto de Lei Ordinária nº 1352/2013</b> , de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser <b>aprovado</b> .
<b>Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 2 de abril de 2013.</b>
<b>Presidente: Clodoaldo Magalhães.</b> <b>Relator<span> </span>: Raquel Lyra.</b> <b>Favoráveis os (4) deputados: Eriberto Medeiros, Gustavo Negromonte, Leonardo Dias, Mary Gouveia.</b>

## Parecer N° 3920/2013

**Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação**  
**Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1354/2013**  
**Origem: Poder Executivo**  
**Autoria: Governador do Estado**

**Ementa:** Inclui Ação no Plano Plurianual 2012/2015, e abre crédito especial ao Orçamento Fiscal do

Estado, em favor da Secretaria de Educação, relativo ao exercício de 2013. ***No mérito pela aprovação.***

#### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1354/2013, oriundo do Poder Executivo. É encaminhado através da Mensagem n.º 029/2013, datada de 21 de março de 2013, assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos, o qual solicitou a observação do regime de urgência de que trata o Art.21 da Constituição Estadual na tramitação do referido Projeto de Lei.

O projeto de lei em apreciação pretende abrir ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2013, crédito especial no valor de R\$ 3.850.000,00 (três milhões e oitocentos e cinquenta mil reais), em favor da Secretaria de Educação.

A solicitação em apreço tem por finalidade incluir no Plano Plurianual 2012/2015 e no Orçamento Fiscal do Estado para 2013, a Ação de Expansão da Oferta de Bibliotecas Públicas, objetivando promover a expansão da oferta do acesso à informação e à geração de conhecimento, dando suporte bibliográfico à clientela escolar e à comunidade em geral, num ambiente de harmonia e liberdade favorável à assimilação e difusão cultural.

#### 2. Parecer do Relator

A proposição atende ao que dispõe os artigos 19, §1º, I e 37, III da Constituição Estadual, uma vez que se encontra na esfera de iniciativa de lei reservada privativamente ao Governador do Estado.

São igualmente satisfeitas as exigências atinentes à legislação orçamentária particularmente os artigos 42, 43 (parágrafo 1º, incisos I e III) e 46 da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964, mediante a apresentação de exposição justificativa e a indicação de existência de recursos disponíveis para a ocorrência da despesa:

<b>Lei Federal nº 4.320</b>
-----------------------------

***“Art. 43 - A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.***  
*§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*  
*I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;*

II - os provenientes de excesso de arrecadação;  
***III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.”***

Fundamentado no exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela **aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1354/2013**, originado do Poder Executivo.

<b>Eriberto Medeiros</b> <b>Deputado</b>
<b>3. Conclusão da Comissão</b>
Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que o <b>Projeto de Lei Ordinária nº 1354/2013</b> , de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser <b>aprovado</b> .
<b>Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 2 de abril de 2013.</b>
<b>Presidente: Clodoaldo Magalhães.</b> <b>Relator<span> </span>: Eriberto Medeiros.</b> <b>Favoráveis os (4) deputados: Gustavo Negromonte, Leonardo Dias, Mary Gouveia, Raquel Lyra.</b>

## Parecer N° 3921/2013

**Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1355/2013**  
**Origem: Poder Executivo**  
**Autoria: Governador do Estado**

**Ementa:** Inclui Ação no Plano Plurianual 2012/2015, abre crédito especial ao Orçamento de Investimento das Empresas, em favor do Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife – CTM, relativo ao exercício de 2013. ***Pela aprovação.***

#### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1355/2013, oriundo do Poder Executivo. É encaminhado através da Mensagem n.º 031/2013, datada 25 de março de 2013, assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos, o qual solicitou a observação do regime de urgência de que trata o Art.21 da Constituição Estadual na tramitação do referido Projeto de Lei.

O projeto de lei em apreciação pretende que introduzir Ação no Plano Plurianual do Estado 2012/2015 e abre crédito especial ao Orçamento de Investimento das Empresas, relativo ao presente exercício de 2013, no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de

reais), em favor do Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife – CTM.

A solicitação em apreço tem por finalidade incluir no Plano Plurianual 2012-2015, aprovado pela Lei n° 14.532, de 09 de dezembro de 2011, e na Lei Orçamentária Anual 2013 (Lei n° 14.898 de 20 de dezembro de 2012), o projeto n° 4626, “Reforma de Terminais e Miniterminais”, para viabilização da aplicação dos recursos nos investimentos correlatos.

#### 2. Parecer do Relator

A proposição atende ao que dispõe os artigos 19, §1º, I e 37, III da Constituição Estadual, uma vez que se encontra na esfera de iniciativa de lei reservada privativamente ao Governador do Estado.

São igualmente satisfeitas as exigências atinentes à legislação orçamentária particularmente os artigos 42, 43 (parágrafo 1º, incisos I e III) e 46 da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964, mediante a apresentação de exposição justificativa e a indicação de existência de recursos disponíveis para a ocorrência da despesa:

<b>Lei Federal nº 4.320</b>
-----------------------------

***“Art. 43 - A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.***  
*§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*

*I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;*

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

***III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.”***

Fundamentado no exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela **aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1355/2013**, originado do Poder Executivo.

<b>Leonardo Dias</b> <b>Deputado</b>
<b>3. Conclusão da Comissão</b>
Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que o <b>Projeto de Lei Ordinária nº 1355/2013</b> , de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser <b>aprovado</b> .
<b>Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 2 de abril de 2013.</b>
<b>Presidente: Clodoaldo Magalhães.</b> <b>Relator<span> </span>: Leonardo Dias.</b> <b>Favoráveis os (4) deputados: Eriberto Medeiros, Gustavo Negromonte, Mary Gouveia, Raquel Lyra.</b>

#### 3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que o **Projeto de Lei Ordinária nº 1355/2013**, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser **aprovado**.

<b>Leonardo Dias</b> <b>Deputado</b>
<b>3. Conclusão da Comissão</b>
Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que o <b>Projeto de Lei Ordinária nº 1355/2013</b> , de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser <b>aprovado</b> .
<b>Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 2 de abril de 2013.</b>
<b>Presidente: Clodoaldo Magalhães.</b> <b>Relator<span> </span>: Leonardo Dias.</b> <b>Favoráveis os (4) deputados: Eriberto Medeiros, Gustavo Negromonte, Mary Gouveia, Raquel Lyra.</b>

## Parecer N° 3922/2013

#### Relatório

Vem a esta **COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**, o Projeto n.º **1343/2013**. Dispõe sobre a não aplicação de benefícios fiscais do ICMS nas operações interestaduais com bem ou mercadoria sujeitas à alíquota interestadual de 4% (quatro por cento).

#### Parecer do Relator

O Projeto em tela tem o objetivo de estabelecer parâmetros relativamente às operações interestaduais com bens ou mercadorias importados do exterior, sujeitas à alíquotas de 4% (quatro por cento) de Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestaduais e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, em decorrência do disposto na Lei n.º 10.259, de 27 de janeiro de 1989, com a redação da Lei n.º 14.883, de 14 de dezembro de 2012. Diante do exposto, opino no sentido de que o **PARECER** desta Comissão, seja pela **APROVAÇÃO** do Projeto n.º **1343/2013**.

<b>Zé Maurício</b> <b>Deputado</b>
<b>Conclusão da Comissão</b>
Baseado nas considerações realizadas, o Colegiado recomenda a <b>APROVAÇÃO</b> do Projeto n.º <b>1343 / 2013</b> de autoria do Poder Executivo.
<b>Sala da Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, em 2 de abril de 2013.</b>
<b>Presidente: Leonardo Dias.</b> <b>Relator<span> </span>: Zé Maurício.</b> <b>Favoráveis os (4) deputados: Adalto Santos, Betinho Gomes, Isabel Cristina, Leonardo Dias.</b>

## Parecer N° 3923/2013

#### Relatório

Vem a esta **COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E TURISMO**, o Projeto n.º **1351/2013**, altera a Lei n.º 14.798, de 19 de outubro de 2012, que autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento externo, e dá outras providências.

<b>Parecer do Relator</b>
---------------------------

O Projeto em tela tem por intuito incluir expressamente, no texto da Lei autorizativa, a denominação da operação de crédito, que seja, Programa de Consolidação do Equilíbrio Fiscal para o Desenvolvimento Econômico e Social do Estado de Pernambuco (PROCONFIS/PE)

Salienta-se também que o objetivo geral é apoiar as Políticas Públicas em implantação pelo Governo do Estado de Pernambuco, que tenham como foco a abertura de espaço fiscal no Estado, possibilitando a realização de ações de investimento orientadas para o desenvolvimento social equilibrado e melhoria das condições de vida do povo pernambucano.

Diante do exposto, opino no sentido de que o **PARECER** desta Comissão, seja pela **APROVAÇÃO** do Projeto n.º **1351/2013**.

<b>Adalto Santos</b> <b>Deputado</b>
<b>Conclusão da Comissão</b>

Baseado nas considerações realizadas, o Colegiado recomenda a **APROVAÇÃO** do Projeto n.º **1351 / 2013** de autoria do Poder Executivo.

<b>Sala da Comissão de Desenvolvimento Económico e Turismo, em 2 de abril de 2013.</b>
--

**Presidente: Leonardo Dias.**  
**Relator : Adalto Santos.**  
**Favoráveis os (4) deputados: Adalto Santos, Betinho Gomes, Isabel Cristina, Leonardo Dias.**

## Parecer N° 3924/2013

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Complementar nº 1242/2013, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

<b>Ementa:</b> Cria cargos de Promotor de Justiça de Primeira, de Segunda e de Terceira Entrâncias, no âmbito do Ministério Público de Pernambuco.
--

Art. 1º Ficam criados no Quadro do Ministério Público de Pernambuco os seguintes cargos:

l – 02 (dois) cargos de Promotor de Justiça de Primeira Entrância, assim distribuídos: <p>a) Em Tamandaré – 01 (um) cargo de Promotor de Justiça; e</p> <p>b) Em Lagoa Grande - 01 (um) cargo de Promotor de Justiça.</p>
---

ll - 15 (quinze) cargos de Promotor de Justiça de Segunda Entrância, assim distribuídos: <p>a) Em Goiana: 01 cargo de Promotor de Justiça Criminal e 01 cargo de Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania;</p> <p>b) Em Caruaru: 02 cargos de Promotor de Justiça Criminal e 01 cargo de Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania com Atribuição na Promoção e Defesa dos Direitos da Infância e da Juventude;</p> <p>c) Em Paulista: 01 cargo Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania com atribuição na Promoção e Defesa dos Direitos da Infância e da Juventude;</p> <p>d) Em Ipojuca: 01 cargo de Promotor de Justiça Criminal;</p> <p>e) Em Garanhuns: 01 cargo de Promotor de Justiça Criminal e 01 cargo de Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania;</p> <p>f) Em Olinda: 01 cargo de Promotor de Justiça Criminal;</p> <p>g) Em Jaboatão dos Guararapes: 01 cargo de Promotor de Justiça Criminal e 01 cargo de Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania com Atribuição na Promoção e Defesa dos Direitos da Infância e da Juventude;</p> <p>h) Em Gravatá: 01 cargo de Promotor de Justiça Criminal;</p> <p>i) Em Pesqueira: 01 cargo de Promotor de Justiça Criminal;</p> <p>j) Em Santa Cruz do Capibaribe: 01 cargo de Promotor de Justiça Criminal;</p>
--

III – 04 (quatro) cargos de Promotor de Justiça de Terceira Entrância, assim distribuídos: <p>a) 02 (dois) cargos de Promotor de Justiça Criminal;</p> <p>b) 02 (dois) cargos de Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania com Atribuição na Promoção e Defesa do Patrimônio Público.</p>
--

Parágrafo único. As atribuições dos cargos ora criados serão fixadas mediante proposta do Procurador-Geral de Justiça, pelo Colégio de Procuradores, por maioria absoluta, nos termos do art. 21, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 12/94.

Art. 2º O provimento dos cargos criados no art. 1º ocorrerá a partir de julho de 2012.

Art. 3º Os efeitos financeiros desta Lei Complementar correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revoga-se a Lei nº 14.840, de 22 de novembro de 2012, e demais disposições em contrário.

<b>Aglailson Júnior</b> <b>Deputado</b>
--

<b>Sala da Comissão de Redação Final, em 2 de abril de 2013.</b>
--

**Presidente: Everaldo Cabral.**  
**Relator : Aglailson Júnior.**  
**Favoráveis os (4) deputados: Adalto Santos, Aglailson Júnior, Everaldo Cabral, Ramos.**

<b>Indicações</b>
-------------------

## Indicação N° 6011/2013

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado apelo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Olinda, **Renildo Calheiros**, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Serviços Públicos, **Manoel Sátiro**, **no sentido de providenciar, com brevidade, o asfaltamento da Av. Cônego Xavier Pedrosa, na Vila Popular – Olinda/PE, haja vista que o tráfego do transporte coletivo urbano e demais veículos vêm se processando de maneira precária, prejudicando todos aqueles que por ela necessitam trafegar.**

Da decisão desta Casa, bem como do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Olinda, **Renildo Calheiros**, com endereço no Palácio dos Governadores, Rua de São Bento, 123, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53130-081; ao ao Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito de Olinda, **Enildo Arantes**, com endereço no Palácio dos Governadores, Rua de São Bento, 123, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53130-081; ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Serviços Públicos, **Manoel Sátiro**, com endereço à Rua Romeu Jacobina Figueiredo, s/nº, Ouro Preto, Olinda/PE, CEP: 53.370-800; ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Olinda, **Marcelo de Santana Soares**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53020-070; à Excelentíssima Senhora Vereadora, **Mônica Maria da Silva Mendes Ribeiro**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53020-070; ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **Lupercio Carlos do Nascimento**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53020-070; ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **Jesuino Gomes de Araújo Neto**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53020-070; à Excelentíssima Senhora Vereadora, **Maria das Graças Barbosa Morais Fonseca**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53020-070; ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **Joab Teodoro do Nascimento**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53020-070; ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **Izael Djalma do Nascimento**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53020-070; ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **Jonas de Moura Ribeiro Junior**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53020-070; ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **José Fernando da Silva Vieira**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53020-070; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Jorge Salustiano de Sousa Moura**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53020-070; ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **Ricardo Sergio Contente Pimentel**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53020-070; ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **Márcio Cordeiro da Silva**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53020-070; ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **Severino Barbosa de Souza**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53020-070; ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas de Olinda, **Vicente Lopes da Silva**, com endereço à Praça 12 de Março, 36, sala 110/113, Bairro Novo, Olinda/PE, CEP: 53030-110 e ao Ilustríssimo Senhor Rinaldo Dormeles, com endereço à Rua Professor Agamenon Magalhães, 409 A – Vila Popular – Olinda/PE – CEP: 53000-010.

<b>Justificativa</b>
A proposição em pauta teve como origem correspondência que nos foi enviada pelo Senhor Rinaldo Dormeles morador da Vila Popular em Olinda/PE, na qual solicita nossa intermediação junto à Prefeitura de Olinda, visando o atendimento do pleito acima indicado. Conforme explicita o referido senhor, o asfaltamento da Avenida Cônego Xavier Pedrosa – Vila Popular – Olinda/PE é da maior importância, haja vista, a dificuldade do tráfego de veículos e do deslocamento de moradores e demais transeuntes, que diariamente transitam pela rua. Por assim ser, tomamos a iniciativa de nos dirigirmos à edilidade olindense, pra que atendam a presente solicitação, o que viria beneficiar milhares de pessoas que residem na localidade e as que por ali passam, em demanda dos seus afazeres. Acreditamos que nossa solicitação deva ser devidamente acolhida pelos que fazem a Prefeitura de Olinda, face à sensibilidade que caracteriza aqueles que hoje a fazem, restando-nos, dessa forma, pleitear junto aos nossos pares nesta Casa Legislativa, a aprovação da propositura em tela, no intuito de sua viabilização.
<b>Sala das Reuniões, em 27 de março de 2013.</b>
<b>Ricardo Costa</b> <b>Deputado</b>
<b>REPUBLICADA</b>

### Indicação N° 6027/2013

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja feito apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Eduardo Campos** e à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, **no sentido de incluir o município de Aliança no Plano Operativo da Atividade: Ampliação da Cobertura Geográfica do Programa Vida Nova, a cargo da referida Secretaria.**

Da decisão desta Casa, bem como do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor **Eduardo Campos**, Governador de Pernambuco, no Centro de Convenções, com endereço Avenida Governador Agamenon Magalhães - Salgadinho, Olinda - PE, 53110-710; ao Excelentíssimo Senhor **João Lyra Neto**, Vice- Governador de Pernambuco, no Palácio Frei Caneca, com endereço à Avenida Cruz Cabugá, 1211 – Santo Amaro-CEP: 50.040-000-Recife/PE; ao Excelentíssimo Senhor **Tadeu Alencar**, Secretário da Casa Civil, no Centro de Convenções, com endereço Avenida Governador Agamenon Magalhães - Salgadinho, Olinda - PE, 53110-710; ao Excelentíssimo Senhor **Milton Coelho**, Secretário de Governo, com endereço no Centro de Convenções, Avenida Governador Agamenon Magalhães - Salgadinho, Olinda - PE, 53110-710; à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, com endereço à Av. Cruz Cabugá, 665 - Santo Amaro - Recife/PE - CEP: 50040-000; ao Excelentíssimo Senhor **Claudio Fernando Guedes Bezerra**, Prefeito do Município de Aliança, com endereço a Rua Domingos Braga, s/n – Centro - Aliança/PE – CEP: 55890-000; ao Excelentíssimo Senhor **Assuro Vasconcelos de Arruda**, Vice-Prefeito do Município de Aliança, com endereço a Rua Domingos Braga, s/n – Centro - Aliança/PE – CEP: 55890-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Xisto Lourenço de Freitas Neto**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Aliança, com endereço a Praça Walfrido Pessoa, s/n - Centro - Aliança/PE- CEP: 55890-000; a Excelentíssima Senhora Vereadora **Maria Jose de Oliveira**, Câmara Municipal de Vereadores de Aliança, com endereço a Praça Walfrido Pessoa, s/n - Centro - Aliança/PE- CEP: 55890-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Valmir José de Oliveira**, Câmara Municipal de Vereadores de Aliança, com endereço a Praça Walfrido Pessoa, s/n - Centro - Aliança/PE- CEP: 55890-000; a Excelentíssima Senhora Vereadora **Sinara Maria Pessoa Pereira de Lira**, Câmara Municipal de Vereadores de Aliança, com endereço a Praça Walfrido Pessoa, s/n - Centro - Aliança/PE- CEP: 55890-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Jose Francisco da Silva**, Câmara Municipal de Vereadores de Aliança, com endereço a Praça Walfrido Pessoa, s/n - Centro - Aliança/PE- CEP: 55890-000; a Excelentíssima Senhora Vereadora **Solange Galdino Pessoa Freitas**, Câmara Municipal de Vereadores de Aliança, com endereço a Praça Walfrido Pessoa, s/n - Centro - Aliança/PE- CEP: 55890-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Jose Francisco de Sales**, Câmara Municipal de Vereadores de Aliança, com endereço a Praça Walfrido Pessoa, s/n - Centro - Aliança/PE- CEP: 55890-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Elias José da Silva**, Câmara Municipal de Vereadores de Aliança, com endereço a Praça Walfrido Pessoa, s/n - Centro - Aliança/PE- CEP: 55890-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Erivaldo Ferreira da Silva**, Câmara Municipal de Vereadores de Aliança, com endereço a Praça Walfrido Pessoa, s/n - Centro - Aliança/PE- CEP: 55890-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Gildo Augusto da Silva**, Câmara Municipal de Vereadores de Aliança, com endereço a Praça Walfrido Pessoa, s/n - Centro - Aliança/PE- CEP: 55890-000; e a **Presidência do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Aliança**, com endereço à Rua Mal Deodoro, 94 – Centro – Aliança/PE – CEP: 55890-000.

<b>Justificativa</b>
A proposição em pauta é de fundamental importância para garantir o atendimento a crianças e adolescentes, jovens e adultos em situação de risco pessoal e social no município de Aliança. Por assim ser, é que estamos nos dirigindo às autoridades governamentais, em especial à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Diretos Humanos, Laura Gomes, em atender o apelo de inclusão do município, quando da elaboração do Plano Operativo da Atividade acima discriminada. No momento, pouco vem sendo feito no sentido de oferecer a crianças, adolescentes, jovens e adultos de Aliança, uma maior segurança no seu dia a dia e acreditamos que a proposição em pauta será devidamente atendida pelo governador do Estado de Pernambuco, Tendo em vista a sua filosofia de reforçar a cobertura geográfica do Programa Vida Nova. Ante tais considerações, resta-nos solicitar dos nossos pares nesta Casa Legislativa, que dispensem a esta propositura a melhor das acolhidas, visando a sua viabilização.
<b>Sala das Reuniões, em 25 de março de 2013.</b>
<b>Ricardo Costa</b> <b>Deputado</b>

### Indicação N° 6028/2013

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais seja feito veemente apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado Doutor **Eduardo Campos** e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Recursos Hídricos e Energéticos, Doutor **José Almir Cirilo**, e ao Excelentíssimo Senhor Presidente da COMPESA **Roberto Tavares** no sentido de providenciar, a **regularização do abastecimento/distribuição d’água, com a substituição de um gerador pelo fornecimento de força elétrica, no Bairro de Brasília Teimosa** em Recife/PE. Da decisão desta Casa, bem como do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor **Eduardo Campos**,

Governador de Pernambuco, no Centro de Convenções, com endereço Avenida Governador Agamenon Magalhães - Salgadinho, Olinda - PE, 53110-710; ao Excelentíssimo Senhor **João Lyra Neto**, Vice- Governador de Pernambuco, no Palácio Frei Caneca, com endereço à Avenida Cruz Cabugá, 1211 – Santo Amaro-CEP: 50.040-000-Recife/PE; ao Excelentíssimo Senhor **Tadeu Alencar**, Secretário da Casa Civil, no Centro de Convenções, com endereço Avenida Governador Agamenon Magalhães - Salgadinho, Olinda - PE, 53110-710; ao Excelentíssimo Senhor **Milton Coelho**, Secretário de Governo, com endereço no Centro de Convenções, Avenida Governador Agamenon Magalhães - Salgadinho, Olinda - PE, 53110-710; ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Recursos Hídricos e Energéticos, Doutor **José Almir Cirilo**, com endereço na Avenida Cruz Cabugá, 1111, Santo Amaro, Recife/PE, BR - CEP 50040-000; ao Excelentíssimo Senhor Presidente da COMPESA **Roberto Tavares**, com endereço na Avenida Cruz Cabugá, nº 1387, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50.040-905, ao Ilustríssimo Senhor Diretor de Serviços Operacionais da COMPESA, Engº **Fernando de Castro Lobo Junior**, com endereço na Avenida Cruz Cabugá, nº 1387, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50.040-905; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade do Recife, **Geraldo Júlio**, com endereço à Avenida Martin Luther King, 925, Cais do Apolo, Recife/PE - CIDE - CEP: 50030-230; ao Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito da Cidade do Recife, **Luciano Siqueira**, com endereço à Avenida Martin Luther King, 925, Cais do Apolo, Recife/PE-CEP: 50030-230; ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal do Recife, **Vicente André Gomes**, com endereço à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista - Recife/PE - CEP: 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Andre Ferreira Rodrigues**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife/PE, CEP: 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Antonio Luiz da Silva Neto**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife/PE, CEP: 50050-450, á Excelentíssima Senhora Vereadora, **Priscila Krause Branco**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Estefano Barbosa dos Santos**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Aerto Luna**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Aimee Carvalho**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Alfredo Santana**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, á Excelentíssima Senhora Vereadora, **Aline Mariano**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Almir Fernando**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Amaro Cipriano**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **André Regis**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Augusto Carreras**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Davi Muniz**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Eduardo Chera**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Eriberto Rafael**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Erivaldo da Silva**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Felipe Francismar**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Henrique Leite**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, á Excelentíssima Senhora Vereadora, **Isabella de Rodão**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Jurandir Liberal**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Marcos Aurelio Medeiros**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Marcos Gomes de Bria**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, á Excelentíssima Senhora Vereadora, **Missionária Michele Collins**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Wilton Brito**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Raul Belens Jungmann Pinto**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Jairo Xavier de Britto**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Carlos Alberto Gueiros**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Rogério de Luca**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Edmar de Oliveira e Silva**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Eduardo de Amorim Marques da Cunha**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Gilberto Dário de Melo Alves**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Jadeval Manoel de Lima**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife,

**Luiz Eustaquio Ramos Neto**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Osmar Ricardo Cabral Barreto**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Aderaldo Pinto**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450 e ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL, **Eduardo Melo Catão**, com endereço à Rua do Riachuelo, 105, Sobreloja, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-913.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A proposição em pauta tem como origem solicitação do Vereador do Recife **Eduardo Chera** e de lideranças comunitárias de Brasília Teimosas.

Ocorre que a única caixa d’água existente na localidade referenciada, que distribui água para todo bairro em dias alternados, encontra-se paralisada por falta de fornecimento de corrente elétrica. Hoje a energia é suprida por um gerador que não atende as necessidades técnica e muita das vezes encontra-se quebrado ou com falta de combustível (óleo diesel). O gerador quando funciona faz muito barulh e não permite que os moradores consigam descansar.

Consta também que a caixa inferior transborda e jorra água para rua, possivelmente pelo não funcionamento da bomba que não funciona por falta de energia elétrica.

Milhares de usuários da COMPESA continuam a sofrer diariamente com a falta de água, que como sabemos é de fundamental importância para levar a efeito inúmeras atividades do dia a dia, muitas das vezes obrigando-os a procurar água fora de seus domicílios.

Acreditamos que o fato seja de natureza operacional, haja vista que a COMPESA tem se preocupado em solucionar em tempo hábil todo o abastecimento d’agua, utilizando-se de mecanismos que dispõe tecnicamente.

Resta-nos pleitear dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, que se dignem a dispensar a esta proposição a melhor das acolhidas viabilizando dessa forma o seu atendimento.

**Sala das Reuniões, em 1 de abril de 2013.**

<b>Ricardo Costa</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação N º 6029/2013

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, solicitamos seja enviado apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, Sr. Eduardo Henrique Accioly Campos e ao Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco, Dr. Wilson Damázio, no sentido de que seja instalada e implantada uma unidade da Delegacia da Mulher no município de Arcoverde/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Governador do Estado, Eduardo Henrique Accioly Campos, com endereço provisório à Av. Agamenon Magalhães, 200, Centro de Convenções de Pernambuco, Salgadinho - CEP 53110-710 - Olinda/PE; ao Exmo. Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco, Dr. Wilson Damázio, com endereço à Rua São Geraldo, 111, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50.040-020; à Câmara Municipal de Arcoverde/PE, na pessoa de seu Presidente, Vereador Miguel Leite de Siqueira, com sede à Av Cel Antônio Japiassú, 600, Centro, *Arcoverde/PE, CEP* 56506-100; e ao Coordenador Geral do Movimento Pró-Arcoverde, Sr. Israel Guerra Filho, com endereço à Rua Mamanguape, nº 518, Apt. 601, Boa Viagem, Recife/PE CEP 51020-210.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Na verdade, essa é uma reivindicação das mais justas, visto que Arcoverde é a principal cidade da Região do Sertão do Moxotó, em termos populacionais e econômicos, apresentando atualmente mais de 70.000 habitantes, com um históricos lamentável de episódios ligados à violência contra mulheres, o que justifica claramente a reivindicação ora formulada na presente indicação.

Soma-se a isto tudo o fato de que a Delegacia da Mulher em Arcoverde já foi criada, por ato da então Diretora Geral da Polícia Civil, Delegada Olga Câmara, que, atendendo aos reclamos da comunidade organizada, há mais de dez anos, tomou a decisão de criar a dita delegacia, faltando, apenas, agora, a sua implementação, como equipamento público de prevenção e combate à violência contra as mulheres de Arcoverde e da Região.

Ante o exposto, e atentos à eficiente atuação do nosso Secretário Estadual de Defesa Social, é que dirigimos este apelo àquela autoridade, na certeza de que o pleito encaminhado pelo Movimento Pró-Arcoverde, e apoiado pelo movimento municipal de mulheres será atendido pelo Governador Eduardo Campos e seu competente Secretário da área pertinente, com efeitos benéficos para o Pacto Pela Vida e, principalmente, para as mulheres da região mencionada.

**Sala das Reuniões, em 1 de abril de 2013.**

<b>Ângelo Ferreira</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação N º 6030/2013

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um veemente apelo ao Exmo Sr Governador do Estado de Pernambuco,Eduardo Campos Accioly , ao Exmo Sr Secretário de Recursos Hídricos e Energéticos, José Almir Cirilo e ao Ilmo Sr Presidente da CELPE, Luiz Antônio Ciarlini, no sentido de viabilizar providências técnicas e administrativas para a melhoria da Iluminação Pública no Município de Jupi/PE.

Decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Eduardo Campos, Governador de Pernambuco, no Centro de Convenções, com endereço Avenida Governador Agamenon Magalhães - Salgadinho, Olinda - PE, 53110-710; ao Excelentíssimo Senhor João Lyra Neto,Vice- Governador de Pernambuco, no Palácio Frei Caneca, com endereço à Avenida Cruz Cabugá, 1211 – Santo Amaro-CEP:50.040-000-Recife/PE; ao Excelentíssimo Senhor Tadeu Alencar, Secretário da Casa Civil, no Centro de Convenções, com endereço Avenida Governador Agamenon Magalhães - Salgadinho, Olinda - PE,53110-710; ao Excelentíssimo Senhor Milton Coelho, Secretário de Governo, com endereço no Centro de Convenções, Avenida Governador Agamenon Magalhães -Salgadinho, Olinda - PE, 53110-710; à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, Laura Gomes, com endereço à Av. Cruz Cabugá, 665 - Santo Amaro - Recife/PE - CEP: 50040-000; a Excelentíssima Senhora Celina Tenório de Brito Maciel, Prefeita do Município de Jupi, com endereço a Rua Napoleão Teixeira Lima, s/n – Centro – Jupi/PE – CEP: 55395-000; ao Excelentíssimo Senhor Dr. Antonio Itamar Oliveira Aragão, Vice-Prefeito do Município de Jupi, com endereço a Rua Napoleão Teixeira Lima, s/n – Centro – Jupi/PE – CEP: 55395-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador Reginaldo Liberato de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Jupi, com endereço a Rua Napoleão Teixeira, 249 - s/n – Centro – Jupi/PE – CEP:55395-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador Antonio Liberato Sobrinho, Câmara Municipal de Vereadores do Município de Jupi, com endereço a Rua Napoleão Teixeira, 249 - s/n – Centro – Jupi/PE – CEP: 55395-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador Joel Jose dos Santos, Câmara Municipal de Vereadores do Município de Jupi, com endereço a Rua Napoleão Teixeira, 249 - s/n – Centro – Jupi/PE – CEP: 55395-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador Fernando Batista de Araujo, Câmara Municipal de Vereadores do Município de Jupi, com endereço a Rua Napoleão Teixeira, 249 - s/n – Centro – Jupi/PE – CEP:55395-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador Magno Fernando da Silva, Câmara Municipal de Vereadores do Município de Jupi, com endereço a Rua Napoleão Teixeira, 249 - s/n – Centro – Jupi/PE – CEP: 55395-000; a Excelentíssima Senhora Vereadora Maria Joselma Alves Borges, Câmara Municipal de Vereadores do Município de Jupi, com endereço a Rua Napoleão Teixeira, 249 - s/n – Centro –Jupi/PE – CEP: 55395-000; a Excelentíssima Senhora Vereadora Joselma Inácio da Silva, Câmara Municipal de Vereadores do Município de Jupi, com endereço a Rua Napoleão Teixeira, 249 - s/n – Centro – Jupi/PE – CEP: 55395-000; à Presidência do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Jupi, com endereço à Rua Antonio Vieira de Melo, 29 - Centro – Jupi/PE - CEP: 55395-000 e a Direção da Rádio Comunitária Jupi FM, com endereço à Praça do Rosário, s/n – Centro – Jupi/PE –CEP: 55.395-000, ao Excelentíssimo Senhor Dr.Carlos Geraldo de Oliveira, na rua do Príncipe, 502, Boa Vista, Recife/PE, CEP: 50050-410, ao Excelentíssimo Senhor João Waldi de Andrade, na rua do Príncipe, 502, Boa Vista, Recife/PE, CEP 50050-410, ao Excelentíssimo Senhor André Santos e Silva, na rua do Príncipe, 502, Boa Vista, Recife/PE, CEP: 50050-410, a Srª. Waléria Almeida com endereço na Rua 97, n° 219, Bairro de Maranguape I, Paulista/PE, CEP: 53441-470; ao Diretor da Radio Duarte Coelho FM, com endereço na Rua Castro Alves nº 100 - Jardim Brasil II Olinda/PE , CEP;53300-310.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A iluminação pública é essencial à qualidade de vida nos centros urbanos,atuando como instrumento de cidadania, permitindo aos habitantes desfrutar,plenamente, do espaço público no período noturno. Além de estar diretamente ligada à segurança pública no. Diante do exposto, e na condição de Deputado com atuação naquela região, encaminho a presente indicação na certeza de sua viabilidade junto às autoridades governamentais, pedindo a aprovação aos meus ilustres pares.

**Sala das Reuniões, em 1 de abril de 2013.**

<b>Ossésio Silva</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação N º 6031/2013

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Exmo Sr Governador do Estado de Pernambuco,Eduardo Campos Accioly , ao Exmo Sr Secretário de Recursos Hídricos e Energéticos, José Almir Cirilo e ao Ilmo Sr Presidente da CELPE, Luiz Antônio Ciarlini, no sentido de viabilizar providências técnicas e administrativas para a melhoria da Iluminação Pública no município de Vitória de Santo Antão/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Eduardo Campos, Governador de Pernambuco,no Centro de Convenções, com endereço Avenida Governador Agamenon Magalhães - Salgadinho, Olinda - PE, 53110-710; ao Excelentíssimo Senhor João Lyra Neto,Vice- Governador de Pernambuco, no Palácio Frei Caneca, com endereço à Avenida Cruz Cabugá, 1211 – Santo Amaro-CEP:50.040-000-Recife/PE; ao Excelentíssimo Senhor Tadeu Alencar, Secretário da Casa Civil, no Centro de Convenções, com endereço Avenida Governador Agamenon Magalhães - Salgadinho, Olinda - PE,53110-710; ao Excelentíssimo Senhor Milton Coelho, Secretário de Governo,

com endereço no Centro de Convenções, Avenida Governador Agamenon Magalhães -Salgadinho, Olinda - PE, 53110-710; à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, Laura Gomes, com endereço à Av. Cruz Cabugá, 665 - Santo Amaro - Recife/PE - CEP: 50040-000; ao Excelentíssimo Senhor Elias Alves de Lira, Prefeito do Município de Vitória de Santo Antão, com endereço a Rua Dr. Demócrito Cavalcanti, 144 – Livramento - Vitória de Santo Antão/PE – CEP: 55602-420; ao Excelentíssimo Senhor Henrique José Queiroz Costa Filho, Vice- Prefeito do Município de Vitória de Santo Antão, com endereço a Rua Dr. Demócrito Cavalcanti, 144 – Livramento - Vitória de Santo Antão/PE – CEP: 55602-420; ao Excelentíssimo Senhor Vereador Edmo da Costa Neves Filho, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Vitória de Santo Antão, com endereço a Praça Três de Agosto, 72 - Livramento - Vitória de Santo Antão/PE - CEP: 55602-580; ao Excelentíssimo Senhor Vereador Amaro Nogueira Alves, Câmara Municipal de Vereadores do Município de Vitória de Santo Antão,com endereço a Praça Três de Agosto, 72 - Livramento - Vitória de Santo Antão/PE - CEP: 55602-580; ao Excelentíssimo Senhor Vereador Dr. Saulo Barros de Albuquerque, Câmara Municipal de Vereadores do Município de Vitória de Santo Antão, com endereço a Praça Três de Agosto, 72 - Livramento - Vitória de Santo Antão/PE - CEP: 55602-580; ao Excelentíssimo Senhor Vereador Edmilson Zacarias da Silva, Câmara Municipal de Vereadores do Município de Vitória de Santo Antão, com endereço a Praça Três de Agosto, 72 - Livramento - Vitória de Santo Antão/PE - CEP: 55602-580; ao Excelentíssimo Senhor Vereador Edvaldo Bione de Melo Júnior, Câmara Municipal de Vereadores do Município de Vitória de Santo Antão, com endereço a Praça Três de Agosto, 72 - Livramento - Vitória de Santo Antão/PE - CEP: 55602-580; ao Excelentíssimo Senhor Vereador Edmar José Gomes, Câmara Municipal de Vereadores do Município de Vitória de Santo Antão, com endereço a Praça Três de Agosto, 72 - Livramento - Vitória de Santo Antão/PE - CEP: 55602-580; ao Excelentíssimo Senhor Vereador José Bertoldo de Lima Santoseira, Câmara Municipal de Vereadores do Município de Vitória de Santo Antão, com endereço a Praça Três de Agosto, 72 - Livramento - Vitória de Santo Antão/ PE - CEP: 55602-580; ao Excelentíssimo Senhor Vereador Alexsandro Amâncio Pereira, Câmara Municipal de Vereadores do Município de Vitória de Santo Antão, com endereço a Praça Três de Agosto, 72 - Livramento - Vitória de Santo Antão/PE - CEP: 55602-580; ao Excelentíssimo Senhor Vereador João Dias de Brito Neto, Câmara Municipal de Vereadores do Município de Vitória de Santo Antão, com endereço a Praça Três de Agosto, 72 - Livramento - Vitória de Santo Antão/PE - CEP: 55602-580; ao Ilustríssimo Senhor Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL, Djalma Gomes Da Silva, com endereço à Rua Inácio de Brito, 65 – Livramento – Centro - CEP: 55600-000, Vitória de Santo Antão/PE; à Presidência do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Vitória de Santo Antão, com endereço na Av. mariana Amália, 278 – Centro - Vitória De Santo Antão/PE – CEP: 55.600-000, a Direção da Rádio e TV Universidade, TV Vitória, Tv Tabocas, com endereço na Rua Pedro Ribeiro, s/n - Sala 03 – Matriz – Vitória de Santo Antão/PE – CEP:55.600-000, ao Sr. Elenilsom Brito, na rua Melo Verçosa, 126, centro – Vitória de Santo Antão/PE, CEP 500055-600, ao Excelentíssimo Senhor Dr.Carlos Geraldo de Oliveira, na rua do Príncipe, 502, Boa Vista, Recife/PE, CEP: 50050-410, ao Excelentíssimo Senhor João Waldi de Andrade, na rua do Príncipe,502, Boa Vista, Recife/PE, CEP 50050-410, ao Excelentíssimo Senhor João Waldi de Andrade, na rua do Príncipe,502, Boa Vista, Recife/PE, CEP 50050-410, a Srª. Waléria Almeida com endereço na Rua 97, n° 219, Bairro de Maranguape I,Paulista/PE, CEP: 53441-470; ao Diretor da Radio Duarte Coelho FM, com endereço na Rua Castro Alves nº 100 - Jardim Brasil II Olinda/PE , CEP;53300-310.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A Iluminação pública é essencial à qualidade de vida nos centros urbanos,atuando como instrumento de cidadania, permitindo aos habitantes desfrutar,plenamente, do espaço público no período noturno. Além de estar diretamente ligada à segurança pública no. Diante do exposto, e na condição de Deputado com atuação naquela região, encaminho a presente indicação na certeza de sua viabilidade junto às autoridades governamentais, pedindo a aprovação aosmeus ilustres pares.

**Sala das Reuniões, em 1 de abril de 2013.**

<b>Ossésio Silva</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação N º 6032/2013

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Exmo Sr Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Campos Accioly, ao Exmo Sr Secretário de Recursos Hídricos e Energéticos, José Almir Cirilo, e ao Ilmo Sr Presidente da Celpe, Luiz Antônio Ciarlini, no sentido de viabilizar providências técnicas e administrativas para a melhoria da Iluminação Pública no Município de Garanhuns/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Eduardo Campos, Governador de Pernambuco,no Centro de Convenções, com endereço Avenida Governador Agamenon Magalhães -

Salgadinho, Olinda - PE, 53110-710; ao Excelentíssimo Senhor João Lyra Neto,Vice- Governador de Pernambuco, no Palácio Frei Caneca, com endereço à Avenida Cruz Cabugá, 1211 – Santo Amaro- CEP:50.040-000-Recife/PE; ao Excelentíssimo Senhor Tadeu Alencar, Secretário da Casa Civil, no Centro de Convenções, com endereço Avenida Governador Agamenon Magalhães - Salgadinho, Olinda - PE,53110-710; ao Excelentíssimo Senhor Milton Coelho, Secretário de Governo, com endereço no Centro de Convenções, Avenida Governador Agamenon Magalhães - Salgadinho, Olinda - PE, 53110-710; à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, Laura Gomes, com endereço à Av. Cruz Cabugá, 665 - Santo Amaro - Recife/PE - CEP: 50040-000; ao Excelentíssimo Senhor Isaías Régis Neto, Prefeito do Município de Garanhuns, com endereço a Av. Santo Antônio, 126 – Centro-Garanhuns/PE- CEP: 55293-000; a Excelentíssima Senhora Aparecida Roseane Queiroz Quidute, Vice- Prefeita do Município de Garanhuns, com endereço a Av. Santo Antônio, 126 – Centro-Garanhuns/PE- CEP: 55293-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador Audalio Ramos Machado Filho,Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Garanhuns, com endereço a Rua Siqueira Campos, 43 – Centro – Garanhuns/ PE – CEP: 55293-914; ao Excelentíssimo Senhor Vereador Zaqueu Naum Lins, Câmara Municipal de Vereadores do Município de Garanhuns, com endereço a Rua Siqueira Campos, 43 –Centro – Garanhuns/ PE – CEP: 55293-914; ao Excelentíssimo Senhor Vereador Sivaldo Rodrigues Albino, Câmara Municipal de Vereadores do Município de Garanhuns, com endereço a Rua Siqueira Campos, 43 –Centro –Garanhuns/ PE –CEP: 55293-914; ao Excelentíssimo Senhor Vereador Gerson José de Carvalho Souza Filho, Câmara Municipal de Vereadores do Município de Garanhuns, com endereço na Rua Siqueira Campos, 43 – Centro – Garanhuns/ PE – CEP: 55293-914; ao Excelentíssimo Senhor Vereador Severino Sabino Filho, Câmara Municipal de Vereadores do Município de Garanhuns, com endereço a Rua Siqueira Campos, 43 –Centro –Garanhuns/ PE –CEP: 55293-914; ao Excelentíssimo Senhor Vereador Gerson José de Carvalho Souza Filho, Câmara Municipal de Vereadores do Município de Garanhuns, com endereço na Rua Siqueira Campos, 43 –Centro – Garanhuns/ PE – CEP: 55293-914; ao Excelentíssimo Senhor Vereador Alcindo de Melo Correia, Câmara Municipal de Vereadores do Município de Garanhuns, com endereço a Rua Siqueira Campos, 43 –Centro – Garanhuns/ PE – CEP: 55293-914; ao Excelentíssimo Senhor Vereador Sivaldo Rodrigues Albino, Câmara Municipal de Vereadores do Município de Garanhuns, com endereço a Rua Siqueira Campos, 43 –Centro –Garanhuns/ PE –CEP: 55293-914; ao Excelentíssimo Senhor Vereador José Claudio Taveira, Câmara Municipal de Vereadores do Município de Garanhuns, com endereço a Rua Siqueira Campos, 43 –Centro – Garanhuns/ PE – CEP: 55293-914; ao Excelentíssimo Senhor Vereador Alcindo de Melo Correia, Câmara Municipal de Vereadores do Município de Garanhuns, com endereço a Rua Siqueira Campos, 43 –Centro – Garanhuns/PE – CEP: 55293-914; ao Excelentíssima Senhora Vereadora Carla Patricia Gomes de Oliveira, Câmara Municipal de Vereadores do Município de Garanhuns, com endereço a Rua Siqueira Campos, 43 –Centro – Garanhuns/PE – CEP: 55293-914; a Excelentíssima Senhora Vereadora Maria Nelma Carvalho da Costa, Câmara Municipal de Vereadores do Município de Garanhuns, com endereço a Rua Siqueira Campos, 43 – Centro – Garanhuns/PE – CEP: 55293-914; ao Excelentíssima Senhora Vereadora Luzia Cordeiro da Silva de Souza, Câmara Municipal de Vereadores do Município de Garanhuns, com endereço a Rua Siqueira Campos, 43 – Centro – Garanhuns/PE – CEP: 55293-914; à Presidência do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Garanhuns, com endereço à Rua José Ferreira Leal, 62 – Lopoles– Centro – Garanhuns/PE – CEP: 55296-620; à Presidência da Rádio Marano FM 1023 Mhz, com endereço na Rua Pixiguinha, 360 –Magno – Garanhuns/PE – CEP: 55.294-430 e a Direção da Rádio FM Sete Colinas, com endereço à Rua Francisca amaral Tino, 138 – Boa Vista – Garanhuns/PE – CEP: 55.292-305, ao Excelentíssimo Senhor Dr.Carlos Geraldo de Oliveira, na rua do Príncipe, 502, Boa Vista, Recife/PE, CEP 50050-410, ao Excelentíssimo Senhor João Waldi de Andrade, na rua do Príncipe,502, Boa Vista, Recife/PE, CEP 50050-410, ao Excelentíssimo Senhor André Santos e Silva, na rua do Príncipe, 502, Boa Vista, Recife/PE, CEP 50050-410, a Srª. Waléria Almeida com endereço na Rua 97, n° 219, Bairro de Maranguape I,Paulista/PE, CEP: 53441-470; ao Diretor da Radio Duarte Coelho FM, com endereço na Rua Castro Alves nº 100 - Jardim Brasil II Olinda/PE , CEP;53300-310.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A iluminação pública é essencial à qualidade de vida nos centros urbanos, atuando como instrumento de cidadania, permitindo aos habitantes desfrutar, plenamente, do espaço público no período noturno . Além de estar diretamente ligada à segurança pública no tráfego, previne a criminalidade,embeleza as áreas urbanas, destaca e valoriza monumentos e paisagens, orienta percursos e aproveita melhor as áreas de lazer. A melhoria da qualidade dos sistemas de iluminação pública traduz-se em melhorar a imagem da cidade,favorecendo o turismo,o comércio, e o lazer noturno, ampliando a cultura do uso eficiente e racional da energia elétrica, contribuindo, assim, para o desenvolvimento social e econômico da população. Diante do exposto, encaminho presente indicação na certeza de sua viabilidade junto às autoridades governamentais, pedindo a aprovação aos meus ilustres pares.

**Sala das Reuniões, em 1 de abril de 2013.**

<b>Ossésio Silva</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação N º 6033/2013

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Exmo Sr Governador do Estado de Pernambuco,Eduardo Campos Accioly , ao Exmo

Sr Secretário de Recursos Hídricos e Energéticos, José Almir Cirilo e ao Ilmo Sr Presidente da CELPE, Luiz Antônio Ciarlini, no sentido de viabilizar providências técnicas e administrativas para a melhoria da Iluminação Pública no município de Petrolina/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao **Excelentíssimo Senhor Eduardo Campos Accioly**,Governador de Pernambuco, no Centro de Convenções, com endereço Avenida Governador Agamenon Magalhães - Salgadinho, Olinda - PE, 53110-710; ao **Excelentíssimo Senhor João Lyra Neto**,Vice- Governador de Pernambuco, no Palácio Frei Caneca, com endereço à Avenida Cruz Cabugá, 1211 – Santo Amaro-CEP:50.040-000-Recife/PE; ao **Excelentíssimo Senhor Tadeu Alencar**, Secretário da Casa Civil, no Centro de Convenções, com endereço Avenida Governador Agamenon Magalhães - Salgadinho, Olinda - PE, CEP: 53110-710; ao **Excelentíssimo Senhor Milton Coelho**, Secretário de Governo, com endereço no Centro de Convenções, Avenida Governador Agamenon Magalhães -Salgadinho, Olinda - PE, 53110-710; à **Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos**, Laura Gomes, com endereço à Av. Cruz Cabugá, 665 - Santo Amaro - Recife/PE - CEP: 50040-000; ao **Excelentíssimo Senhor Júlio Emílio Lossio de Macedo**, Prefeito do Município de Petrolina, com endereço a Av. Guararapes, 2114 – Centro – Petrolina/PE – CEP: 56300-000; ao **Excelentíssimo Senhor Guilherme Cruz de Souza Coelho**, Vice- Prefeito do Município de Petrolina, com endereço a Av. Guararapes, nº 2114 – Centro – Petrolina/PE – CEP: 56300-000; ao **Excelentíssimo Senhor Vereador Osório Ferreira Siqueira**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Petrolina, com endereço a Av. Mal. Deodoro da Fonseca, 115 – Centro –Petrolina/PE – CEP: 56300-000; ao **Excelentíssimo Senhor Vereador Zenildo Nunes da Silva**, Câmara Municipal de Vereadores do Município de Petrolina, com endereço a Av. Mal. Deodoro da Fonseca, 115 – Centro – Petrolina/PE – CEP:56300-000; ao **Excelentíssimo Senhor Vereador Pêrsio Antunes da Silva**, Câmara Municipal de Vereadores do Município de Petrolina, com endereço a Av. Mal.Deodoro da Fonseca, 115 – Centro – Petrolina/PE – CEP: 56300-000; ao **Excelentíssimo Senhor Vereador Manoel Antônio Coelho Neto**, Câmara Municipal de Vereadores do Município de Petrolina, com endereço a Av. Mal. Deodoro da Fonseca, 115 – Centro – Petrolina/PE – CEP: 56300-000; ao **Excelentíssimo Senhor Vereador Edilson Leite Lima**, Câmara Municipal de Vereadores do Município de Petrolina, com endereço a Av. Mal. Deodoro da Fonseca, 115 – Centro – Petrolina/PE – CEP: 56300-000; ao **Excelentíssimo Senhor Vereador Elias Passos Jardim**, Câmara Municipal de Vereadores do Município de Petrolina,com endereço a Av. Mal. Deodoro da Fonseca, 115 – Centro – Petrolina/PE – CEP:56300-000; ao **Excelentíssimo Senhor Vereador Raimundo Nonato de Sousa Lopes**, Câmara Municipal de Vereadores do Município de Petrolina, com endereço a Av.Mal. Deodoro da Fonseca, 115 –Centro – Petrolina/PE – CEP: 56300-000; ao **Excelentíssimo Senhor Vereador José Batista da Gama**, Câmara Municipal de Vereadores do Município de Petrolina, com endereço a Av. Mal. Deodoro da Fonseca, 115 – Centro – Petrolina/PE – CEP: 56300-000; ao **Excelentíssimo Senhor Vereador Geraldo Ferreira da Silva**, Câmara Municipal de Vereadores do Município de Petrolina, com endereço a Av. Mal. Deodoro da Fonseca, 115 – Centro –Petrolina/PE – CEP: 56300-000; a **Excelentíssima Senhora Vereadora Maria Elena de Alencar**, Câmara Municipal de Vereadores do Município de Petrolina, com endereço a Av. Mal. Deodoro da Fonseca, 115 – Centro – Petrolina/PE – CEP:56300-000; ao **Excelentíssimo Senhor Vereador Pedro Filippe Santos Pereira Lima**, Câmara Municipal de Vereadores do Município de Petrolina, com endereço na Av.Mal Deodoro da Fonseca, 115 – Centro – Petrolina/PE – CEP: 56300-000; a **Excelentíssima Senhora Vereadora Maria Cristina Costa de Carvalho**, Câmara Municipal de Vereadores do Município de Petrolina, com endereço a Av. Mal.Deodoro da Fonseca, 115 – Centro – Petrolina/PE – CEP: 56300-000; ao **Excelentíssimo Senhor Vereador Ibamar Fernandes Lima**, Câmara Municipal de Vereadores do Município de Petrolina, com endereço a Av. Mal. Deodoro da Fonseca, 115 – Centro – Petrolina/PE – CEP: 56300-000; ao **Excelentíssimo Senhor Vereador Adalberto Bruno da Silva Filho**, Câmara Municipal de Vereadores do Município de Petrolina, com endereço a Av. Mal Deodoro da Fonseca, 115 – Centro –Petrolina/PE – CEP: 56300-000; ao **Excelentíssimo Senhor Vereador Edinaldo Alves de Lima**, Câmara Municipal de Vereadores do Município de Petrolina, com endereço a Av. Mal. Deodoro da Fonseca, 115 – Centro – Petrolina/PE – CEP: 56300-000; ao **Excelentíssimo Senhor Vereador Ronaldo Luiz de Souza**, Câmara Municipal de Vereadores do Município de Petrolina, com endereço a Av. Mal. Deodoro da Fonseca, 115 – Centro – Petrolina/PE – CEP:56300-000; à **Direção da Rádio Petrolina FM 98,3**, com endereço à Av. Gov. Nilo Coelho, 151 – Gercino Coelho - Petrolina /PE – CEP: 56306-000; à **Direção da Rádio Grande Rio FM**, com endereço à Av. Dr. Cardoso Sá, s/n – Centro -Petrolina/PE – CEP: 56306-000; à **Direção da Rádio Emissora Rural**, com endereço à Rua Maria Auxiliadora, 205 – Centro - Petrolina/PE – CEP: 56306-000, ao Presidente do Sindicato dos Trabalhadores e Rurais de Petrolina, com endereço na Av. das Nações, 280 – Gercino Coelho - Petrolina/PE – CEP: 56306-260 e ao Sr. Alex Sandro de Jesus, na Avenida Joaquim Nabuco, 222 Centro – Petrolina/PE, CEP: 56.302-140, ao **Excelentíssimo Senhor Dr. Carlos Geraldo**

de Oliveira, na rua do Príncipe, 502, Boa Vista, Recife/PE, CEP: 50050-410, ao **Excelentíssimo Senhor João Waldi de Andrade**, na rua do Príncipe,502, Boa Vista, Recife/PE, CEP 50050-410, ao **Excelentíssimo Senhor André Santos e Silva**, na rua do Príncipe, 502, Boa Vista, Recife/PE, CEP 50050-410, aSrª. Waléria Almeida com endereço na Rua 97, n°219, Bairro de Maranguape I,Paulista/PE, CEP: 53441-470; ao **Diretor da Radio Duarte Coelho FM**, com endereço na Rua Castro Alves nº 100 - Jardim Brasil II Olinda/PE , CEP:53300-310.

<span></span>	<span></span>
<b>Justificativa</b>	
<span></span>	
A iluminação pública é essencial à qualidade de vida nos centros urbanos,atuando como instrumento de cidadania, permitindo aos habitantes desfrutar,plenamente, do espaço público no período noturno. Além de estar diretamente ligada à segurança pública no. Diante do exposto, e na condição de Deputado com atuação naquela região, encaminho a presente indicação na certeza de sua viabilidade junto às autoridades governamentais, pedindo a aprovação aos meus ilustres pares. <p>Sala das Reuniões, em 2 de abril de 2013.</p>	
<span></span>	
<b>Ossésio Silva</b> <p>Deputado</p>	

## Indicação N° 6034/2013

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Exmo Sr Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Campos Accioly, ao Exmo Sr Secretário de Recursos Hídricos e Energéticos, José Almir Cirilo, e ao Ilmo Sr Presidente da Celpe, Luiz Antônio Ciarlini, no sentido de viabilizar providências técnicas e administrativas para a melhoria da Iluminação Pública no Município do Palmares/PE.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição,dê-se conhecimento ao: de Pernambuco,no Centro de Convenções, com endereço Avenida Governador Agamenon Magalhães - Salgadinho, Olinda - PE, 53110-710; ao **Excelentíssimo Senhor João Lyra Neto**, Vice- Governador de Pernambuco, no Palácio Frei Caneca, com endereço à Avenida Cruz Cabugá, 1211 – Santo Amaro-CEP: 50.040-000- Recife/PE; ao **Excelentíssimo Senhor Tadeu Alencar**, Secretário da Casa Civil, no Centro de Convenções, com endereço Avenida Governador Agamenon Magalhães - Salgadinho, Olinda - PE,CEP: 53110-710; ao **Excelentíssimo Senhor Milton Coelho**, Secretário de Governo, com endereço no Centro de Convenções, Avenida Governador Agamenon Magalhães - Salgadinho, Olinda - PE, 53110-710; à **Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos**, Laura Gomes, com endereço à Av. Cruz Cabugá, 665 - Santo Amaro - Recife/PE - CEP: 50040-000; ao **Excelentíssimo Senhor Prof. João Bezerra Cavalcanti Filho**, Prefeito do Município de Palmeirina/PE, com endereço a Av. Desembargador João Paes de Carvalho, 233 -Centro - Palmeirina/PE - CEP: 55310-000; a **Excelentíssima Senhora Carolina do Nascimento Magalhães Lyra de Assunção**, Vice-Prefeita do Município de Palmeirina, com endereço a Av. Desembargador João Paes de Carvalho, 233 - Centro - Palmeirina/PE - CEP: 55310-000; ao **Excelentíssimo Senhor Vereador Luciano Rodrigues Filho**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Palmares, com endereço a Rua da Aurora, 915 - Centro - Palmares/PE - CEP: 55540-000; ao **Excelentíssimo Senhor Vereador José Reginaldo de Almeida Melo**,Câmara Municipal de Vereadores de Palmares, com endereço a com endereço na Rua da Aurora, 915 - Centro - Palmares/PE - CEP: 55540-000; ao **Excelentíssimo Senhor Vereador Antônio Frutuoso Loureiro Maciel**, Câmara Municipal de Vereadores de Palmares, com endereço a com endereço a Rua da Aurora, 915 - Centro - Palmares/PE - CEP: 55540-000; ao **Excelentíssimo Senhor Vereador Givanildo Marques dos Santos**, Câmara Municipal de Vereadores de Palmares, com endereço a com endereço a Rua da Aurora, 915 - Centro - Palmares/PE - CEP:55540-000; ao **Excelentíssimo Senhor Vereador Odeildo Bertoldo de Andrade**,Câmara Municipal de Vereadores de Palmares, com endereço a com endereço a Rua da Aurora, 915 - Centro - Palmares/PE - CEP: 55540-000; ao **Excelentíssimo Senhor Vereador Abrahão José dos Santos**, Câmara Municipal de Vereadores de Palmares, com endereço a Rua da Aurora, 915 - Centro -Palmares/PE - CEP: 55540-000; ao **Excelentíssimo Senhor Vereador Antônio Almeida da Silva Filho**, Câmara Municipal de Vereadores de Palmares,com endereço a com endereço a Rua da Aurora, 915 - Centro - Palmares/PE - CEP:55540-000; ao **Excelentíssimo Senhor Vereador Paulo Severo dos Santos**, Câmara Municipal de Vereadores de Palmares, com endereço a com endereço a Rua da Aurora, 915 - Centro - Palmares/PE - CEP: 55540-000; a **Excelentíssima Senhora Vereadora Andreza Fernanda Ramos de Oliveira**, Câmara Municipal de Vereadores de Palmares, com endereço a com endereço a Rua da Aurora, 915 - Centro -Palmares/PE - CEP: 55540-000; ao **Excelentíssimo Senhor Vereador Ronaldo Nascimento da Silva**, Câmara Municipal de Vereadores de Palmares, com endereço na com endereço a Rua da Aurora, 915 - Centro - Palmares/PE - CEP: 55540-000; ao **Excelentíssimo Senhor Vereador Wilson Luiz Monteiro da Silva**, Câmara Municipal de Vereadores de Palmares, com endereço a com endereço a Rua da Aurora, 915 - Centro - Palmares/PE - CEP: 55540-000; ao **Excelentíssimo Senhor Vereador Josias Pereira de Melo**, Câmara Municipal de Vereadores de Palmares, com endereço na com endereço a Rua da Aurora, 915 - Centro - Palmares/PE - CEP: 55540-000; ao **Excelentíssimo Senhor Vereador José Paulo de Oliveira Silva**, Câmara Municipal de Vereadores de Palmares, com endereço a

com endereço a Rua da Aurora, 915 - Centro - Palmares/PE - CEP: 55540-000; à **Excelentíssima Senhora Vereadora Luciana Macedo de Miranda**, Câmara Municipal de Vereadores de Palmares, com endereço a com endereço a Rua da Aurora, 915 - Centro - Palmares/PE - CEP:55540-000; a **Direção da Rádio Quilombo dos Palmares FM Ltda.**, com endereço à BR-101, s/n – Cerâmica Japaranduba – Palmares/PE - CEP: 55.540-000; a **Direção da Rádio Cultura dos Palmares SA**, com endereço à Rod. BR-101 Sul, s/n – Newton Carneiro –Palmares/PE - CEP: 55.540-000; a **Presidência da Rádio Aleluia FM**,com endereço à Av. Frei Caneca,64 sala 14 - Santo Antonio – Palmares/PE – CEP:55.540-000 e a **Direção da Rádio Comunidade FM**, com endereço à Rua Joao Koury,425 – São Pedro - Palmares/PE – CEP: 55.540-000, ao **Excelentíssimo Senhor Dr.Carlos Geraldo de Oliveira**, na rua do Príncipe, 502, Boa Vista, Recife/PE, CEP: 50050-410, ao **Excelentíssimo Senhor João Waldi de Andrade**, na rua do Príncipe,502, Boa Vista, Recife/PE, CEP 50050-410, ao **Excelentíssimo Senhor André Santos e Silva**, na rua do Príncipe, 502, Boa Vista, Recife/PE, CEP 50050-410, a Srª. Waléria Almeida com endereço na Rua97, n°219, Bairro de Maranguape I,Paulista/PE, CEP: 53441-470; ao **Diretor da Radio Duarte Coelho FM**, com endereço na Rua Castro Alves nº 100 - Jardim Brasil II Olinda/PE , CEP:53300-310, ao Sr. Luciano Vitorino na rua do Príncipe, 502, Boa Vista, Recife/PE, CEP 50050-410, e a Sra. Alcileide Fernandes de Oliveira, na Rua José Lagreca, n° 16, Santo Onofre, Palmares -PE, CEP 55.540-000.

<span></span>	<span></span>
<b>Justificativa</b>	
<span></span>	
<b>A iluminação pública é essencial à qualidade de vida nos centros urbanos,atuando como instrumento de cidadania, permitindo aos habitantes desfrutar,plenamente, do espaço público no período noturno . Além de estar diretamente ligada à segurança pública no tráfego, previne a criminalidade,embeleza as áreas urbanas, destaca e valoriza monumentos e paisagens, orientar percursos e aproveita melhor as áreas de lazer. A melhoria da qualidade dos sistemas de iluminação pública traduz-se em melhorar a imagem da cidade,favorecendo o turismo,o comércio, e o lazer noturno,ampliando a cultura do uso eficiente e racional da energia elétrica,contribuindo, assim, para o desenvolvimento social e econômico da população.</b> Diante do exposto, encaminho a presente indicação na certeza de sua viabilidade junto às autoridades governamentais, pedindo a aprovação aos meus ilustres pares. <p>Sala das Reuniões, em 2 de abril de 2013.</p>	
<span></span>	
<b>Ossésio Silva</b> <p>Deputado</p>	

## Indicação N° 6035/2013

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, ao Exmo. Sr. Secretário Estadual das Cidades, Dr. Danilo Jorge de Barros Cabral e ao Exmo. Sr. Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento – Compesa, Dr. Roberto Cavalcanti Tavares, no sentido de solucionarem urgentemente a constante falta de água potável na cidade de Carpina-PE.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, com endereço no Centro de Convenções, Avenida Professor Andrade Bezerra, nº 200, Salgadinho, Olinda-PE, CEP: 53.110-970; ao Exmo. Sr. Secretário Estadual das Cidades, Dr. Danilo Jorge de Barros Cabral, com endereço na Rua Gervásio Pires , nº 399, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-070; ao Ilmo. Sr. Diretor Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento – Compesa, Dr. Roberto Cavalcanti Tavares, com endereço na Av. Cruz Cabugá, nº 1387, Santo Amaro, Recife-PE, CEP: 50.040-905; aos Exmos. Senhores Prefeito e Vice Prefeita do Município de Carpina Sr. Carlos Vicente de Arruda Silva e Sra. Marta Guerra, respectivamente com endereço na Prefeitura Municipal de Carpina, Praça São José, 95 - Santa Cruz, Carpina – PE, CEP: 55.810-000 e ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Vereador Antônio Carlos Guerra, com endereço na Praça São José, 40, São José, Carpina – PE, CEP: 55.815-040.

<span></span>	<span></span>
<b>Justificativa</b>	
<span></span>	
O Município de Carpina, localizado na região da Mata Norte de Pernambuco, vem sofrendo os efeitos maléficos de uma seca sem precedentes na história daquela localidade. Carpina é uma cidade de porte médio, progressista e de grande vocação para o comércio e a agropecuária, no entanto tem sofrido substancialmente os efeitos indesejáveis da prolongada estiagem que ora se abate naquela região. Há muito tempo que os habitantes de Carpina, não dispõe em suas torneiras de água potável. A grande realidade é que a água não chega nas residências, porém a fatura emitida pela Compesa chega todos os meses. Além disso, existem bairros na cidade de Carpina que há mais de um ano, não tem água potável em suas residenciais, a não ser quando comprada a preço de ouro aos proprietários particular de carros-pipas. Diante desta situação calamitosa e preocupante, urge que as autoridades estaduais competentes tomem urgentemente providências que pelo menos atenue a situação de desespero em que se encontram os carpineses. Temos conhecimento que estão providenciando uma adutora a partir do Aque do Orar, no entanto os serviços estão muito devagar, quase parando, razão do nosso veemente apelo às autoridades competen-tes para que determinem a agilização dos serviços da adutora, já que não existe mais prazo de espera por parte da população de Carpina. Certos da sensibilidade do Governador do Estado e de seus auxiliares imediatos, ficamos no aguardo das medidas urgentes e necessárias que serão tomadas.	

Diante dos fatos aqui expostos é que solicito de meus Ilustres Pares nesta Casa Legislativa, a aprovação da presente indicação.

<span></span>	<span></span>
<b>Antônio Moraes</b> <p>Deputado</p>	
<span></span>	
<b>Indicação N° 6036/2013</b>	
<span></span>	
Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado apelo ao Exmo Prefeito da cidade de Olinda , Sr. Renildo Calheiros ; a Ilma Secretaria de Obras da cidade de Olinda, Sra. Hilda Wanderley Gomes, no sentido de que sejam efetuadas obras de calçamento na rua C 3 - 7ª RO - Olinda - PE. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Ao Exmo Presidente da Câmara de Vereadores da cidade de Olinda, Sr Marcelo Soares, com endereço na rua XV de novembro , nº 93, Varadouro Olinda-PE; a Ilma Presidente da Associação das Mulheres da Cohab, Sra. Rosinete Viana com endereço a rua C3 , nº 07 7ª RO , Ouro Preto, Olinda/PE .	
<span></span>	
<b>Justificativa</b>	
<span></span>	

A rua C3 no 7ª RO - Ouro Preto em Olinda encontra-se com a pavimentação em estado de pleno abandono, só existem buracos enormes, que pioram com as chuvas , não permitindo o acesso de carros no local.

A respectiva rua onde está localizada a Associação do Bairro, obteve aprovação da Secretaria de Obras Municipal para realização dos reparos necessários, sendo que estes reparos não foram sequer iniciados até a presente data , o que vem ocasionado grandes transtornos para os moradores dessa localidade. Assim, por ser um pleito de suma importância venho a presença de meus ilustres pares para apresentar a indicação , ensinando sua aprovação .

<span></span>	<span></span>
<b>Sala das Reuniões, em 1 de abril de 2013.</b>	
<span></span>	
<b>Henrique Queiroz</b> <p>Deputado</p>	

## Indicação N° 6037/2013

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado apelo ao Exmo Prefeito do município de Abreu e Lima, Sr.Marcos José da Silva; a Ilma Secretaria de Obras do município, Sra. Ceci Felinto, no sentido que seja construído uma Praça na Vila Militar de Caetés I.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo Presidente da Câmara de Abreu e Lima , Ver. Herbert Varela Fonseca, com endereço na rua Lorival de Albuquerque, nº 130 , Centro, Cep : 53.560-180; ao Ilmo Presidente do Conselho de Moradores da Vila Militar, Sr. Antônio Nogueira Veras com endereço na rua 13 , nº 09 Vila Militar Caetés I , Abreu e Lima - PE.

<span></span>	<span></span>
<b>Justificativa</b>	
<span></span>	
A construção desta praça beneficiará inúmeras pessoas que ali residem, acarretando uma melhor qualidade de vida aos moradores, proporcionando distração e lazer para os frequentadores do lugar, portanto não poderíamos deixar de solicitar esse direito social de suma importância para os moradores da região. Assim, por ser um pleito de relevância venho a presença de meus ilustres pares para apresentar a indicação, ensinando sua aprovação.	
<b>Sala das Reuniões, em 1 de abril de 2013.</b>	
<span></span>	
<b>Henrique Queiroz</b> <p>Deputado</p>	

## Requerimentos

## Requerimento N° 1989/2013

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, solicitamos que seja enviado Voto de Aplauso ao Exmo. Sr. Prefeito do Município do Recife, Geraldo Júlio; ao Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Recife, Sr. Nilton Mota; ao Presidente da EMLURB, Sr. Antônio Barbosa; pela execução da requalificação dos parques públicos, ou melhor, do Parque 13 de Maio e do Parque da Jaqueira, localizados no Município do Recife. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Governador do Estado,Eduardo Henrique Accioly Campos, com endereço provisório à Av. Agamenon Magalhães, 200, Centro de Convenções de Pernambuco, Salgadinho - CEP 53110-710 - Olinda/PE; ao Exmo. Sr. Prefeito do Município do Recife, Geraldo Júlio, com endereço à Av. Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP 50030-903; à Câmara de Vereadores da Cidade do Recife, na pessoa de seu Presidente, Vereador Vicente André Gomes, com sede à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife/PE, CEP 50050-450;ao Presidente da EMLURB, Sr. Antônio Barbosa, com sede à Av. Gov. Carlos de Lima Cavalcanti, 09 – Derby, CEP 50.070-110, Recife/PE.

<span></span>	<span></span>
<b>Justificativa</b>	
<span></span>	
Requalificar os espaços públicos é uma questão de cidadania, pois a população poderá usufruir esses bens de uso comum do povo para o lazer, o entretenimento, para a prática de atividades esportivas, enfim,	

oferece uma melhor qualidade de vida aos recifenses. Por isso, peço a aprovação aos Ilustres Pares.

Sala das Reuniões, em 1 de abril de 2013.

Ângelo Ferreira  
Deputado

## Requerimento N° 1990/2013

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja formulado um Voto de Aplauso a Secretária de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República (SEPP/IR-PR), na pessoa da Excelentíssima Ministra Luiza Bairros pelos seus dez anos de implementação, desenvolvendo um brilhante trabalho, promovendo através de suas ações avanços significativos a população negra do país.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento A Excelentíssima Presidenta da República do Brasil a Sra. Dilma Rousseff, com endereço a Praça dos Três Poderes - Palácio do Planalto - Brasília - DF. CEP. 70100-000. A Excelentíssima Ministra Sra. Eleonora Menicucci, da Secretaria de Políticas para as Mulheres, com endereço a Via N 1 Leste S/N, Pavilhão das Metas, Praça dos Três Poderes - Zona Cívico Administrativa - Brasília - DF. CEP. 70150-908. A Excelentíssima Ministra Chefe da Casa Civil da Presidência da República Sra. Gleisi Hoffmann, com endereço o Palácio do Planalto, 4° andar, Brasília -DF. CEP. 70150-900. A Excelentíssima Ministra do TCU - Tribunal de Contas da União Sra. Ana Arraes, com endereço o Setor de Administração Federal Sul - SAFS Quadra 4 Lotel1, Brasília - DF. CEP. 70042-900. A Ilustríssima Ministra Luiza Bairros, com endereço na Esplanada dos Ministérios, bloco A, 5º andar, Gabinete, Brasília/DF - CEP: 70.054-906; Ao Excelentíssimo Ministro da Pesca e Aquicultura, Marcelo Bezerra Crivella, com endereço na Esplanada dos Ministérios Bl. D Ed. Sede - 2º andar - Brasília / DF, CEP:70043-900; A Excelentíssima Ministra da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República Senhora Maria do Rosário Nunes, com endereço: Setor Comercial Sul -B, Quadra 9 Lote C, Edifício Parque Cidades Corporate, Torre A, 10º andar -Brasília - DF. CEP. 70308-200; Ao Excelentíssimo Presidente do PRB - Partido Republicano Brasileiro Sr.Marcos Antônio Pereira, Rua São Carlos do Pinhal, n. 696 5. Andar Bela Vista -São Paulo CEP.: 01.333-000; Ao Excelentíssimo Deputado Federal do Estado da Bahia Senhor Márcio Marinho, com endereço: Praça dos Três Poderes / Anexo IV- Gabinete 326 - Brasília DF.CEP. 70160-900; A Excelentíssima Deputada Estadual do Rio de Janeiro Senhora Rosângela de Souza Gomes, com endereço: Palácio Tira dentes, Rua Primeiro de Março s/n -Praça XV - Rio de Janeiro. CEP. 20010-090; Ao Excelentíssimo Presidente do PRB (Partido Republicano Brasileiro) JOVEM senhor deputado distrital Evandro Garla, com endereço: Câmara Legislativa do Distrito Federal -Praça Municipal – Eixo Monumental - Quadra D, Lote 5, Gabinete 10 - Cep.70.094-902. Brasília – DF; Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, com endereço no Palácio do Campo das Princesas, Praça da República, s/n, Santo Antônio, Recife-PE, CEP: 50.010-040; ao Excelentíssimo Senhor Senador da República Armando Monteiro, com endereço na Praça dos Três Poderes - Ala Afonso Arinos - Gabinete 01 - CEP 70165-900 Brasília/DF, ao Excelentíssimo Senhor Senador da República Humberto Costa, com endereço Praça dos Três Poderes, Ala Filinto Muller -Gabinete 01 - CEP 70165-900 Brasília/DF, ao Excelentíssimo Senhor Senador da República Jarbas Vasconcelos,com endereço na Praça dos Três Poderes, Ala Senador Dinarte Mariz- Gabinete 04 - CEP 70165-900 Brasília/DF, ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal Anderson Ferreira,com endereço na Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados –Anexo III Gabinete 272 - CEP: 70.160-900 Brasília/DF; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal Augusto Coutinho,com endereço na Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados-Anexo IV Gabinete 835 - CEP 70.160-900 Brasília/DF, ao Diretor da Rádio Duarte Coelho FM, com endereço na Rua Castro Alves nº 100 Jardim Brasil II / Olinda –PE. Cep: 53300-300. Ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal Bruno Araújo,com endereço na Praça dos Três Poderes –Câmara dos Deputados - Anexo IV Gabinete 662 -CEP 70.160-900 Brasília/DF, ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal Fernando Ferro,com endereço na Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Anexo IV - Gabinete 427- CEP: 70.160-900 Brasília/DF, ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal Gonzaga Patriota,com endereço na Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Anexo IV Gabinete 430- CEP 70.160-900 Brasília/DF, ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal Inocêncio Oliveira,com endereço na Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Anexo II - Gabinete 26 - CEP 70.160-900 Brasília/DF, ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal João Paulo Lima,com endereço na Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Anexo IV Gabinete 360 - CEP: 70.160-900 Brasília/DF, ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal Jorge Corte Real,com endereço na Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Anexo IV Gabinete 621 - CEP 70.160-900 Brasília/DF, ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal José Chaves,com endereço na Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Anexo IV

Gabinete 436 - CEP 70.160-900 Brasília/ DF, ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal José Augusto Maia,com endereço na Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados –Anexo IV Gabinete 758 - CEP:70.160-900 Brasília/DF, a Excelentíssima Senhora Deputada Federal Luciana Santos,com endereço na Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Anexo IV Gabinete 531 - CEP: 70.160-900 Brasília/DF, ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal Mendonça Filho, Praça dos Três Poderes –Câmara dos Deputados –Anexo IV Gabinete 314 - CEP 70.160-900 Brasília/DF, ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal Paulo Rubem Santiago,com endereço na Praça dos Três Poderes– Câmara dos Deputados – Anexo IV Gabinete 423 - CEP 70.160-900 Brasília/DF, ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal Pastor Eurico,com endereço na Praça dos Três Poderes –Câmara dos Deputados – Anexo III Gabinete 369 - CEP:70.160-900 Brasília/DF, ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal PEDRO EUGÊNIO, Praça dos Três Poderes –Câmara dos Deputados – Anexo IV Gabinete 902 - CEP: 70.160-900 Brasília/DF, ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal Raul Henery, com endereço na Praça dos Três Poderes –Câmara dos Deputados – Anexo IV Gabinete 707 - CEP: 70.160-900 Brasília/DF, ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal Roberto Teixeira,com endereço na Praça dos Três Poderes– Câmara dos Deputados –Anexo IV Gabinete 450 - CEP 70.160-900 Brasília/DF, ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal SÉRGIO GUERRA,Praça dos Três Poderes –Câmara dos Deputados – Anexo IV Gabinete 754 - CEP: 70.160-900 Brasília/DF; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal Severino Ninho, Praça dos Três Poderes –Câmara dos Deputados -Anexo III Gabinete 380 - CEP 70.160-900 Brasília/DF, ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal Sílvio Costa,com endereço na Praça dos Três Poderes –Câmara dos Deputados – Anexo IV Gabinete 417, CEP 70.160-900 Brasília/DF, ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal Vilalba de Jesus,com endereço na Praça dos Três Poderes– Câmara dos Deputados – Anexo IV Gabinete 915 - CEP 70.160-900 Brasília/DF, ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal WOLNEY QUEIROZ, Praça dos Três Poderes –Câmara dos Deputados – Anexo IV Gabinete 936-CEP:70.160-900 Brasília/DF, A Ilustríssima Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do estado Laura Gomes Com endereço: Avenida Cruz Cabugá, 665, Santo Amaro -Recife PE, BR - CEP 50.040-000; Exmo. Sr. Procurador - Geral de Justiça, Aguinaldo Fenelon de Barros, com endereço na Rua do Imperador Dom Pedro II, 473, Santo Antonio, Recife -PE, CEP:50010-240; Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE),Desembargador Jovaldo Nunes Gomes, com endereço na Praça da República, s/n,Palácio da Justiça, Santo Antonio, Recife-PE, CEP: 50010-040;Exmo. Sr. Presidente da Associação Municipalista de Pernambuco (Amupe),José Patriota, com endereço na Avenida Recife, 6205, Jardim São Paulo, Recife -PE, CEP: 50910-380;Exmo. Sr. Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Pernambuco (OAB-PE), Dr. Henrique Neves Mariano, com endereço na Rua do Imperador Pedro II, 235, Santo Antonio, Recife -PE, CEP: 50010-240; Exma. Sra. Defensora Pública Geral de Pernambuco, Drª Marta Maria de Brito Alves Freire, com endereço na Rua Marquês do Amorim, 127, Boa Vista, Recife-PE,CEP: 50070-330;Exmo. Sr. Presidente do Conselho Nacional de Procuradores -Gerais (CNPGe), Dr.Claúdio Soares Lopes, com endereço na Avenida Marechal Câmara, 370, Centro, Rio de Janeiro -RJ – CEP: 20020-080;Exmo. Sr. Presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público (Conamp), Dr. Cesar Bechara Nader Mattar Júnior, com endereço na SHS, Quadra 6, Conjunto A, Complexo Brasil 21, Bloco A, sala 305 – Brasília- Distrito Federal,CEP: 70.322-915; Ao Secretário de Turismo de Pernambuco Alberto Feitosa, com endereço na Av. Professor André Bezerra, S/N, Salgadinho Olinda/PE. CEP:53110-900. Ao Secretário Extraordinário da Copa de 2014 Ricardo Leitão, com endereço na Rua Padre Roma, 120, Parnamirim, Recife/PE, BR - 8ºandar - CEP 52050-150. Ao Secretário da Casa Civil Tadeu Alencar com endereço na Avenida Agamenon Magalhães , 200, Salgadinho, Olinda/PE. CEP 53.110-710. Ao Secretário da Casa Militar Mário Cavalcanti com endereço na Avenida Agamenon Magalhães, 200, Salgadinho, Olinda/PE - CEP 53.110-710. Ao Secretário da Controladoria Geral do Estado DJALMO LEÃO com endereço na Rua Santo Elias, 535, Espinheiro, Recife/PE, CEP 52.020-090. Ao Secretário da Criança e da Juventude PEDRO EURICO, com endereço Palácio Frei Caneca - Avenida Cruz Cabugá, 1211,Santo Amaro, PE CEP 50040-000. Ao Secretário da Fazenda Paulo Câmara,com endereço na Rua do Imperador, S/N Santo Amaro - BR - Recife/PE. CEP: 50.010-24. Ao Secretário da Cidades, Danilo Cabral , com endereço na Rua Gervásio Pires nº399 Boa Vista - BR- Recife/PE. CEP: 50050070. Ao Secretário de Administração , Décio Padilha, com endereço na Av. Antônio de Góes, nº 194 Bairro do Pina -Recife/PE. CEP: 50030-905. Ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária,Ranilson Ranilson Ramos, com endereço na Av. Caxangá nº 2200 Cordeiro - BR - Recife/PE. CEP: 50711-000. Ao Secretário de Articulação Social e Regional Aluizio Lessa, Com endereço na Rua Doutor José Maria nº 453 - Encruzilhada- Recife - PE. CEP: 52041-000. Ao Secretário de Assessoria do Governo. Arianio Suassuna, com endereço na Rua da União nº 263, Boa Vista, Recife - PE. CEP:50050-010. Ao Secretário de Ciência e Tecnologia , Marcelo Granja , com endereço na Rua Vital de Oliveira, 32, Bairro do Recife, Recife/PE. - CEP:50.030-370.Ao Secretário de Cultura , Fernando Duarte , com endereço na Rua da Aurora, 463, Boa Vista, Recife/PE. BR - CEP 50050-000 . Ao Secretário de Defesa Social, Wilson Damázio, vv com endereço na Rua , São Geraldo, nº 111,Santo Amaro, Recife/PE, BR - CEP 50.040-020. Ao Secretário de Desenvolvimento Econômico , Márcio Stefanni, com endereço na „Praça do Arsenal da Marinha,s/n, Bairro do Recife, Recife/PE, BR - CEP 50.030-360. Ao Secretário de Educação, Ricardo Dantas, com endereço na Av. Afonso Olindense, 1513, Várzea, Recife - CEP 50.810-000. Ao

Secretário de Imprensa . Evaldo Costa, com o endereço na Sede Provisória do Governo - Avenida Agamenon Magalhães, 200,Salgadinho, Olinda/PE, BR - CEP 53.110-710. Ao Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade, Sérgio Xavier , com endereço na Rua Vigário Tenório, Nº213,Bairro do Recife, Recife/PE, BR - CEP 50030-010 . Ao Secretário de Planejamento e Gestão , Frederico Amâncio com endereço Rua da Aurora, 1377, Boa Vista, Recife/PE, BR CEP 50.040-090. Ao Secretário de Recursos Hídricos e Energéticos „JOSÉ ALMIR CIRILO, com endereço na Avenida Cruz Cabugá, 1111,Santo Amaro, Recife/PE, BR - CEP 50040-000. Ao Secretário de Saúde , ANTÔNIO FIGUEIRA, com endereço na Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, Bongí,Recife/PE, BR - CEP 50.751-530 . Ao Secretário de Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo, ANTÔNIO CARLOS MARANHÃO com endereço na Rua da Aurora, 425, Boa Vista, Recife/PE, BR - CEP 50.050-500. Ao Secretário de Transportes,Isaltino Nascimento,com endereço na Av. Cruz Cabugá, 1111, Santo Amaro, Recife/PE, BR - CEP 50040-000. Ao Secretária de Turismo, ALBERTO FEITOSA, com endereço na Avenida Professor Andrade Bezerra, s/n, Salgadinho, Olinda/PE, BR - CEP 53110-900 . Ao Secretário do Governo, Milton Coelho , com endereço na - Av. Agamenon Magalhães, 200, Salgadinho, Olinda/PE, BR CEP: 53.110-710. A Secretária dos Esportes , Ana Cavalcante, com endereço Av. Montevideo, 145, Boa Vista, Recife/PE, BR - CEP 50.050-250; A Exmª Srª Corregedora do Ministério Público de Pernambuco (MPPE) a Procuradora de Justiça Luciana Marinho cita no endereço Rua do Imperador D.Pedro II, n°473, Bairro Santo Antônio - Recife/PE. CEP: 50010-240; A Exmª Srª Coordenadora do GT Racismo, Procuradora Maria Bernadete Azevedo cita no endereço Rua do Imperador D. Pedro II,n° 473, Bairro Santo Antônio - Recife/PE. CEP: 50010-240; Ao Exmª Sr. Coronel José Lopes cito no endereço Rua São Geraldo, n° 111, Bairro Santo Amaro, Recife - PE. CEP 52040-020; A Exmª Srª coordenadora do GT Racismo da PM, Major Verônica Silva cito no endereço Praça do Derby,s/nº, Bairro Derby Recife/PE - Cep: 52010-140; Ilustre Daniel da Costa Agra com endereço Av. comercial , 5767 ap. 02 blocoA - Candeias - Jaboatão dos Guararapes, Pe CEP: 50630-060; Ao Prefeito da Cidade do Recife. Geraldo Júlio de Melo Filho, com endereço na Av. Cais do Apolo nº 925 9º andar, Recife -Recife-PE. CEP:50030-903. Ao Prefeito da Cidade de Moreilândia . Jesus Felizardo de Sá, com endereço na Rua 07 de Setembro nº 901 - Moreilândia - PE. CEP: 56150-000. Ao Deputado Federal , Vilalba , com endereço na Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados Gabinete nº 915 - Anexo IV . CEP: 70160 - Brasília - DF . Ao Excelentíssimo Presidente do PRB , Carlos Geraldo de Oliveira, com endereço na Rua do Príncipe nº 502 - Santo Amaro . CEP: 50050-410. Ao Vereador da Cidade do Recife, Alfredo José de Santana Filho, com endereço na Rua Princesa Isabel nº 410 , Gabinete nº45 3º andar - Boa Vista - Recife - PE. CEP: 50050-450. Ao Vereador da Cidade de Igarassu, Irapuan Ramos da Costa, com endereço na Rua Capitão Afonso Gonçalves, S/N , Centro - PE . CEP: 53610-025; ao Reverendíssimo pastor Gilson Silva, com endereço a Avenida Cruz Cabugá, n.141 Santo Amaro - Recife – PE CEP. 50.040-000; ao Reverendíssimo Bispo Sérgio dos Santos Correia, com endereço a Av. João Dias,nº 1800 - Santo Amaro - São Paulo - CEP. 04724-003; a Srª AURELINA SANTANA, com endereço da rua Altino Nº70 Aptº 1201, Edf. Liana ,Madalena, Recife/Pe, CEP: 50610/140; a Srª Sueli Claro da Silva com endereço na Rua Tito Rosas Nº 152 Aptº1401, Parnamirim, Recife/Pe. CEP: 52060-050. Ana Maria Duarte Barbosa, com endereço na Rua Afonso Batista Nº 201,Espinheiro, Recife/Pe. CEP: 52021-020 Ana Paula Mendes, com endereço na Rua Dr. Fernando Allain Nº 150, Espinheiro, Recife/Pe. CEP: 52021-140 Ana do Régo Ferreira, com endereço na Rua Tabaiães Nº71, Tabajara, Olinda/Pe. CEP:53350-100 Ana Cristina da Silva Nascimento, com endereço na rua Severino Monteiro de Jesus Nº670 aptº 404. Janga , Paulista/Pe. CEP: 53437-440 Emmanuela Ciléia Silva Chaves, com endereço na Rua Djalma Dutra, edf. Elena Nº397 aptº 101, Janga, Paulista. CEP: 53439-250 Juraci da Silva Carneiro, com endereço na Rua São Benedito, Nº 92 , Pina,Recife/Pe.CEP:51011-650 Iraci Ferreira da Silva, com endereço na Av. Cruz Cabugá, Nº 141, Santo Amaro, Recife/Pe. CEP: 50040-000 Juliana Hernandes Antunes, com endereço na Rua Antonio Ferreira Campos Nº 4398Aptº 401 Candeias, Jaboatão/pe. CEP: 534430-050 Luciana Ribeiro Gomes da Silva, com endereço na Av. Cruz Cabugá Nº 94 , Santo Amaro, Recife/Pe. CEP: 50040-000 Janetete Bezerra da Silva, com endereço na Rua 83 Nº55 Maranguape 1 Paulista/Pe. CEP: 53441-100 Maria Rosana da Silva, com endereço na Av. Ministro Marcos Freire Nº 1609 Aptº 603 Bairro Novo, Olinda/Pe. CEP:53030-005 Maria Lúcia dos Santos Alves com endereço na Av. Cruz Cabugá Nº 94 , Santo Amaro, Recife/Pe. CEP: 50040-000 Maria Bernadete Lopes da Silva com endereço na Rua DR. Fernando Allain Nº 159Aptº 1401, Espinheiro, Recife/Pe. CEP: 52021-140 Maria Betania da Cruz Costa com endereço na Av. Agamenon Magalhães M. de MeloNº 327 BL-D- 2 Aptº 203 , Tamarineira, Recife/Pe. CEP: 52110-000 Maria Aparecida dos Reis com endereço na Rua São João de Deus Nº 215, Janga, Paulista/Pe. Simone Maria dos Santos com endereço na Rua Marrocos Nº 195, casa 03, Pau Amarelo, Paulista/Pe. CEP: 53431-070. Suzana M. Santos Torres com endereço na Av. Governador Carlos de Lima Cavalcante Nº 1551, Aptº403 Casa Caiada , Olinda/Pe. CEP: 53130-445. Patrícia K. de Jesus da Silva com endereço na Rua Auren Nº 306 Aptº501 San Martin, Recife/Pe. CEP: 50761-340; ao Sr André Santos e Silva, com endereço a Rua 148, nº216, Caetés I, Abreu e Lima, CEP.: 53.530-380; Ao Excelentíssimo Presidente da Faculdade Maurício de Nassau, Sr. Janguê Diniz, com endereço a Rua Guilherme Pinto, n. 114 - Graças - Recife – PE. CEP:52010-210. Pastor José Kleber Pinheiro de Souza, com endereço na Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 1283,CEP:52.020-220. Afiltos -Recife/PE. Pastor Bruno Delmas Luna, com endereço na Av. Cruz Cabugá, nº 94,CEP:50.040-

000 Santo Amaro-Recife/PE. Almir Calazans de Oliveira, com endereço na Rua do Pombal nº 966,CEP:50.100-170.Santo Amaro -Recife/PE. Rosimere Rodrigues da Silva,com endereço na Rua Bela Vista nº 59,CEP:53.439-760 Janga/Paulista-PE.Lasmin Arlim Kuitiliano Lopes, com endereço na Rua Esperança nº335,CEP:53.290-400. Jardim Brasil II Olinda/PE. Claudia Maria Vieira da Silva, com endereço na Rua Nossa Srª. do Destino nº411,CEP: Jardim Jordão/ Jaboatão -PEBruno Delmas Luna, com endereço na Av. Cruz Cabugá nº 94,CEP:50.040-000. Santo Amaro/Recife-PE.Périckes Weslei Barbosa Cavalcante,com endereço na Rua da Fundação nº28,CEP:50.040-100. Santo Amaro/Recife-PE. Gilvan Pereira da Silva,com endereço na Rua Fausto Rabelo nº 38,CEP:50.110-100. Santo Amaro/Recife-PE. Rivaldo Cardoso da Silva Filho, com endereço na Rua Rio Grande do Norte Quadra Bloco-05 nº80 Aptº. 103, CEP: 53.120-170. Jardim Brasil II/Olinda-PE.Hortência Alves de Souza, com endereço na Rua Lagoa Dourada nº 120, CEP:50.110-537. Santo Amaro/Recife-PE. Leonardo Feitosa Pires da Silva, com endereço na Rua Equador nº 338,CEP:53.429-630. Pau Amarelo /Olinda-PE. Carlos Gabriel Silva dos Santos,com endereço na 1ª Travessa da Rua da Bica nº11, CEP: 53.280-260. Aguazinha /Olinda -PE. Pollyanna Gomes Gusmão, com endereço na Rua Comendador Franco Ferreira nº1.136,CEP:50.761-510. San Martins/Recife-PE. Ewerton Barreto dos Santos, com endereço na Rua Olímpio de Menezes nº13,CEP:51.011-440. Pina,Recife-PE. Luis Victor Ferreira,com endereço na Rua Paraguagu nº 63,53.350-110.Olinda/E. Dayana Duarte Silva,com endereço na Rua Afonso Batista nº 201 Aptº 701,CEP:52.021-020. Espinheiro/Recife-PE. Jeciele Duarte Barbosa Silva,com endereço na Rua Afonso Batista nº 201 Aptº 701, CEP: 52.021-020. Espinheiro/Recife-PE.Rosana Conceição do Nascimento, com endereço na Rua Arlindo Melo nº 129, Santo Amaro /Recife-PE.Kelly Carneiro da Silva, com endereço na Rua São Rafael nº 71, CEP: 54.775-540.Alberto Maia/Camaragibe-PE.Carlos Ribeiro de Lemos nº 30 Quatra A-13, CEP: 53.330-550. Ouro Preto/Olinda-PE. Sandro José de Souza, com endereço na Rua Caxias nº 95,CEP: 53.190-040. Alto da Conquista/Olinda-PE. Marcelle de Lima Cané, com endereço na Rua Humberto Lima nº 508,CEP:53.130-090.Jardim Fragoso/Olinda-PE. Selma Regina DA Silva Pereira, com endereço na Rua Cabo Verde nº 35,CEP:53.260-250. Aguazinha/Olinda-PE.Cirleide Lucas da Silva, com endereço na Estrada de Águas Compridas nº 78,CEP:53.160-800. Águas Compridas /Olinda-PE.Roberto Cesar Claudino, com endereço na Rua Açaí quadra B lote 5-A,CEP:53.370-470. Ouro Preto/Olinda -PE; Aos Radialistas da Rede Aleluia/Recife- 91,9 Fm e 105,7 Fm Amil Romualdo da Silva Filho , Evandro Alves de Souza,Marcos Antônio do Nascimento,Aldo Leite do Nascimento, Anderson George Barbosa da Silva, Fábio Eufrazio Freire, Edson Barroso,Antônio Vasconcelos, Aldir e Mário Júnior cito no endereço Av. Cruz Cabugá,nº141- Santo Amaro- Recife/Pe, Cep:50040-000; - Aos Radialistas da Rádio Cbn/Recife- Sistema Jornal do Comercio de Comunicação, Mário Neto,Aldo Vilela, Joffre Melo, Albérico Cassiano, Everson Teixeira,Caroline Fernando cito no endereço Rua Capitão Lima,nº250- Santo Amaro- Recife/PE. Cep:50040-080.- Aos Radialistas da Rádio Jornal- Sistema Jornal do Comercio de Comunicação,Geraldo Freire, Paulo Roberto, Rinaldo Melo, José Silvério, Ednaldo Santo cito no endereço da Rua Capitão Lima,nº250- Santo Amaro- Recife/Pe Cep: 50040-080. Aos Ilustres Jornalistas do Diário de Pernambuco: Diretora de Redação - Vera Orgando, Editores Executivos - Paula Losada, Sérgio Miguel Buarque e Paulo Goethe, Editores de Primeira Página/Últimas Notícias/Mundo - Fred Figueiroa, Diogo Carvalho e Tiago Barbosa, Editoria de Vida Urbana - Jaqueline Andrade,Karla Veloso e Wagner Oliveira, Editoria de Economia, Empregos e Imóveis -Cláudia Santos, Leianne Correia e Bruna Siqueira, Editoria de Esportes - Filipe Assis e Marcel Tito, Editoria de Política/Brasil - Suetoni Souto Maior e Andrea Pinheiro, Editoria de Arte/Diagramação - Cristiano Mascaro, Jaine Cintra e Erandi Moreira, Editoria de Viver/Divirta-se - Ivana Moura, Kéthuly Goes e Raquel Lima, Revista Aurora - Daniela de Lacerda e Phelipe Rodrigues, Editoria de Fotografia - Heitor Cunha, Gil Vicente e Inês Campelo, Editoria de Informática/Diário e Viagem - Lúcia Guimarães, Editoria de Carro - Jorge Moraes, a equipe de reportagem - Ed Wanderley, Elian Balbino, Patrícia Fonseca,Késia Souza, Júlio Cavani e Dulce Reis, com endereço: Rua do Veiga n. 600 -Santo Amaro - Recife - PE. CEP:50040-110.- Ao Ilustres Jornalistas do Jornal do Comercio: Editores da Redação: Política- Ciro Carlos Rocha e Márcio Didier, Mundo - Fabiane Cavalcanti, Clóvis Andrade e Wilfred Gadêlha, Cidade - André Galvão, Ricardo Novelino e Betania Santana,Esportes - Eduardo Azevedo Moisés de Holanda e Miguel Rios, Cultura - Marcelino Pereira, Flávia de Gusmão e Diana Moura, Tecnologia/Turismo/Boa Mesa/Arrecifes - Janaina Lima, Mona Lisa e e Luiza Modesto, Veículos - Sílvio Menezes,Economia/Imóveis - Saulo Moreira, Bianca Negromonte e Carla Seixas, JC na TV - Marcelo Pereira, Flávia de Gusmão e Diana Moura, Arte - Bruno Falcone, Karla Tenório e Fabiana Martins, Ilustração - Miguel Falcão, Ronaldo Camara e Humberto Araújo, Fotografia - Arnaldo Carvalho, Heudes Régis e Chico Porto, com endereço: Rua Capitão Lima n. 250 - Santo Amaro - Recife - PE. CEP. 50040-080. Ao Excelentíssimo Diretor Presidente do Jornal do Comercio de Pernambuco o senhor Carlos Paes Mendonça, aos conselheiros, ao diretor superintendente Rodolfo Pereira, diretor de redação Ivanildo Sampaio, diretor adjunto Laurindo Ferreira, editora executiva Maria Luiza Borges,diretora de mercado leitor Verônica Barros, diretora comercial Roseane Gonçalves, diretor industrial Satyro Gil, aos coordenadores do portal,coordenadores de design do portal, a redação do jornal

do comércio, ao gerente comercial e de marketing de novas mídias Felipe Menezes, gerente de inovação Ivan Patriota, gerente de projetos Lúcio Poncioni, aos técnicos da informações:Cláudio Alcoforado, Ítalo Simões, Marcelo Búrgio e Kênio Cavalcanti, aos desenvolvedores: João Moura, Raphael Borborema, Rodrigo de M. Ferreira e Richardson Lima, com endereço: Rua Fundação, 257 - Santo Amaro - Recife - PE. ao Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito da Cidade do Recife, Luciano Siqueira,com endereço na Avenida Martin Luther King, 925, Cais do Apolo, Recife/PE-CEP: 50030-230; ao Sistema Jornal do Comércio, na pessoa do seu Diretor, Dr. Eduardo Lemos, com endereço à Rua da Fundação, 257 - Santo Amaro - Recife/PE –CEP:50040-100; à Rede Globo, através do seu Diretor, Sr. Yuri Maia Leite, com endereço à Rua Antônio Lumack do Monte, 96 - 7º andar – Boa Viagem - Recife/PE– CEP: 51020-350; à Folha de Pernambuco, na pessoa do seu Presidente, Dr.Eduardo Monteiro, com endereço NA Rua Marquês de Olinda, 105 - 2º Andar, Bairro do Recife/PE - CEP: 50030-000; à TV NOVA, na pessoa do Jornalista, Sr. Pedro Paulo, com endereço NA Rua Jornalista José Dias Raposo, nº 1.000 – Ouro Preto -Olinda/PE – CEP:53370-420; à TV TRIBUNA, na pessoa do Dr. José Carlos Pedrosa da Fonseca,com endereço à Rua Sítio Bela Vista, s/n - 2ª Perimetral Norte-Olinda/PE – CEP: 53370-000; à TV UNIVERSITÁRIA, Sr. Luiz Lourenço dos Santos,com endereço NA Avenida Norte, 68 - Santo Amaro - Recife/PE – CEP:50040-200;a Excelência Vereador Alfredo José de Santana Filho, com endereço daRua Altino Nº70 Aptº 1201, Edf. Liana , Madalena, Recife/Pe, CEP: 50610/140,aos radialistas da Rádio Jornal do Comercio, Carlos Moraes, Geraldo Freire e Ednaldo Santos, com endereço à Rua Capitão Lima, 250 – Santo Amaro –Recife –PE- CEP: 50040-080; aos radialistas da Rádio CBN, Mário Neto, Aldo Vilela e Ciro Bezerra, com endereço na Rua da Fundação, 257 – Santo Amaro – Recife – PE – CEP:50040-100; aos jornalistas do Diário de Pernambuco, Lídia Barros, Tuetoni Souto Maior, Marisa Gibson, João Alberto, com endereço à Rua do Veiga, 600 – Santo Amaro – Recife – PE – CEP: 50040-110; aos jornalistas da Folha de Pernambuco, Eduardo Monteiro, Henrique Barbosa, Ricardo Dantas Barreto, Robson Sampaio, Simone Lima e Valder Carlos, com endereço NA Rua Marquês de Olinda, 87– Recife – PE – CEP: 50030-000; aos jornalistas do Jornal do Comercio, Ivanildo Sampaio, Ciro Rocha, Márcio Didier, Roberta Jungman, Ana Lúcia Andrade, com endereço na Rua da Fundação, 257 – Santo Amaro – Recife – PE– CEP:50040-100 ao Blogueiro Magno Martins, avenida Agamenon Magalhães, 2764 –1003 – Espinheiro – Recife – CEP: 52021-170; ao BlogueiroJ amildo Melo, com endereço na Rua da Fundação, 257 – Santo Amaro – Recife – PE – CEP: 50040-100; ao Blogueiro Inaldo Sampaio, com endereço na Rua da Aurora, 885 –Boa Vista – Recife– PE – CEP:50050-000; ao Presidente do Diário de Pernambuco, Joezil Barros,com endereço à Rua do Veiga, 600 – Santo Amaro – Recife – PE – CEP: 50040-110; ao jornalista e apresentador Samir Abou Hana, com endereço à Rua do Morro do Peludo, 903 –Olinda – PE – CEP: 53370-420, ao Excelentíssimo Senhor Vereador Vicente André Gomes, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Recife, com endereço na Rua Princesa Isabel, 140, Boa Vista, Recife/PE - CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, André Ferreira Rodrigues, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife/PE, CEP: 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, Antonio Luiz da Silva Neto, à Rua Princesa Isabel, 410,Boa Vista, Recife/PE, CEP: 50050-450, à Excelentíssima Senhora Vereadora, Priscila Krause Branco, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife -PE, CEP:50050-450,ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, Estéfano Barbosa dos Santos, à Rua Princesa Isabel, 410,Boa Vista, Recife-PE, CEP:50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, Aertto Luna, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE,CEP:50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife ,Aime e Carvalho, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife- PE, CEP:50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, Alfredo Santana, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP:50050-450, na Excelentíssima Senhora Vereadora, Aline Mariano, na Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife- PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, Almir Fernando, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife- PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, Eduardo Chera, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista,Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, Augusto Carreras, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista,Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, Davi Muniz, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista,Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, Eduardo Chera, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista,Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, Felipe Francismar, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista,Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, Erivaldo da Silva, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista,Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, Eurico Freire, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista,Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, Felipe Francismar, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista,Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, Henrique Leite, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista,Recife-PE, CEP: 50050-450, à Excelentíssima Senhora Vereadora, Isabella de Rodão, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa

Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, Jurandir Liberal,à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife -PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, Marcos Aurelio Medeiros, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife- PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, Marcos Gomes de Bria, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, à Excelentíssima Senhora Vereadora, Missionária Michele Collins, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, Wilton Brito, à Rua Princesa Isabel,410, Boa Vista, Recife -PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, Raul Belens Jungmann Pinto, à Rua Princesa Isabel,410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, Jairo Xavier de Britto, à Rua Princesa Isabel, 410,Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, Carlos Alberto Gueiros, à Rua Princesa Isabel,410,Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, Edmar de Oliveira e Silva, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, Eduardo de Amorim Marques da Cunha, à Rua Princesa Isabel,410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, Rogério de Luca, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, Edmar de Oliveira e Silva, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, Luiz Eustaquio Ramos Neto, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, Osmar Ricardo Cabral Barreto, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, Aderaldo Pinto, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL, Eduardo Melo Catão, com endereço à Rua do Riachuelo, 105, Sobreloja, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-913,CEP. 50040-100. ao Excelentíssimo Senhor João Waldi de Andrade, na rua do Príncipe, 502, Boa Vista, Recife/PE, CEP 50050-410, a Srª Patrícia Juliana Honorato, nº 800,Barro, Recife/PE, CEP: 50900-100, a Srª Benecine Veras da Silva, com endereço na rua prefeito Uchôa Cavalcante, nº 210,Centro, Sirinhaém/PE, CEP: 55580-000,e ao ao Srº Thiago Gouveia de Oliveira, com endereço na Rua Prefeito Uchôa Cavalcante, 210, Centro, Sirinhaém/PE CEP: 55580-000; a Srª. Waléria Almeida com endereço na Rua 97, nº 219, Bairro de Maranguape I, Paulista/PE, ao Diretor da Radio Duarte Coelho FM, com endereço na Rua Castro Alves nº 100 - Jardim Brasil II Olinda/PE , CEP; 53300-310 e ao secretário executivo do Comitê Estadual de Promoção da Igualdade Racial (Cepir), Jorge Arruda, na Av. Sigismundo Gonçalves, 653, Carmo - Olinda/PE, CEP 53.010-240.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Pelos dez anos de criação da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República (SEPPPIR-PR). Desde de sua criação através da Medida Provisória nº 111, de 21 de março de 2003, convertida na Lei 10.678, a SEPPPIR nasceu do reconhecimento das lutas históricas do Movimento Negro brasileiro.

A data é emblemática, pois em todo o mundo celebra-se o Dia Internacional pela Eliminação da Discriminação Racial, instituído pela Organização das Nações Unidas (ONU), em memória do Massacre de Shaperville. Em 21 de março de 1960, 20.000 negros protestavam contra a lei do passe, que os obrigava a portar cartões de identificação, especificando os locais por onde eles podiam circular. Isso aconteceu na cidade de Joanesburgo, na África do Sul. Mesmo sendo uma manifestação pacífica, o exército atirou sobre a multidão e o saldo da violência foram 69 mortos e 186 feridos.

Ao longo dos seus dez anos de criação, a SEPPPIR vem desenvolvendo um brilhante trabalho, promovendo através de suas ações avanços significativos a população negra do país. Tendo como finalidade maior formular, coordenar e articular políticas e diretrizes para a promoção da igualdade racial. Avaliando também as políticas públicas afirmativas de promoção da igualdade e da proteção dos direitos de indivíduos e grupos étnicos, com ênfase na população negra, afetados por discriminação racial e demais formas de intolerância. O trabalho também se estende ao acompanhamento da execução dos programas de cooperação com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação da promoção da igualdade racial, das políticas transversais de governo, do planejamento, coordenação da execução e avaliação do Programa Nacional de Ações Afirmativas, implementação de legislação de ação afirmativa e definição de ações públicas que visem o cumprimento de acordos, convenções e outros instrumentos congêneres assinados pelo Brasil, nos aspectos relativos à promoção da igualdade e combate à discriminação racial ou étnica.

Para a efetivação do desenvolvimento de seu trabalho a SEPPPIR utiliza como referência política o Estatuto da Igualdade Racial (Lei 12.288/2010), que orientou a elaboração do Plano Plurianual (PPA 2012-2015), resultando na criação de um programa específico intitulado “Enfrentamento ao Racismo e Promoção da Igualdade Racial. Resultou também

na incorporação desses temas em 25 outros programas, totalizando 121 metas, 87 inciativas e 19 ações orçamentárias, em diferentes áreas da ação governamental.

**Sala das Reuniões, em 1 de abril de 2013.**

<b>Ossésio Silva</b>
<b>Deputado</b>

## Requerimento N° 1991/2013

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja Transcrito nos Anais desta Casa Legislativa a Reportagem **“Conselho de defensores mudado”** que ressalta o trabalho da defesa-geral de Pernambuco **MARTA FREIRE** no cargo de Presidente do Conselho Nacional dos Defensores Públicos-Gerais (CONDEGE), publicada no Jornal do Commercio, capa dois, do dia 26 de março de 2013.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento à Defensora-geral Marta Freire, com endereço à Rua Marques do Amorim, nº 127, Boa Vista, Recife/PE, CEP 50.070-330, Recife-PE; ao Excelentíssimo Senhor Eduardo Campos, Governador de Pernambuco, no Centro de Convenções, com endereço à Avenida Governador Agamenon Magalhães, Salgadinho, Olinda - PE, 53110-710; ao Presidente do Conselho Nacional dos Defensores Públicos-Gerais (CONDEGE) Nilton Leonel Arnecke, com endereço à Rua Sete de Setembro, 666 - 6º - Centro - Porto Alegre - RS - CEP 90010-190; ao Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco Exmo. Des. Jovaldo Nunes, com endereço à Rua do Imperador Pedro II, nº XX - Santo Antônio, Recife-PE, CEP: 50010-240; ao Presidente do Tribunal Regional Federal da 5ª Região Exmo. Des. Francisco Wíldo Lacerda Dantas, com endereço à Avenida Cais do Apolo, s/n – Recife, ao presidente da OAB-PE, Pedro Henrique Reynaldo Alves, com endereço na Rua do Imperador Pedro II, nº 235 - Santo Antônio, Recife-PE, CEP: 50010-240 - Recife/PE.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A reportagem publicada pelo Jornal do Commercio dá conhecimento aos pernambucanos do excelente desempenho da **Defensora Geral Marta Freire** durante o curto período em que assumiu a presidência do Conselho Nacional dos Defensores Públicos-Gerais (Condege), destacando-se por sua atuação e conquistas em prol da Defensoria Pública com valiosos desdobramentos ao povo pernambucano. Portanto, segue na íntegra o referido texto:

**“Conselho de defensores mudado**

A defensora-geral de Pernambuco, Marta Freire, deixou ontem o cargo de presidente do Conselho Nacional dos Defensores Públicos-Gerais (CONDEGE). A reunião extraordinária que elegeu o defensor público-geral do Rio Grande do Sul, Nilton Leonel Arnecke, como novo presidente da instituição, e Luiz Carlos de Aguiar Portela, do Pará, para vice-presidente, foi realizada ontem, no hotel Golden Tulip, em Boa Viagem, no Recife. Compareceram 23 defensores-gerais de todo o país.

Marta Freire era a vice-presidente do Conselho e assumiu a presidência há apenas dois meses. Apesar de breve, a sua gestão foi marcante. Nesse pouco tempo, ela conseguiu vitórias importantes, como uma reunião com a presidente Dilma Rousseff, onde angariou apoio para o seu projeto Defensores Públicos sem Fronteiras. A transmissão do cargo foi feita imediatamente, sem período de transição ou solenidade de posse específica. Outra conquista de Marta Freire foi um empréstimo de R\$ 300 milhões para as defensorias de todo o País. Os recursos serão captados pelos governos de cada Estado. Pernambuco receberá R\$ 14 milhões e o governo estadual arcará com 1,5 milhão de contrapartida. Os recursos serão aplicados na modernização da infraestrutura para o atendimento à população, como implantação de uma ouvidoria e um call center, aquisição de ônibus para a implementação do Programa Defensoria Itinerante e a criação de um programa de Desenvolvimento em Tecnologia da Informação, que irá informatizar todos os núcleos da Defensoria.

*“Posicionamos a Defensoria Pública como a Instituição do século 21. Este é um momento único de fortalecimento da instituição, que adota uma linguagem única e os mesmos tipos de ação em todo o Brasil”,* disse Marta Freire ao deixar a presidência do Condege. O novo presidente do Conselho, Nilton Leonel Arnecke, destacou que *“Marta Freire deixa um legado de organização e conseguiu unir todos os defensores-gerais, promovendo uma forte dinâmica de respeito e aproximação com os demais poderes, inclusive com os ministérios e tribunais de instâncias superiores.”*

Na reunião, foram discutidos, ainda, a unificação da carteira nacional da categoria, que está sendo confeccionada pela Casa da Moeda, e a implantação do Programa Defensores Públicos sem Fronteiras em todo o país.”

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres Pares a aprovação deste Requerimento.

**Sala das Reuniões, em 2 de abril de 2013.**

<b>Raquel Lyra</b>
<b>Deputada</b>

### Requerimento N° 1992/2013

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um **VOTO DE CONGRATULAÇÃO** com o Dr. Reinaldo Oliveira pelo lançamento do livro “O Palco da Minha Vida”, na Academia Pernambucana de Letras, em 02 de abril de 2013.

Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao homenageado, Dr. Reinaldo Oliveira, com endereço na Rua Ana Camelo da Silva, 105, Boa Viagem, Recife – PE, CEP 51111-040.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Será lançado hoje na Academia Pernambucana de Letras o livro “O Palco da Minha Vida”, uma importante obra editorial de autoria do ilustre médico, escritor, ator, e Diretor Geral do Teatro de Amadores de Pernambuco – TAP.

O livro é uma parceria da Editora Bargaço e a Academia Pernambucana de Letras, o autor fala da sua história pessoal e a trajetória do TAP – Teatro de Amadores de Pernambuco mostra aspectos da história do TAP, comenta a trajetória do grupo, fatos importantes e curiosidades reunidas ao longo de mais de 70 anos de atividades cênicas.

Pela relevância do tema e pelas contribuições do autor, uma das maiores lideranças do Teatro no Estado de Pernambuco, proponho o presente Voto de Congratulações.

**Sala das Reuniões, em 2 de abril de 2013.**

<b>Clodoaldo Magalhães</b>
<b>Deputado</b>

### Requerimento N° 1993/2013

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja transcrito nos Anais desta Casa Legislativa o artigo *“Combate à exploração sexual infanto-juvenil”*, de autoria do ex-secretário de Educação e Cultura de Pernambuco, Roberto Pereira, publicado no Diário de Pernambuco, seção Opinião, em 30 de março de 2013.

Da decisão desta Casa Legislativa, dê-se conhecimento ao ex-secretário de Educação e Cultura de Pernambuco, **Roberto Pereira**, com endereço na rua Caio Pereira, nº64, Edf. Ave Garde, Rosarinho, Recife-PE, CEP: 52041-010; e ao secretário de Turismo do Estado de Pernambuco, **Alberto Feitosa**, com endereço na Avenida Professor Andrade Bezerra, s/n, Salgadinho, Olinda/PE, CEP: 53110-900.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O assunto em tela trata de um crime que preocupa a sociedade, principalmente com o aumento do turismo no mundo. O ilustre autor ressalta a realização de debates sobre esse tema, por iniciativa de entidades nacionais e internacionais, que buscam alcançar toda a cadeia produtiva do turismo, com o objetivo de estimular práticas saudáveis e responsáveis.

Portanto, segue na íntegra o referido texto:

*“Combate à exploração sexual infanto-juvenil*

*O crescimento mundial do turismo, à razão de 5% ao ano, aponta para algumas preocupações, dentre as quais a exploração sexual infanto-juvenil, um crime de lesa-dignidade. O planeta Terra, atônito, tem trazido a lume esse assunto deveras inquietante, porque fere o lado dócil e ingênuo das crianças vitimadas pela brutalidade ou pelas vantagens materiais apresentadas à inocência dos que estão na infância ou na adolescência, vantagens estas avilantes aos seres humanos ainda nos seus verdes anos.*

*Os organismos brasileiros e os internacionais estão debatendo o tema e fixando normas de conduta a todos quantos estão na cadeia produtiva do turismo. São muitos os pactos, os acordos e as convenções, moldando os códigos de ética, os estatutos que preservam, nos ditames de seus artigos, as crianças e os adolescentes, estes na agenda de alguns operadores internacionais que pouco se preocupam com a prática de um turismo saudável, autossustentável.*

*No Brasil, basta que a legislação alusiva a esse combate tenha como lastro o artigo 227 da Constituição Federal que considera dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, entre outras coisas, colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.*

*No globo terrestre, todas as entidades ligadas às crianças e ao turismo, à educação e à cultura, à saúde e à vida criaram os seus códigos de repugnância e punição à exploração sexual, mormente quando as crianças e os jovens passam a ser objeto de comércio, de abusos, numa violência inimaginável à inteligência humana.*

*O governo federal, através do Ministério do Turismo e da Embratur, em parceria com o segmento privado, vem combatendo essa prática pernicioso, exaltando e exortando todos ao turismo saudável e responsável, já que alguns dos visitantes formam uma das rotas mais assediadas pela execrável rede de exploração sexual.*

*Sugere-se a realização de seminários nos países emissores para os destinos, tendo como público-alvo os operadores e agentes de viagens, além de ações embasadas na educação, na formação dos que estão na ponta da linha da cadeia produtiva.*

*Impõe-se especial cuidado com os voos fretados que, por praticarem preços módicos, trazem nas suas aeronaves um grupo social de baixo nível educacional, além de os passageiros virem sozinhos, despojados da família. Esses voos devem ser preteridos sob pena de se colocar em risco a consecução do turismo que subtende o intercâmbio cultural e a paz entre os povos.”*

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste requerimento.

**Sala das Reuniões, em 2 de abril de 2013.**

<b>Tony Gel</b>
<b>Deputado</b>

### Requerimento N° 1994/2013

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja transcrito nos Anais desta Casa

Legislativa o artigo *"Paixão de Cristo segundo Pernambuco"*, de autoria do reitor da UNICAP, Pe. Pedro Rubens, publicado no Diário de Pernambuco, seção Opinião, em 29 de março de 2013.

Da decisão desta Casa Legislativa, dê-se conhecimento ao Reitor da UNICAP, Padre **Pedro Rubens**, com endereço na Rua do Príncipe, 526. Boa Vista, Recife – PE, CEP-50.050-900; e ao presidente Sociedade Teatral de Fazenda Nova (STFN) **Robinson Pacheco**, com endereço na rua Muniz Tavares, 147, apt. 201, Edf. Itaipava, Jaqueira, Recife-PE, CEP: 52050-170.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O artigo em tela refere-se ao maior teatro ao ar livre do mundo, localizado no Agreste de Pernambuco, que anualmente oferece aos seus espectadores uma experiência única e comovente. O ilustre autor relata, além da beleza da paisagem, episódios da Paixão de Cristo de Nova Jerusalém, como a pregação de Jesus, a traição de Judas, entre outros. Pe Rubens conclui ressaltando a atuação de artistas pernambucanos, que assumiram dois papéis importantes nesta peça de cunho religioso e reflexivo: Jesus e Maria.

<p>Portanto, segue na íntegra o referido texto:</p> <p><i>"Paixão de Cristo segundo Pernambuco</i></p>
--

*O maior teatro ao ar livre do mundo é também palco de uma experiência comovente, emoldurada por um cenário espetacular, constituindo-se em uma bela reinterpretação da narrativa bíblica da Paixão de Cristo. Nem a paisagem da Nova Jerusalém é uma simples reconstituição, nem alguns desenvolvimentos textuais são meras reproduções bíblicas. Além disso, vale notar que nem os evangelhos são “biografias” de Jesus, nem esse tipo de espetáculo pode pretender reconstituir o que aconteceu. Tanto o cenário construído quão a beleza natural deste lugar impressionam. A obra de Deus e a dos homens unem-se neste sítio para descortinar uma bela “composição de lugar”, permitindo ao espectador entrar nas cenas da Paixão, ora impressionado com o cenário, ora extasiado com o céu, a Lua, a vegetação nativa entre rochedos e o próprio público que acompanha cada passo. Assim, embora o texto bíblico e a encenação sejam bastante conhecidos, o espetáculo convida o espectador atento a revisitar as Escrituras cristãs, redescobrin-do aspectos novos. O poder da narrativa associada à dinâmica da dramaturgia faz da Paixão de Cristo da Nova Jerusalém uma experiência ímpar.*

*O episódio das tentações é amplamente enriquecido com descobramentos que logem do risco de fixarmos uma pequena lista tríplice das tentações de Jesus. A pregação do Mestre aos discípulos e ao povo revela o poder do profeta em gestos e palavras. O conflito do Nazareno com os chefes religiosos na sequência da expulsão dos vendilhões do Templo, é marcado por diálogos bem concatenados, fazendo-nos entrar na trama de “um tal Jesus” que põe em risco as ideias concebidas e as instituições estabelecidas. A divisão dos chefes é explicitada sem simplificações, inscrevendo o ouvinte no drama de consciência dos diversos protagonistas, sem cair em um mero maniqueísmo caricatural entre bons e maus.*

*Até mesmo a figura de Judas surpreende: a traição do discípulo distancia-se do “interesse pelo dinheiro” para revelar o “desencanto” com o Mestre e, finalmente, com Deus. Antes, porém, que nossos sentimentos condenem Judas, o personagem nos arrasta para seu próprio drama de dúvidas e revoltas contra o seu Criador: enquanto Jesus havia escapado de tentar o próprio Deus, Judas chega ao extremo dessa tentação. Seu desespero não é solitário. Solidário na desilusão, aparece um “irmão” que o leva à morte. E, justificando não suportar a misericórdia excessiva de Jesus, Judas acaba imitando o Mestre, num jogo de simetria e inversão: “Satanás, em tuas mãos entrego o meu corpo”. Contrastando com a agitação do enforcamento de Judas, a crucificação de Jesus é um convite ao silêncio. O último grito do Crucificado, porém, rasga os céus e a Terra, suscitando trovoadas, terremotos e alvoroços na multidão que se dispersa. Antes da Ascensão, enfim, as últimas palavras são das mulheres, depois de escutar um mensageiro. Fogos de artifício e aplausos coroam a noite. Digno de nota é o retorno de dois papéis importantes a artistas pernambucanos. Mais que um pretexto regionalista, trata-se de favorecer uma maior “identificação” do próprio público com Jesus: ele é um de nós! E Maria, sendo alguém da terra, corresponde melhor à grande tradição católica: afinal, a representação da Maria, mãe de Jesus e nossa mãe, assume comumente o rosto de cada povo, nas diferentes regiões do mundo, de Fátima a Guadalupe, de Lourdes a Aparecida, de Maria a Mariama. Assim seja!”*

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste requerimento.

**Sala das Reuniões, em 2 de abril de 2013.**

<b>Tony Gel</b> <b>Deputado</b>
<b>Requerimento N<sup>o</sup> 1995/2013</b>
<p>Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja discutido e votado em Regime de Urgência o Projeto de Lei Ordinária nº 1358/2013 de autoria do Poder Judiciário que dispõe sobre a criação de cargos de provimento em comissão no âmbito da estrutura organizacional do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.</p>
<b>Justificativa</b>
<b>Sala das Reuniões, em 2 de abril de 2013.</b>
<b>Guilherme Uchôa</b> <b>Deputado</b>

**Adalto Santos, Aglailson Júnior, André Campos, Ângelo Ferreira, Betinho Gomes, Botafogo Filho, Claudiano Martins Filho, Eriberto Medeiros, Francismar Pontes, Isabel Cristina, João Fernando Coutinho, Leonardo Dias, Manoel Santos, Marcantônio Dourado, Mary Gouveia, Odacy Amorim, Ossésio Silva, Pastor Cleiton Collins, Raquel Lyra, Sebastião Oliveira Júnior, Sérgio Leite, Terezinha Nunes, Tony Gel, Waldemar Borges.**

<b>DEFERIDO</b>
<b>Ata de Comissão</b>

<b>ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, REALIZADA EM 27 DE FEVEREIRO DE 2013.</b>
---

Às onze horas do dia vinte e sete do ano de dois mil e treze, no recinto do Plenarinho III, localizado no segundo andar do Anexo I do Edifício Senador Nilo Coelho, nos termos regimentais e em obediência à convocação por Edital do Presidente deste Colegiado Técnico, reuniram-se sob a presidência do Deputado Raimundo Pimentel, os Deputados: Ângelo Ferreira, Eduardo Porto, Mavíael Cavalcanti, Rodrigo Novaes e Sebastião Rufino membros titulares, além do comparecimento do Deputado Zé Maurício. Havendo quorum regimental, o Senhor Presidente deu por iniciada a reunião, fazendo a distribuição dos Projetos constantes da pauta que definiu os seguintes relatores: Projeto de Lei Ordinária nº 1281/2013, de autoria da Deputada Teresa Leitão, relator Deputado Ângelo Ferreira; Projeto de Lei Ordinária nº 1282/2013, de autoria do Deputado Augusto César, relator Deputado Eduardo Porto; Projeto de Lei Ordinária nº 1283/2013, de autoria do Deputado Betinho Gomes, relator Deputado Mavíael Cavalcanti; Projeto de Lei Ordinária nº 1285/2013, de autoria do Deputado Guilherme Uchôa, relator Deputado Sebastião Rufino; Projeto de Lei Ordinária nº 1286/2013, de autoria do Deputado Guilherme Uchôa, relator Deputado Eduardo Porto; Projeto de Lei Ordinária nº 1289/2013, de autoria do Deputado Adalberto Cavalcanti, relator Deputado Rodrigo Novaes; Projeto de Lei Ordinária nº 1290/2013, de autoria do Deputado Augusto César, relator Deputado Mavíael Cavalcanti; Projeto de Lei Ordinária nº 1291/2013, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Sebastião Rufino; Projeto de Lei Ordinária nº 1292/2013, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Raimundo Pimentel; Projeto de Lei Ordinária nº 1293/2013, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Rodrigo Novaes; Projeto de Lei Ordinária nº 1295/2013, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Raimundo Pimentel; Projeto de Lei Ordinária nº 1297/2013, de autoria do Deputado Henrique Queiroz, relator Deputado Sebastião Rufino; Projeto de Lei Ordinária nº 1298/2013, de autoria da Deputada Mary Gouveia, relator Deputado Mavíael Cavalcanti; Projeto de Lei Ordinária nº 1299/2013, de autoria da Deputada Mary Gouveia, relator Deputado Rodrigo Novaes. Dando continuidade aos trabalhos o Senhor Presidente pôs em discussão os Projetos de Lei a seguir: Projeto de Lei Complementar nº 1261/2013, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Sebastião Rufino, aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 1035/2012, de autoria do Deputado Antônio Moraes, relator Deputado Ângelo Ferreira, aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 1062/2012, de autoria do Deputado Waldemar Borges, relator Deputado Eduardo Porto, aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 1069/2012, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, relator Deputado Ângelo Ferreira, aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 1087/2012, de autoria do Deputado Guilherme Uchôa, relator Deputado Mavíael Cavalcanti, aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 1243/2013, de autoria do Procurador Geral de Justiça, relator Deputado Ângelo Ferreira, aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 1253/2013, de autoria do Deputado Ricardo Costa, relator Deputado Ângelo Ferreira, aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 1258/2013, de autoria do Deputado Sebastião

Rufino, relator Deputado Eduardo Porto, aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 1262/2013, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Rodrigo Novaes, aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 1263/2013, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Sebastião Rufino, aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 1264/2013, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Ângelo Ferreira, aprovado por unanimidade. Em seguida o Presidente, aprovou a convocação da Audiência Pública Conjunta com as Comissões de Ciência e Tecnologia e Desenvolvimento Econômico,para o próximo dia onze de março às dez e meia da manhã, para discutir assuntos referentes à medida provisória 595/2012 e seus reflexos no âmbito do Estado de Pernambuco. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a presente reunião, convocando outra para próxima quarta-feira, dia seis de fevereiro do ano em curso. E do que para tudo constar, foi lavrada e digitada a presente ata que vai por todos assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

<b>Deputado Raimundo Pimentel</b> <b>Presidente</b>
--

<b>MEMBROS TITULARES:</b> <b>Deputado Ângelo Ferreira</b> <b>Deputado Eduardo Porto</b> <b>Deputado Mavíael Cavalcanti</b> <b>Deputado Rodrigo Novaes</b> <b>Deputado Sebastião Rufino</b>
---

<b>Pronunciamento</b>
<b>PRONUNCIAMENTO DE ANTÔNIO MORAES NA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 25 DE março DE 2013.</b>

<b>Senhor Presidente</b> <b>Senhoras e Senhores Deputados,</b> <b>Minhas Senhoras e Meus Senhoras,</b>
--

Venho hoje a esta Tribuna falar dos ideais de um pernambucano longovo, atualmente radicado no Rio de Janeiro e que do alto de sua lúcida inteligência, recentemente, como um homem brilhante e de estudo, deu uma sensacional entrevista ao Jornal do Commercio, abordando a prática política brasileira e a sua convicção como um constituinte em 1946, que segundo sua ótica, a grande inércia em que se encontra o nosso Congresso Nacional.

Refiro-me ao meu parente e amigo, Dr. Jarbas Cardoso de Albuquerque Maranhão, que como um ilustre brasileiro, tem se mostrado constantemente preocupado com a importância da atividade política e do desvirtuamento que determinadas pessoas vem causando a esta prática tão necessária e nobre.

Com 97 anos de idade, porém lúcido e com a memória intacta, em sua entrevista ao Jornal do Commercio, o Dr. Jarbas Maranhão afirma: "Só a ambição de ser útil é que justifica o político. Ambição de servir, de crescer servindo aos outros, ao seu município, ao seu Estado e ao seu País".

Único dos 338 deputados e senadores da Assembleia Constituinte de 46 ainda vivo, o Dr. Jarbas Maranhão em sua histórica entrevista, ainda definiu importantes parâmetros entres as constituições de 1946 e a de 1988.

Segundo o entrevistado, “a Constituição atual é muito abrangente. A de 45 foi criticada por ser analítica, com muitos artigos, o que é óbvio, mas é um engano total. Ela não é tão abrangente assim. E são abrangentes todas as Constituições posteriores a Segunda Guerra, porque o mundo mudou”.

E, assim diz o Dr. Jarbas Maranhão: “As constituições passaram a cuidar dos direitos do homem. Cuida da organização industrial, da organização do trabalho, surgiram os interesses de proteger a família, a criança, a mulher, os idosos. As Forças Armadas não eram cogitadas nas constituições clássicas e nas sintéticas do século 19 e dos anteriores. Depois da Primeira Guerra Mundial. Elas começaram a se ampliar, em dispositivos e artigos, porque haviam muito fatos novos a serem disciplinados pelo Direito”.

Sabemos nós parlamentares, que a nossa Constituição Brasileira, de forma concisa, é dotada de três prerrogativas: supremacia, supralegalidade e imutabilidade relativa. Dessas características, a supremacia ocupa função preponderante, fazendo com que as normas constitucionais se tornem imprescindíveis para o ordenamento jurídico. O interesse maior pela análise da supremacia, sem dúvida, reside no fato de ela ser a essência para o entendimento do papel ocupado pela Constituição, as outras características advêm dessa prerrogativa.

Portanto, Senhoras e Senhores Deputados após uma análise superficial da entrevista do Dr. Jarbas Maranhão, também entendo que se faz necessário uma revisão na Constituição de 1988, porém mais do que isto é preciso atacar os problemas atuais, que são velhos problemas.

Estou me referindo as reformas políticas, tributárias, fiscal e trabalhista, há anos encahadas no Congresso Nacional. E já passou da hora de se revolver os velhos e principais problemas do nosso País.

Aqui, quero pedir permissão a Vossas Excelências para que eu posso exaltar com grande louvor, a entrevista do Dr. Jarbas Cardoso de Albuquerque Maranhão, concedida ao Jornal do Commercio, não só pela pertinência do texto, mas acima de tudo por sua constante preocupação com os grandes destinos do Brasil.

<b>Portarias</b>
------------------

## PORTARIA N.º 105/13

**O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 030/2013, do Deputado André Campos,
**RESOLVE**: alterar a gratificação de Representação de 39,40% (trinta e nove vírgula quarenta por cento) para 58,20 % (cinquenta e oito vírgula vinte por cento), no cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, da servidora **ANA PAULA DOS SANTOS FERREIRA** retroagindo ao dia 1º de abril do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03 e 13.185/07.

<b>Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco</b> <b>Em, 02 de abril de 2013.</b>
Deputado <b>JOÃO FERNANDO COUTINHO</b> Primeiro Secretário

## PORTARIA N.º 106/13

**O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício n.º 0122/2013, do Deputado Botafogo Filho,

**RESOLVE**: alterar a gratificação de representação dos servidores, conforme relação abaixo, retroagindo ao dia 1º de abril do corrente ano, nos termos da Lei n.º11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03 e 13.185/07.

<b>NOME</b>	<b>Cargo/ Símbolo</b>	<b>Percentual Atual (DE)</b>	<b>Novo Percentual (PARA)</b>
ISMAEL ANTÔNIO DE SANTANA	ASSESSOR ESPECIAL/PL-ASC	25%	8%
JOSÉ WELLINGTON DE ALMEIDA	ASSESSOR ESPECIAL/PL-ASC	120%	42,50%
MANOEL CORREIA CARDOSO	ASSESSOR ESPECIAL/PL-ASC	30%	12%
<b>Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco</b> <b>Em, 02 de abril de 2013.</b>			
Deputado <b>JOÃO FERNANDO COUTINHO</b> Primeiro Secretário			

**PORTARIA N.º 107/13**

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício n.º64/2013, do Deputado Claudiano Martins Filho,

**RESOLVE:** alterar a gratificação de representação dos servidores, conforme relação abaixo, retroagindo ao dia 1º de abril do corrente ano, nos termos da Lei n.º11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03 e 13.185/07.

NOME	Cargo/ Símbolo	Percentual Atual (DE)	Novo Percentual (PARA)
EDMUNDO RÊGO FERREIRA NETO	ASSESSOR ESPECIAL/PL-ASC	50%	35,6%
ISABELA GUEDES MALTA	ASSESSOR ESPECIAL/PL-ASC	100%	50%
SANDRA CAROLINA CAVALCANTE DE MATOS DIAZ	ASSESSOR ESPECIAL/PL-ASC	70%	100%

Secretaria da Assembleia Legislativa  
do Estado de Pernambuco  
Em, 02 de abril de 2013.

Deputado **JOÃO FERNANDO COUTINHO**  
Primeiro Secretário

**PORTARIA N.º 108/2013**

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício n.º 24/2013, do Deputado Everaldo Cabral,

**RESOLVE:** alterar a gratificação de representação dos servidores, conforme relação abaixo, retroagindo ao dia 1º de abril do corrente ano, nos termos da Lei n.º11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03 e 13.185/07.

NOME	Cargo/ Símbolo	Percentual Atual (DE)	Novo Percentual (PARA)
DALVANI MARIA ARAÚJO DE ALMEIDA	Secretario Parlamentar / SPC	116%	61,25%
MARCELOALEXANDRE FERREIRA DO NASCIMENTO	Secretario Parlamentar / SPC	116%	82,80%

Secretaria da Assembleia Legislativa  
do Estado de Pernambuco  
Em, 02de abril de 2013.

Deputado **JOÃO FERNANDO COUTINHO**  
Primeiro Secretário

**PORTARIA Nº 109/13**

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício n.º017/2013, do Deputado Manoel Santos,

**RESOLVE:** atribuir à servidora **NICÁCIA CORDEIRO DA SILVA**, gratificação de representação de 45% (quarenta e cinco por cento) no cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, retroagindo ao dia 1º de abril do corrente, nos termos da Lei n.º11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.º12.347/03 e 13.185/07.

Secretaria da Assembleia Legislativa  
do Estado de Pernambuco  
Em, 02 de abril de 2013.

Deputado **JOÃO FERNANDO COUTINHO**  
Primeiro Secretário

**PORTARIA N.º 110/13**

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício n.º017/2013, do Deputado Manoel Santos,

**RESOLVE:** alterar a gratificação de representação dos servidores, conforme relação abaixo, retroagindo ao dia 1º de abril do corrente ano, nos termos da Lei n.º11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03 e 13.185/07.

NOME	Cargo/ Símbolo	Percentual Atual (DE)	Novo Percentual (PARA)
GEOVA FERREIRA DO NASCIMENTO	SECRETÁRIO PARLAMENTAR/PL-SPC	90%	120%
HELLEN JULLIANE TORRES DE OLIVEIRA	SECRETÁRIO PARLAMENTAR/PL-SPC	90%	120%

Secretaria da Assembleia Legislativa  
do Estado de Pernambuco  
Em, 02 de abril de 2013.

Deputado **JOÃO FERNANDO COUTINHO**  
Primeiro Secretário

**PORTARIA N.º 111/13**

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício n.º08/2013, do Deputado Ramos,

**RESOLVE:** alterar a gratificação de representação dos servidores, conforme relação abaixo, retroagindo ao dia 1º de abril do corrente ano, nos termos da Lei n.º11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03 e 13.185/07.

NOME	Cargo/ Símbolo	Percentual Atual (DE)	Novo Percentual (PARA)
PAULO FERNANDO MELO ARAÚJO	ASSESSOR ESPECIAL/PL-ASC	80%	5%
TÂNIA MARIA FERREIRA ARAÚJO	ASSESSOR ESPECIAL/PL-ASC	100%	5%
WASHINGTON AQUINO DE MIRANDA	ASSESSOR ESPECIAL/PL-ASC	46,46%	38,95%

Secretaria da Assembleia Legislativa  
do Estado de Pernambuco  
Em, 02 de abril de 2013.

Deputado **JOÃO FERNANDO COUTINHO**  
Primeiro Secretário

**PORTARIA N.º 112/13**

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício n.º 103/2013, do Deputado Ricardo Costa,

**RESOLVE:** alterar a gratificação de Representação de 120% (cento e vinte por cento) para 28% (vinte e oito por cento), no cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, da servidora **ROBERTA MARIA TEJO CAMINHA**, retroagindo ao dia 1º de abril do corrente ano, nos termos da Lei n.º 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03 e 13.185/07.

Secretaria da Assembleia Legislativa  
do Estado de Pernambuco  
Em, 02 de abril de 2013.

Deputado **JOÃO FERNANDO COUTINHO**  
Primeiro Secretário

**PORTARIA N.º 113/13**

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício n.º 821298/2013, do Deputado Sérgio Leite,

**RESOLVE:** alterar a gratificação de Representação de 40% (quarenta por cento) para 8,70 % (oito vírgula setenta por cento), no cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, da servidora **MARIA JOSÉ ALVES GORAYEB**, retroagindo ao dia 1º de abril do corrente ano, nos termos da Lei n.º 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03 e 13.185/07.

Secretaria da Assembleia Legislativa  
do Estado de Pernambuco  
Em, 02 de abril de 2013.

Deputado **JOÃO FERNANDO COUTINHO**  
Primeiro Secretário

**PORTARIA N.º 114/2013**

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício n.º49/2013, do Deputado Zé Maurício,

**RESOLVE:** cancelar a gratificação de representação dos servidores, conforme relação abaixo, retroagindo a 1º de abril do corrente ano, nos termos da Lei n.º11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03 e 13.185/07.

NOME	Cargo/ Símbolo
JÚLIO JOSÉ LOPES BEZERRA	Assessor Especial/ PL-ASC
JACIELMA RENATA MATOS SILVA	Assessor Especial/ PL-ASC
JOSÉ ELZO DA SILVA ARAÚJO	Assessor Especial/ PL-ASC
SÉRGIO ROBERTO NUNES DA SILVA	Assessor Especial/ PL-ASC

Secretaria da Assembleia Legislativa  
do Estado de Pernambuco  
Em, 02 de abril de 2013.

Deputado **JOÃO FERNANDO COUTINHO**  
Primeiro Secretário

**Escala de Férias**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PE  
Superintendência de Recursos Humanos  
Departamento de Desenvolvimento de Pessoal  
Gerencia de Cadastro de Pessoal

**ESCALA DE FÉRIAS**

A Superintendência de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. 1º Secretário, faz publicar, nos termos do Ato n.º. 468/89 do Presidente e, cumprindo o disposto no artigo 103 da Lei n.º. 6123/68, a Escala de Férias dos servidores integrantes dos quadros de pessoal efetivo e comissionado da Assembléia Legislativa, na seguinte ordem:

MATR	NOME DO FUNCIONÁRIO	EXERCÍCIO	GOZO
0000299	ADRIANA CORREA AZEVEDO	2012	02/01/2013 a 31/01/2013
0027097	ALAN DIAS QUEIROZ BARBOSA	2012/2013	01/01/2013 a 30/01/2013
0000444	ALBERON GOMES LISBOA	2012	30/01/2013 a 28/02/2013
0000526	ALCIDEZIO BARBOSA DE MOURA	2013	02/01/2013 a 31/01/2013
0000157	ALDENI PESSOA DE MELO	2013	01/01/2013 a 30/01/2013
0024223	ALESSANDRA PATRICIA RIGUEIRA ALVES	2012/2013	01/01/2013 a 30/01/2013
0021776	ALESSANDRO DA COSTA MARTINS	2012/2013	02/01/2013 a 31/01/2013
0026294	ALZENICE CIPRIANO BARBOZA	2012/2013	01/01/2013 a 30/01/2013
0000142	AMARO JOSE ALVES CAVALCANTI	2013	02/01/2013 a 31/01/2013
0000437	AMARO ROBERTO SOARES DE LIMA	2013	01/01/2013 a 30/01/2013
0000490	ANA CAROLINA FLORES DA SILVA PAGE-LIEBERMAN	2013	01/01/2013 a 30/01/2013
0000297	ANA CECILIA SOARES BEZERRA	2012	02/01/2013 a 31/01/2013
0025494	ANA CLAUDIA MACHADO DE AMORIM	2012/2013	01/01/2013 a 30/01/2013
0026324	ANA PAULA BARBALHO VIEIRA DE MOTA	2012/2013	01/01/2013 a 30/01/2013
0026126	ANA PAULA MARTINS DE SOUZA MARQUES	2012/2013	07/01/2013 a 05/02/2013
0000291	ANA ROSA FERREIRA LIMA VASCONCELOS	2013	02/01/2013 a 31/01/2013
0020675	ANDERSON CAVALCANTI GALVAO	2012/2013	02/01/2013 a 31/01/2013
0023148	ANDRE CESAR FRAGOSO DE SIQUEIRA	2012/2013	01/01/2013 a 30/01/2013
0000304	ANDRE COSTA SALGADO	2013	02/01/2013 a 31/01/2013
0022874	ANDREA CRISTINA TAVARES DE ANDRADE	2012/2013	02/01/2013 a 31/01/2013
0021942	ANDREA JULIANO	2012/2013	02/01/2013 a 31/01/2013
0026567	ANESKA AZEVEDO LIMA	2012/2013	01/01/2013 a 30/01/2013
0024870	ANGELICA MARIA BARBOSA DE SOUZA	2012/2013	01/01/2013 a 30/01/2013
0020229	ANTONIO AZEVEDO DO REGO	2012/2013	02/01/2013 a 31/01/2013
0000272	ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA PIRES FALCAO	2012	02/01/2013 a 31/01/2013
0020583	ANTONIO ESTANISLAU V BRANDAO	2012/2013	01/01/2013 a 30/01/2013
0023837	ARGEMIRO BERTINO PEREIRA DE CARVALHO JUNIOR	2012/2013	01/01/2013 a 30/01/2013
0000522	ARISTIDES PANDELIS FRANGAKIS	2013	01/01/2013 a 30/01/2013
0000352	ARMANDO JOSE DE BRITO FERREIRA	2013	01/01/2013 a 30/01/2013

0020971	ARMINDO QUEOPS GOMES DE ANDRADE	2012/2013	02/01/2013 a 31/01/2013	0023804	LUCIENE LEAO DE ARAUJO	2012/2013	01/01/2013 a 30/01/2013
0026983	ARTHUR STEINER DE MOURA	2012/2013	01/01/2013 a 30/01/2013	0000404	LUCILO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	2013	02/01/2013 a 31/01/2013
0000379	AUCIRES FLORENCIO DE ALBUQUERQUE	2013	02/01/2013 a 31/01/2013	0000446	LUIZ COUTINHO DIAS FILHO	2012	02/01/2013 a 31/01/2013
0000138	CARLOS ALBERTO BARRETO MIRANDA	2013 1º período	02/01/2013 a 31/01/2013	0025329	LUIZ DE MELO NOGUEIRA JUNIOR	2012/2013	01/01/2013 a 30/01/2013
0000248	CARLOS ALBERTO CAMPELO	2013	02/01/2013 a 31/01/2013	0000221	LUIZ SEBASTIAO DE OLIVEIRA	2013	30/01/2013 a 28/02/2013
0000235	CARLOS ALBERTO NEVES DE SOUZA	2013	30/01/2013 a 28/02/2013	0000147	LUPERCIO DE FREITAS BRITO	2013	02/01/2013 a 31/01/2013
0000242	CARLOS BARTOLOMEU PESSOA	2013	02/01/2013 a 31/01/2013	0023378	MAGDA MARIA MACIEL MODESTO	2012/2013	01/01/2013 a 30/01/2013
0000363	CARMON SOLENTE COUTINHO	2013	01/01/2013 a 31/01/2013	0000188	MANOEL ALVES PEREIRA	2012/2013	02/01/2013 a 31/01/2013
0020455	CARLOS TAVARES BERNARDO	2013/2013	01/01/2013 a 30/01/2013	0024680	MARA AMORIM GALO ESPINOSA	2012/2013	02/01/2013 a 31/01/2013
0000448	CHRISTIANNE ALCANTARA DE BRITO	2012	02/01/2013 a 31/01/2013	0000530	MARCELO ALBUQUERQUE DA SILVA	2012	02/01/2013 a 31/01/2013
0021304	CHRISTINA FERNANDES LEAO	2012/2013	01/01/2013 a 30/01/2013	0024519	MARCELO MONTE NEVES BAPTISTA	2012/2013	02/01/2013 a 31/01/2013
0021393	CLAUDIA PEREIRA DA SILVA	2012/2013	02/01/2013 a 31/01/2013	0000460	MARCIO LUIZ FERRAZ BARBOSA	2012	01/01/2013 a 30/01/2013
0023556	CLAUDIO AUGUSTO SOLDA	2012/2013	01/01/2013 a 30/01/2013	0000163	MARCOS ANTONIO DE ANDRADE PEREIRA	2013	02/01/2013 a 31/01/2013
0022363	CLEIDE MARIA COSTA SILVA	2012/2013	01/01/2013 a 30/01/2013	0000198	MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA ARAUJO	2013	01/01/2013 a 30/01/2013
0022149	CLIVIO JOSE NETO FILHO	2012/2013	01/01/2013 a 30/01/2013	0000358	MARCUS VINICIUS DE ANDRADE MELO	2012	02/01/2013 a 31/01/2013
0026357	CLODOMIRO BRAZ DA SILVA LIMA	2012/2013	01/01/2013 a 30/01/2013	0000373	MARGARET MENDONCA GUERRA BARBOSA	2012/2013	09/01/2013 a 07/02/2013
0022452	CLOVIS GUERRA AROUCHA	2012/2013	01/01/2013 a 30/01/2013	0025056	MARGARETH COELHO DE SOUZA LEAO	2012/2013	01/01/2013 a 30/01/2013
0026372	DANIEL SEVERINO DA SILVA	2012/2013	01/01/2013 a 30/01/2013	0000426	MARIA AUXILIADORA FONSECA DE SENA	2012/2013	02/01/2013 a 31/01/2013
0026210	DANIEL WILLIAM CAMPOS COELHO	2012/2013	01/01/2013 a 30/01/2013	0022829	MARIA CRISTINA DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA	2012/2013	01/01/2013 a 30/01/2013
0022632	DANIELLA MARIA CARDOSO DE BRITO ALVES	2012/2013	02/01/2013 a 31/01/2013	0000238	MARIA DA CONCEICAO DA SILVA	2012	02/01/2013 a 31/01/2013
0026245	DAVI PACHECHO DE ALMEIDA	2012/2013	01/01/2013 a 30/01/2013	0023986	MARIA DA CONCEICAO LEITE TORRES	2012/2013	01/01/2013 a 30/01/2013
0021713	DIOGO BORGES DAMASIO QUEIROZ	2012/2013	01/01/2013 a 30/01/2013	0000337	MARIA DAS GRACAS FERREIRA DE VASCONCELOS	2013	01/01/2013 a 30/01/2013
0020920	DIFRAYNE MARIA ALMEIDA DE ARAUJO	2012/2013	01/01/2013 a 30/01/2013	0000351	MARIA DAS GRACAS FERREIRA DUARTE	2011	02/01/2013 a 31/01/2013
0000193	DJALMA GOMES DA SILVA	2013	01/01/2013 a 30/01/2013	0023348	MARIA DE FATIMA BATISTA PEREIRA BARCELLOS	2012/2013	01/01/2013 a 30/01/2013
0000128	DJALMA PAULO DE ANDRADE	2013	02/01/2013 a 31/01/2013	0024374	MARIA DE FATIMA MELO DE QUEIROZ GALVAO	2012/2013	07/01/2013 a 05/02/2013
0000400	DONIZETE OLIVEIRA E SILVA	2013	01/01/2013 a 30/01/2013	0025870	MARIA DE LOURDES BATISTA MACEDO	2012/2013	01/01/2013 a 31/01/2013
0000525	DOUGLAS STRAVOS DINIZ MORENO	2013 1º período	02/01/2013 a 31/01/2013	0024743	MARIA DE LOURDES DE ANDRADE	2012/2013	10/01/2013 a 08/02/2013
0000368	EDIDA MARIA MACIEL CAMPOS	2013	02/01/2013 a 31/01/2013	0000307	MARIA DO AMPARO DE OLIVEIRA CASTANHA	2012	07/01/2013 a 05/02/2013
0000233	EDLANE BRANDAO DE LIMA NASCIMENTO	2012	05/01/2013 a 03/02/2013	0023687	MARIA DO PERPETUO SOCORRO DA SILVA VERAS	2012/2013	01/01/2013 a 30/01/2013
0000187	EDMILSON DE MENDONCA MARTINS	2013	02/01/2013 a 31/01/2013	0021024	MARIA DO SOCORRO ALVES FERREIRA	2012/2013	01/01/2013 a 30/01/2013
0000308	EDNA MARIA OLIVEIRA DA COSTA	2013	02/01/2013 a 31/01/2013	0000339	MARIA DO SOCORRO CAVALCANTE DE ALMEIDA	2013	01/01/2013 a 30/01/2013
0026355	EDNALDO FALCAO DE ANDRADE	2012/2013	01/01/2013 a 30/01/2013	0000191	MARIA DO SOCORRO DE LIMA RODRIGUES	2013	02/01/2013 a 31/01/2013
0000466	EDSON BARROS DE OLIVEIRA	2013	02/01/2013 a 31/01/2013	0000294	MARIA DO SOCORRO DE MORAIS MELLO	2013	02/01/2013 a 31/01/2013
0000365	EDSON MOURY FERNANDES NETO	2013	02/01/2013 a 31/01/2013	0026169	MARIA EDUARDA MACEDO DE SOUZA CARNEIRO BASTOS	2012/2013	01/01/2013 a 30/01/2013
0026554	EDVALDO EDSON CAVALCANTI SILVA	2012/2013	01/01/2013 a 30/01/2013	0022821	MARIA GABRIELA RAMOS MALTA PATU	2012/2013	01/01/2013 a 30/01/2013
0022319	ELIANE CARVALHO SALSA	2012/2013	01/01/2013 a 30/01/2013	0022385	MARIA GORETTI LAMPREIA PADILHA	2012/2013	01/01/2013 a 30/01/2013
0000496	ENOQUE TAVARES DA SILVA	2012	02/01/2013 a 31/01/2013	0000539	MARIA IZABEL CABRAL DA FONSECA	2012	01/01/2013 a 30/01/2013
0027033	ERIKA MARIA DE MIRANDA ROCHA	2012/2013	01/01/2013 a 30/01/2013	0024951	MARIA JOSE ALVES RIBEIRO	2012/2013	01/01/2013 a 30/01/2013
0022351	ESTEVAM JOSE DA SILVA	2012/2013	02/01/2013 a 31/01/2013	0022791	MARIA JOSE DOMINGOS DE OLIVEIRA	2012/2013	01/01/2013 a 30/01/2013
0000216	EUCLIDES RONALDO LEITE	2013	02/01/2013 a 31/01/2013	0026156	MARIA JOSEFA SILVA NUNES	2012/2013	01/01/2013 a 30/01/2013
0026272	FABIO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	2012/2013	01/01/2013 a 30/01/2013	0000327	MARIA MATILDE AVELINO LEITE WATTS	2012	02/01/2013 a 31/01/2013
0026209	FABIO JOSE ARAUJO ALBUQUERQUE	2012/2013	01/01/2013 a 30/01/2013	0021952	MARIA NAZARE DE LEMOS	2012/2013	01/01/2013 a 30/01/2013
0000284	FABIOLA TINE BRASILEIRO	2012/2013	02/01/2013 a 31/01/2013	0023248	MARIA RAMOS FREIRE DO NASCIMENTO	2012/2013	01/01/2013 a 30/01/2013
0024678	FERNANDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	2012/2013	02/01/2013 a 31/01/2013	0023802	MARIA SORAIVA PEREIRA VIANA	2012/2013	02/01/2013 a 31/01/2013
0000503	FERNANDO ANTONIO FERREIRA DA SILVA	2013	01/01/2013 a 30/01/2013	0025530	MARIANA XAVIER COSTA	2012/2013	01/01/2013 a 30/01/2013
0026194	FILIPE MOURA WANDERLEY	2012/2013	01/01/2013 a 30/01/2013	0020717	MARINEZ ALVES DE A BENEVIDES	2012/2013	01/01/2013 a 30/01/2013
0027046	FLAVIO DE SANTANA BEZERRA	2012/2013	01/01/2013 a 30/01/2013	0024775	MARIO WAGNER COELHO DE MOURA	2012/2013	01/01/2013 a 30/01/2013
0020718	FRANCISCA MARIA FERREIRA NEVES	2012/2013	01/01/2013 a 30/01/2013	0023310	MAURI FERNANDES CINTRA DE ALBUQUERQUE	2012/2013	02/01/2013 a 31/01/2013
0000227	FRANCISCO DE ASSIS FARIAS	2012	01/01/2013 a 30/01/2013	0000386	MAURICIO MOURA MARANHAO DA FONTE	2013	01/01/2013 a 30/01/2013
0024142	FRANCISCO DE ASSIS GALINDO PIRES	2012/2013	01/01/2013 a 30/01/2013	0000161	MAURO SERGIO SARAIVA DE MELO	2012/0	02/01/2013 a 31/01/2013
0000468	FRANCISCO DE ASSIS SANTORO	2012	01/01/2013 a 30/01/2013	0026521	MICHAEL OLIVEIRA DE ARAUJO	2012/2013	01/01/2013 a 30/01/2013
0000338	FRANCISCO VALDECIO COSTA PEREIRA	2012	01/01/2013 a 30/01/2013	0026692	MICHELLE BARBOSA GOMES	2012/2013	01/01/2013 a 30/01/2013
0024421	FRANCKLIN BEZERRA SANTOS	2012/2013	01/01/2013 a 30/01/2013	0000334	MONICA GRASSANO GOUVEA DE MELO	2012	01/01/2013 a 30/01/2013
0026241	FRANKLIN RODRIGUES BEZERRA	2012/2013	01/01/2013 a 30/01/2013	0000319	MONICA LUCIA NANES DE SIQUEIRA	2013	01/01/2013 a 30/01/2013
0026313	GABRIEL JUNQUEIRA GIOVANNINI NETO	2012/2013	02/01/2013 a 31/01/2013	0020577	MONICA RODRIGUES DE ANDRADE SILVA	2012/2013	01/01/2013 a 30/01/2013
0024967	GEORGE DA SILVA MARQUES	2012/2013	01/01/2013 a 30/01/2013	0000215	NELMA MARIA DE ARAUJO FERRAZ LEITE	2013	02/01/2013 a 31/01/2013
0000219	GERANA ALVES VIEIRA DE MELO	2012	01/01/2013 a 30/01/2013	0000419	NILSON NEWTON PIMENTEL	2013	01/01/2013 a 30/01/2013
0026181	GERINO CASSIMIRO DA SILVA	2012/2013	01/01/2013 a 30/01/2013	0000329	NORMA MARIA SIAO SOARES	2013	02/01/2013 a 31/01/2013
0026197	GERMANA REZENDE BEZERRA	2012/2013	01/01/2013 a 30/01/2013	0000367	OLIMPIO BARBOSA DE MORAES FILHO	2012	01/01/2013 a 30/01/2013
0025136	GILBERTO ALVES DE LUNA	2012/2013	01/01/2013 a 30/01/2013	0023818	OLIVIA DOS SANTOS SOARES LIRA	2012/2013	01/01/2013 a 30/01/2013
0027013	GILMAR SEVERINO CORREIA	2012/2013	01/01/2013 a 30/01/2013	0026332	PAULA SOARES BITENCOURT	2012/2013	01/01/2013 a 30/01/2013
0022278	GRACINETE MONTEIRO DA SILVA	2012/2013	02/01/2013 a 31/01/2013	0025671	PAULO FILIPE PEREIRA DA PAZ	2012/2013	01/01/2013 a 30/01/2013
0026641	HAROLDO AVELAR LUNA DE SANTANA	2012/2013	01/01/2013 a 30/01/2013	0023860	PAULO SERGIO DE SOUZA VITAL	2012/2013	01/01/2013 a 30/01/2013
0022541	HELIANE RANULFO COSTA	2012/2013	01/01/2013 a 30/01/2013	0023404	PEDRO CAVALCANTI LIRA	2012/2013	02/01/2013 a 31/01/2013
0000287	IANE MICHELLE MAGALHAES	2012	02/01/2013 a 31/01/2013	0026248	REGINALDO ZEFERINO DA SILVA	2012/2013	01/01/2013 a 30/01/2013
0020881	IDEGINALDO SAMPAIO DE SOUZA	2012/2013	01/01/2013 a 30/01/2013	0024674	RENATA VARJAL DE MELO CAMARA	2012/2013	02/01/2013 a 31/01/2013
0025737	ISAAC EMANOEL DE ALBUQUERQUE	2012/2013	01/01/2013 a 30/01/2013	0024839	RHARIANE AIDIL RODRIGUES	2012/2013	01/01/2013 a 30/01/2013
0022523	ISMAEL BENTO DE MELO	2012/2013	01/01/2013 a 30/01/2013	0000318	ROBERTA SANTANA DO AMARAL	2013	02/01/2013 a 31/01/2013
0000302	IVANICE MARIA DA COSTA RAMOS	2012	01/01/2013 a 30/01/2013	0000237	ROGERIO DA COSTA SILVA	2012	02/01/2013 a 31/01/2013
0000497	IZOLDA DE FRANCA BEZERRA	2012/2013	02/01/2013 a 31/01/2013	0021775	ROMERO PESSOA GUERRA	2012/2013	02/01/2013 a 31/01/2013
0000325	JAIDETE MARIA DE CARVALHO	2013	01/01/2013 a 30/01/2013	0000395	ROMMEL NUNES DE FARIAS	2013	01/01/2013 a 30/01/2013
0022396	JANAINA FERREIRA RODRIGUES	2012/2013	10/01/2013 a 08/02/2013	0000137	ROMUL ALVES PIRES	2013	02/01/2013 a 31/01/2013
0026214	JESSIKA NAYARA SILVA GOMES	2012/2013	01/01/2013 a 30/01/2013	0020980	SALVIANO RUFINO DE SOUSA	2012/2013	02/01/2013 a 31/01/2013
0000376	JOACIRA TAVARES GUERRA	2013	02/01/2013 a 31/01/2013	0000345	SANDRA BATISTA VERAS	2012	02/01/2013 a 31/01/2013
0000220	JOAO CARLOS BARBOSA LIMA	2012	01/01/2013 a 30/01/2013	0000399	SANDRA CORDEIRO REGO PINTO	2013	02/01/2013 a 31/01/2013
0000498	JOAO DE SOUZA BARROS	2013	15/01/2013 a 13/02/2013	0040096	SANDRA MARIA REZENDE BEZERRA	2012/2013	01/01/2013 a 30/01/2013
0000199	JOAO FLORENCIO FREITAS FILHO	2012	02/01/2013 a 31/01/2013	0026155	SANY SANTANA DE OLIVEIRA CAMARA	2012/2013	01/01/2013 a 30/01/2013
0025111	JOAO PAULO SOBRAL DA SILVA	2012/2013	01/01/2013 a 30/01/2013	0000260	SEBASTIAO FERREIRA DA SILVA	2012/2013	02/01/2013 a 31/01/2013
0000114	JOAQUIM DO REGO CAVALCANTI	2012	01/01/2013 a 30/01/2013	0022263	SERGIO JOSE DA SILVA	2012/2013	01/01/2013 a 30/01/2013
0000280	JOSAFÁ FIDELIS DE OLIVEIRA	2013	02/01/2013 a 31/01/2013	0000296	SEVERINO DE ASSIS PEDROSA	2013	01/01/2013 a 30/01/2013
0000155	JOSE AMERICO DOS SANTOS	2012 2º período	01/01/2013 a 30/01/2013	0000230	SEVERINO JODEVAN DOS SANTOS	2013	02/01/2013 a 31/01/2013
0000189	JOSE ANDRADE DA SILVA	2012	01/01/2013 a 30/01/2013	0000282	SEVERINO SANTINO DA SILVA	2013	01/01/2013 a 30/01/2013
0023832	JOSE ANTONIO MONTANHA FILHO	2012/2013	02/01/2013 a 31/01/2013	0000521	SIRLENIA DE ALBUQUERQUE ARAUJO ALVES	2013	02/01/2013 a 31/01/2013
0000321	JOSE CANISIO GONÇALVES DE LIMA FILHO	2013	01/01/2013 a 30/01/2013	0000228	SONIA MARIA DE FRANCA MATOS	2013	02/01/2013 a 31/01/2013
0022510	JOSE DE FREITAS SOBRINHO	2012/2013	01/01/2013 a 30/01/2013	0026414	SUNAMITA DA SILVA DO AMARAL E MELO	2012/2013	01/01/2013 a 30/01/2013
0020947	JOSE FRANCISCO DOS SANTOS	2012/2013	01/01/2013 a 30/01/2013	0000478	SUZANA DINIZ SOARES PESSOA	2013	02/01/2013 a 31/01/2013
0026585	JOSE MARIO FARIAS DA SILVA	2012/2013	01/01/2013 a 30/01/2013	0025493	TEREZINHA MENDES DE ALMEIDA	2012/2013	01/01/2013 a 30/01/2013
0000396	JOSE REGINALDO HERACLIO	2012	02/01/2013 a 31/01/2013	0023787	THIAGO EWERSON MENDES E SILVA	2012/2013	01/01/2013 a 30/01/2013
0000326	JOSE RICARDO MONTEIRO BARROS	2013	02/01/2013 a 31/01/2013	0000398	THOMPSON DE ANDRADE PEDROSA	2013	02/01/2013 a 31/01/2013
0026503	JOSE SEVERINO DA SILVA	2012/2013	01/01/2013 a 30/01/2013	0000540	VENCESLAU LEITE PINHEIRO	2013	3